



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas 10 136

Assembleia da República

Secretário-Geral 10 136

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despachos conjuntos 10 137

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho conjunto 10 139

Ministério da Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e do Subsecretário de Estado da Administração Interna 10 139
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna 10 140
Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna 10 140
Secretaria-Geral 10 140
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 10 140
Governo Civil do Distrito de Lisboa 10 140
Inspeção-Geral da Administração Interna 10 140
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 10 140

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Camões 10 141

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública 10 141
Direcção-Geral dos Impostos 10 141
Direcção-Geral do Tesouro 10 142

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Despacho conjunto 10 142

Ministérios das Finanças e da Cultura

Despachos conjuntos 10 142

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 10 142
Exército 10 143

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral 10 144
Directoria Nacional da Polícia Judiciária 10 144
Instituto de Reinserção Social 10 144

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro 10 144
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte 10 145

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação	10 145
Secretaria-Geral	10 145
Direcção Regional da Economia do Algarve	10 146
Inspeção-Geral das Actividades Económicas	10 148
Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico	10 148

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar	10 149
Direcção-Geral de Protecção das Culturas	10 149
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	10 149
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.	10 149

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Laboratório Nacional de Engenharia Civil	10 149
--	--------

**Ministério do Trabalho
e da Solidariedade Social**

Gabinete do Ministro	10 150
Secretaria-Geral	10 150
Casa Pia de Lisboa, I. P.	10 150
Inspeção-Geral do Trabalho	10 151

**Ministérios do Trabalho e da Solidariedade
Social e da Saúde**

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	10 151
--	--------

Ministério da Saúde

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde ...	10 151
Administração Regional de Saúde do Centro	10 158
Administração Regional de Saúde do Norte	10 159
Centro Hospitalar de Coimbra	10 160

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ...	10 161
---	--------

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior**

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	10 162
---	--------

Ministério da Cultura**Portaria n.º 737/2005 (2.ª série):**

Fixa o perímetro da zona especial de protecção da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, matriz da Redinha, concelho de Pombal, distrito de Leiria	10 162
---	--------

Inspeção-Geral das Actividades Culturais	10 162
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	10 163
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	10 163

Ministério Público	10 163
---------------------------------	--------

Universidade Aberta	10 173
----------------------------------	--------

Universidade de Aveiro	10 173
-------------------------------------	--------

Universidade de Coimbra	10 174
Universidade de Évora	10 177
Universidade de Lisboa	10 179
Universidade do Minho	10 183
Universidade Nova de Lisboa	10 184
Universidade do Porto	10 185
Universidade Técnica de Lisboa	10 189
Instituto Politécnico de Bragança	10 189
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	10 190
Instituto Politécnico de Portalegre	10 190
Instituto Politécnico do Porto	10 190
Instituto Politécnico de Setúbal	10 193
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	10 193
Instituto Politécnico de Viseu	10 193
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	10 193
Hospital Santa Maria Maior, S. A.	10 194
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	10 194
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	10 194
Ordem dos Advogados	10 195

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 95/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios do Distrito de Évora.
Associação de Municípios do Vale do Douro Sul.
Câmara Municipal de Albufeira.
Câmara Municipal de Alcanena.
Câmara Municipal de Alenquer.
Câmara Municipal de Aveiro.
Câmara Municipal de Barrancos.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal do Bombarral.
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Câmara Municipal da Calheta (Açores).
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Castelo de Vide.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal de Fafe.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal do Fundão.
Câmara Municipal da Golegã.
Câmara Municipal de Gondomar.
Câmara Municipal de Grândola.
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal da Lourinhã.
Câmara Municipal da Lousã.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Manteigas.
Câmara Municipal de Marvão.
Câmara Municipal de Mira.
Câmara Municipal de Miranda do Corvo.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Moimenta da Beira.
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
Câmara Municipal de Mora.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Nelas.
Câmara Municipal de Nisa.
Câmara Municipal de Obidos.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
Câmara Municipal de Oliveira de Frades.
Câmara Municipal de Penalva do Castelo.

Câmara Municipal de Penedono.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Ponte da Barca.
Câmara Municipal de Ponte de Sor.
Câmara Municipal do Porto.
Câmara Municipal de Porto Moniz.
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Câmara Municipal da Praia da Vitória.
Câmara Municipal da Ribeira Grande.
Câmara Municipal de Ribeira de Pena.
Câmara Municipal do Sabugal.
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
Câmara Municipal de Santarém.
Câmara Municipal de São João da Madeira.
Câmara Municipal de Sátão.
Câmara Municipal de Sesimbra.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Sever do Vouga.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sintra.
Câmara Municipal de Tábua.

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
Câmara Municipal de Torres Novas.
Câmara Municipal de Trancoso.
Câmara Municipal de Valpaços.
Câmara Municipal de Velas.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.
Câmara Municipal de Vila do Porto.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vila Viçosa.
Junta de Freguesia de Abrigada.
Junta de Freguesia de Marvila.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Odivelas.
Junta de Freguesia de Oliveira de Frades.
Junta de Freguesia de Préstimo.
Junta de Freguesia de Rio Maior.
Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos.
Junta de Freguesia de Santa Susana.
Junta de Freguesia de Vale de Cavalos.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da
Câmara Municipal de Loures.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso n.º 6638/2005 (2.ª série). — Por decreto do Presidente da República de 3 de Junho de 2005, foi agraciada com a medalha de ouro de serviços distintos a Brigada Ligeira de Intervenção.

21 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

Aviso n.º 6639/2005 (2.ª série). — Por decreto do Presidente da República de 3 de Junho de 2005, foi agraciado com a medalha de ouro de serviços distintos o Comando e Quartel General da Região Militar do Sul.

21 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

Rectificação n.º 1180/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005, novamente se publica:

Por alvarás de 5 de Julho de 2004:

Ordem do Infante D. Henrique

Comendador

Darlan José Schneider, nacionalidade brasileira.

Oficial

Anderson Luís de Souza (Deco).

Ordem do mérito

Oficial

Paulo de Jesus Marote Ornelas Flôr (Paulo Flôr).

30 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral das Ordens, *José Vicente de Bragança*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 15 140/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2005 do Presidente da Assembleia da República:

Licenciada Ana Maria Martins Paulo Guapo, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — requisitada até 31 de Dezembro de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciada Sofia Manuel Albuquerque de Bray Pinheiro, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciada Maria Cristina Aniceto de Mendonça Machado de Araújo Neves Correia, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Júlio de Matos — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciado Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanchez Moreno, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar — requisitado pelo período de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que

lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciado Nuno Miguel Cunha Rolo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública — requisitado pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciada Cristina Maria Ribeiro Teixeira Trindade Garrido Ramos, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Isabel Maria da Silva Cascalheira Cabrita, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciada Maria da Conceição Cardoso de Almeida, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Licenciada Susana de Oliveira Torres Martins, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — requisitada até 31 de Março de 2006, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Maria Teresa Jales de Araújo Esteves Tomé, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal do Departamento de Cooperação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Maria Teresa Gomes Português Fernandes Diogo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

Margarida Maria Leça Ramada de Sousa Barriga, secretária aduaneira de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo — requisitada pelo período de um ano, prorrogável, ao abrigo do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos à data do despacho de autorização.

29 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 15 141/2005 (2.ª série). — O n.º 1.2 dos despachos n.ºs 14 177/2005, 14 178/2005, 14 179/2005 e 14 180/2005 e o n.º 1.1 do despacho n.º 14 181/2005, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, passam a ter a seguinte redacção: «Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída desta delegação a assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção da dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos Grupos Parlamentares ou de membros do Governo, presidentes das Comissões Parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração

de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.»

20 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 15 142/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos n.ºs 3 dos artigos 24.º e 25.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, deogo nas adjuntas da secretária-geral as seguintes competências próprias:

1 — Gestão das áreas abaixo indicadas, bem como autorização até ao limite fixado na alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:
1.1 — Adjunta da secretária-geral licenciada Maria do Rosário Paiva Boló:

Apoio técnico ao Plenário e às Comissões Parlamentares, incluindo a redacção e o apoio áudio-visual;
Gestão de recursos humanos;
Aprovisionamento e gestão patrimonial;
Museu;
Serviço de segurança, na sua vertente de relação funcional com os serviços.

1.2 — Adjunta da secretária-geral licenciada Maria Teresa Xardón:

Gestão financeira;
Documentação, edições, informação, comunicação e Arquivo Histórico-Parlamentar;
Informática;
Cooperação;
Formação.

2 — Estas delegações de competência implicam a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção da dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, Gabinetes dos Grupos Parlamentares ou de membros do Governo, presidentes das Comissões Parlamentares e gabinetes de outros órgãos de soberania.

3 — A presente delegação de competências não prejudica as delegações constantes dos meus despachos n.ºs 5/SG/2005, 6/SG/2005, 7/SG/2005, 8/SG/2005, 9/SG/2005, 10/SG/2005, todos de 7 de Junho, e 11/SG/2005, de 14 de Junho.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 14 e 20 de Junho de 2005, respectivamente no que respeita aos n.ºs 1.1 e 1.2 deste despacho.

20 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 15 143/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Licenciado Francisco José Fernandes Martins — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de chefe de gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005 (inclusive), ficando autorizado a beneficiar das excepções presentes na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

1 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 15 144/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Patrícia Sofia Meireles Aires Sampaio Lourenço — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para o cargo de assistente parlamentar nível v do Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 19 de Maio de 2005.

1 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 15 145/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Rogério Paulo Sardinha de Sousa Moreira, Miguel Afonso da Silva Ribeiro Reis, José Manuel Rodrigues Carreira — nomeados, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessores do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005.

1 de Julho de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 470/2005. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado para exercer em comissão de serviço, por três anos, o cargo de director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o licenciado em Direito António Joaquim Vieira Ramalho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO

Curriculum vitae

Identificação:

Nome — António Joaquim Vieira Ramalho;
Naturalidade — nascido em 3 de Setembro de 1957, em Parada de Bouro, concelho de Vieira do Minho, distrito de Braga;
Estado civil — casado;
Endereço — Rua do Barral, 48, Nogueira, 4710-124 Braga;
Telefones — 253614634 (residência); 964666844 (celular);
Correio electrónico — gap.gfc@cm.braga.com.pt.

Formação académica:

1979 — bacharelato em Ensino Básico, pela Escola do Magistério Primário de Braga;
1990 — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
2003 — pós-graduação em Direito das Autarquias Locais e Urbanismo.

Experiência profissional:

Desde 2002 — assessor de presidente de câmara municipal, formador e empresário;
Em 2001 e 2002 — director do Centro Distrital da Solidariedade e Segurança Social de Braga;
De 1999 a 2001 — presidente da empresa pública municipal Vieira Cultura e Turismo;
De 1990 a 2001 — vice-presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, com o pelouro do planeamento e desenvolvimento económico;
De 1980 a 1989 — professor do ensino básico;
Destques da actividade desenvolvida:

Coordenou, em representação do município, a elaboração do Plano Director Municipal de Vieira do Minho e dos Planos de Ordenamento das Albufeiras do Ermal e da Caniçada;

Participou, em representação do município, na elaboração do Plano Director do Turismo, do Plano do Sistema Urbano e do PITER, todos para o Vale do Ave;
Concebeu, e foram aprovados, no subprograma C do PRO-NORTE, os projectos de desenvolvimento rural e de com-

ponente imaterial denominados «Centro de interpretação e animação da serra da Cabreira» e «Uma casa minhota, a nossa aposta»;

Concebeu e dinamizou o projecto de desenvolvimento integrado da aldeia de Agra, em resultado do qual foi gerado um dinamismo local, que se mantém, criador de riqueza e postos de trabalho;

Concebeu e elaborou em parceria o projecto de desenvolvimento rural «Centro de aventuras da serra da Cabreira», que foi aprovado na medida n.º 1.4 do PO do Norte;

Concebeu e elaborou em parceria o projecto de comercialização de produtos turísticos «TURIRREDE — Comércio electrónico de produtos turísticos», que foi aprovado na medida n.º 1.4 do PO do Norte;

Concebeu e elaborou o projecto de implementação de sistemas para a qualidade no turismo denominado «Fórum para a qualidade», que foi aprovado na medida n.º 1.4 do PO do Norte.

Despacho conjunto n.º 471/2005. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado para exercer em comissão de serviço, por três anos, o cargo de director regional de Agricultura da Beira Litoral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o licenciado em Direito António José Nunes Ramos.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — António José Nunes Ramos.

Estado civil — casado.

Naturalidade — freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra.

Data de nascimento — 11 de Fevereiro de 1953.

Residência — Soure.

Habilitações literárias — licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída no ano de 1977.

Progressão profissional:

Em Maio de 2000 foi provido na categoria de inspector superior principal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (IGAE);

No ano de 1989 tomou posse na categoria de técnico superior principal, tendo transitado para a carreira de inspector superior da IGAE, com a categoria de inspector principal, por despacho do Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência de 1 de Fevereiro de 1993;

Transitou em 1988 para os Serviços Regionais de Coimbra da Direcção-Geral de Fiscalização Económica (DGFE), onde exerceu as funções de apoio jurídico às delegações distritais;

No ano de 1979 ingressou na então Direcção-Geral de Fiscalização Económica, na carreira técnica superior;

No período de 1978-1979 estagiou como advogado;

De 2 de Janeiro a 31 de Julho de 1978 exerceu as funções de agente do Ministério Público na comarca de Condeixa-a-Nova.

Funções e cargos:

Director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar desde Novembro de 2000;

Director de serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral de 1996 a Novembro de 2000;

Chefe da Delegação Distrital de Coimbra da IGAE desde 1994 a 1996;

Chefe da Delegação Distrital de Leiria da IGAE em 1993; No ano de 1980 transitou para os Serviços Regionais de Lisboa da DGFE, onde, durante cerca de cinco anos, chefou o Sector de Instrução Processual;

Durante o ano de 1979 exerceu funções na Direcção de Serviços de Contencioso da DGFE.

Despacho conjunto n.º 472/2005. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado para exercer em comissão de serviço, por três anos, o cargo de director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e pela Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o licenciado em Engenharia Agronómica António José Lemos Martins Rego.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae

Nome — António José Lemos Martins Rego.

Filiação — José Martins Rego e Antónia Teixeira Lemos.

Data de nascimento — 17 de Janeiro de 1953.

Naturalidade — Penamacor, distrito de Castelo Branco.

Formação académica — licenciatura em Engenharia Agronómica, especialidade de Fitopatologia [Instituto Superior de Agronomia (ISA), Lisboa], concluída em Julho de 1976, após a realização do estágio de fim de curso na área dos «Avisos agrícolas» na Repartição de Serviços Fitopatológicos da então Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Cargos e funções exercidas:

Assessor principal do quadro da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC);

De 28 de Outubro de 2001 a 20 de Novembro de 2002, presidente do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV);

Membro da Comissão Nacional de Gastronomia, em representação do IVV;

Entre 25 de Maio de 2000 e 27 de Outubro de 2001, subdirector-geral de Protecção das Culturas;

De 27 de Abril de 1997 a 24 de Maio de 2000, director de serviços de Sementes e Propágulos da DGPC;

Em 2000, durante a presidência portuguesa da União Europeia, presidente de vários grupos de trabalho do Conselho;

De 1998 a 2001, presidente da Comissão Nacional para o Exame de Variedades de Videira (CNEVV), posição que exerce novamente desde Março de 2003, a par da de representante da DGPC na Comissão Nacional para o OIV (CNOIV);

Em 1991, docente convidado da Escola Superior Agrária de Santarém;

De Fevereiro de 1990 a Janeiro de 1993 e, desde então, até Fevereiro de 1997, respectivamente director de produção e director-geral de empresa privada da área agrícola;

Desde 1984 e durante vários anos, consultor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas da Região Autónoma dos Açores;

De 1980 a 1983, coordenador, pela parte portuguesa, do projecto de cooperação técnica luso-alemã «Apoio na produção de batata-semente»;

Vogal da comissão do Fundo de Apoio à Produção de Batata-Semente;

Chefe de divisão da Direcção-Geral de Protecção da Produção Agrícola e do serviço que lhe sucedeu;

Técnico superior da Repartição de Serviços Fitopatológicos da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Despacho conjunto n.º 473/2005. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, por três anos, o cargo de director regional de Agricultura do Algarve, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2002, de 8 de Novembro, e 80/2004, de 10 de Abril, e Declaração de Rectificação n.º 38/2004, de 13 de Maio, o licenciado em Engenharia Zootécnica Joaquim Jorge Castelão Rodrigues.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Curriculum vitae de Joaquim Jorge Castelão Rodrigues

Natural de Angola.

Licenciado em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 1985.

Assessor da carreira de engenheiro do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, em cujo quadro ingressou em 1985. Coordenador do Laboratório da DRAALg desde 2 de Janeiro de 2003.

Subdirector regional de Agricultura do Algarve de 4 de Novembro de 1998 a 25 de Setembro de 2002.

Chefe da Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo de 8 de Maio de 1997 a 4 de Novembro de 1998.

Gestor do Centro de Experimentação do Alvor e Paul de Novembro de 1985 a 8 de Maio de 1997.

De Setembro de 1992 a Setembro de 1995, foi o director pedagógico da Escola Profissional de Agricultura do Algarve e, cumulativamente, leccionou a disciplina de Produção Animal.

Frequentou estágios sobre ovicultura na Estação Zootécnica Nacional e na Direcção Regional de Agricultura do Algarve.

Frequentou várias acções de formação, como *livestock improvement*, ministrado na UTAD/ Universidade de Purdue, *produccion caprina*, ministrado no Internacional Centre for Advanced Mediterranean Agronomic Studies — Instituto Agronómico Mediterrâneo de Zaragoza, planeamento e gestão dos recursos naturais, gestão de recursos humanos/desenvolvimento pessoal e motivação de equipas de laboratório, em Faro/DRAALg, produtos de qualidade específica e recursos endógenos, no INIA/EAN, e enquadramento geral do Novo Código Cooperativo, no Instituto António Sérgio, entre outros.

Participou em vários congressos e seminários, onde apresentou várias comunicações: XIII Reunião da Primavera da Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens, 7.º e 9.º Congressos do Algarve, II Congresso de Zootecnia, 1.ªs Jornadas de Produção Agrícola do Algarve, IV Iberian Congress on Biotechnology, I Ibero-American Meeting on Biotechnology BIOTEC'98 e 1.ªs Jornadas sobre a Ovelha e a Cabra da Raça Algarvia — Sociedade Portuguesa de Ovinotecnia e Caprinotecnia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho conjunto n.º 474/2005. — Considerando que, pelo despacho n.º 6168/2003, a licenciada Maria Manuela Leite Lopes Marques Pires Marinho exerce, desde 1 de Março de 2003, em comissão de serviço, o cargo de coordenadora da estrutura técnica de coordenação do sistema de apoio técnico e financeiro às ONG, criada pelo despacho conjunto n.º 199/2003, sob a forma de estrutura de projecto prevista no contrato-programa celebrado entre o gestor do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do III Quadro Comunitário de Apoio (regulamentado no despacho conjunto n.º 186/2002) e a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, ao abrigo do Regulamento da Medida n.º 4.4, «Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres», daquele Programa;

Considerando ainda a comprovada experiência da licenciada Maria Manuela Leite Lopes Marques Pires Marinho na área da igualdade, determina-se o seguinte:

1 — A referida licenciada continua a assegurar as tarefas de representação da tutela da área da igualdade junto das comissões de acompanhamento dos programas operacionais do III Quadro Comunitário de Apoio.

2 — Continua, igualmente, a coordenar a *task force* relativa à medida n.º 4.4 do Programa Operacional do Emprego, Desenvolvimento e Formação Social (POEFDS), articulando essa tarefa com a Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, no âmbito das atribuições que cabem a cada uma delas.

3 — Cabe à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres assegurar as despesas relativas às ajudas de custo e transporte referentes às actividades desenvolvidas no âmbito do acompanhamento dos programas operacionais do III Quadro Comunitário de Apoio.

4 — Cabe à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego assegurar as despesas referentes às actividades que decorrem das acções relativas à supramencionada medida n.º 4.4.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2005.

8 de Junho de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por subdelegação, *Jorge Lacão Costa*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e do Subsecretário de Estado da Administração Interna**

Despacho conjunto n.º 475/2005. — No uso das faculdades que nos foram conferidas pelos despachos n.ºs 10 493/2005 e 10 494/2005, de 24 de Abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegamos, no âmbito das competências que nos foram delegadas, no secretário-geral do Ministério, licenciado Fortunato Jerónimo Dias de Almeida, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

- Determinar a colocação do pessoal do quadro único a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 264/88, de 26 de Julho;
- Autorizar os funcionários e agentes em serviço na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a prestar trabalho extraordinário, previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, nos termos do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Aprovar o programa das provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para as categorias do quadro da Secretaria-Geral, a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano, e sua renovação, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Conferir posse ao pessoal dirigente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, devendo ser dado conhecimento prévio ao subdelegante.

2 — Em matéria da actividade de segurança privada:

- Aprovar os modelos de uniforme a que se refere o Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, e a Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho;
- Decidir em matéria contra-ordenacional e, designadamente, aplicar coimas e sanções acessórias previstas no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, e na legislação complementar que regulamenta o exercício da actividade de segurança privada.

3 — Em outras matérias:

- Conceder passaportes especiais, nos termos da legislação aplicável;
- Aprovar os cartões de identidade a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho;
- Autorizar, ao nível do território do continente, a realização de peditórios, festas ou espectáculos públicos com fins de beneficência, bem como para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas respectivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

4 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral do MAI, no âmbito dos poderes subdelegados, desde 14 de Março de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 15 146/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 10 495/2005, de 29 de Abril, do Ministro de Estado e da Administração Interna, é exonerado, a seu pedido, o licenciado António José de Jesus Carvalho do cargo de vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2005.

30 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 15 147/2005 (2.ª série). — 1 — No âmbito das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessor do meu Gabinete o licenciado Pedro Manuel Valentim de Carvalho, tendo em vista a realização de estudos e trabalhos diversos na sua área de especialização.

2 — O nomeado é equiparado a adjunto para efeitos retributivos, auferindo os correspondentes subsídios de férias, de Natal e de refeição, usufruindo das regalias inerentes ao exercício das funções nos gabinetes ministeriais, incluindo o abono de despesas de representação.

20 de Junho de 2005. — O Subsecretário de Estado da Administração Interna, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 148/2005 (2.ª série). — No uso de competências próprias e das que me foram delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, a coberto do despacho n.º 9485/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, e subdelegadas mediante despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e do Subsecretário de Estado da Administração Interna de 20 de Junho de 2005, delego e subdelego as mesmas na secretária-geral-adjunta do Ministério da Administração Interna, licenciada Albertina de Jesus Gomes Guedes.

Ficam ratificados todos os actos praticados pela secretária-geral-adjunta supra-identificada no âmbito dos poderes agora delegados e subdelegados desde 12 de Março de 2005 até à data da publicação do presente despacho.

27 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato Jerónimo Dias de Almeida*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Aviso n.º 6640/2005 (2.ª série). — Notifica-se o agente principal M/133190, Henrique dos Santos Mateus, na situação de aposentado, que, por despacho de 4 de Maio de 2005 do comandante da 3.ª Divisão do COMETLIS, foi determinado o arquivo do processo n.º 2003LSB00619DIS em que era arguido.

17 de Junho de 2005. — O Comandante, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente.

Aviso n.º 6641/2005 (2.ª série). — Notifica-se o agente principal M/133190, Henrique dos Santos Mateus, na situação de aposentado, que, por despacho de 4 de Maio de 2005 do comandante da 3.ª Divisão do COMETLIS, foi determinado o arquivo do processo n.º 2003LSB00859DIS em que era arguido.

17 de Junho de 2005. — O Comandante, *Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira*, superintendente.

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso n.º 6642/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Administração Interna de 14 de Outubro de 2004:

Luís Fernando Ribeiro Marques, de 44 anos de idade, filho de António da Luz Marques e de Maria do Rosário Ribeiro Marques, natural da freguesia de Sobreira Formosa, concelho de Prouença-a-Nova, agente principal M/135411, do Corpo de Intervenção da PSP — aplicada a pena de demissão.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

29 de Junho de 2005. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa

Aviso n.º 6643/2005 (2.ª série). — Por despachos da governadora civil do distrito de Lisboa de 16 de Maio de 2005 e do director do Instituto das Artes de 31 de Maio de 2005:

Célia Madalena Laranjo Conceição Guedes, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto das Artes — transferida para o quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Lisboa, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Aviso n.º 6644/2005 (2.ª série). — Por despachos da governadora civil do distrito de Lisboa de 16 de Maio de 2005 e do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças de 2 de Junho de 2005:

Fátima Angélica de Sousa Pereira Macedo, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças — transferida para o quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Aviso n.º 6645/2005 (2.ª série). — Por despachos da governadora civil do distrito de Lisboa de 16 de Maio de 2005 e do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças de 3 de Junho de 2005:

Sandra Carla de Almeida Afonso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças — transferida para o quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Inspeção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 15 149/2005 (2.ª série). — Por despacho do subinspector-geral da Administração Interna, em substituição do inspector-geral, de 30 de Junho de 2005:

Dionísio Alexandre Santos da Purificação da Silva Passos — nomeado, precedendo concurso, assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, nos termos dos n.ºs 3 do artigo 4.º e 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Subinspector-Geral, em substituição do Inspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 15 150/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Junho de 2005, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos

do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

Lista n.º 16/2005

	Data de nascimento
Renata Santos Ferreira	7-3-83
Andrea Marcondes da Costa	25-4-72
Eduardo Duarte do Páteo Mattosinho	19-1-86
João Elias Lopes Cardoso	13-6-76
Maria Helena Leite Maia	22-9-73
Vagner Barbosa Coelho	16-5-80
Juliana Kleinubing Godoi	16-1-75
José Adriano de Souza	27-1-74
Kátia Nubia de Freitas Souza	16-3-73
Marcelo Mendonça dos Santos	22-12-75
Ademir Fracaroli	23-3-65
Maria Izabel dos Santos Silva	13-12-84
Rodrigo Samy Ribeiro	20-6-67

23 de Junho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 15 151/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 18/05* — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Junho de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres, previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Cyntia Oliveira da Silva Costa	23-11-77
Ana Cristina Lopes Carvalho de Toledo	29-8-60
Iraci Pavesi	18-12-59
Edmilson da Conceição Macedo	18-6-67
Odália Maria dos Santos Vieira Dias	3-5-58
Fabio dos Santos Terra	19-11-75
Ilgo Henrique Rossoni	24-8-66
Onias Galvão Magdalena	25-9-79
Francisco Herculano Neto	28-11-55
Rosirley Rosa Rodrigues	31-12-72
Marcos José Ferreira	4-8-77
Ricardo Mendes Nepomuceno	26-6-62
José Carlos Vieira Dias	16-10-81

23 de Junho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 15 152/2005 (2.ª série). — *Lista n.º 23/05*. — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Junho de 2005, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres e de direitos políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º e 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos seguintes cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Angelica Martins de Souza	22-9-69
Marlene Alves de Oliveira	23-9-55

23 de Junho de 2005. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Instituto Camões**

Despacho n.º 15 153/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no vice-presidente deste Instituto Dr. Francisco Miguel Borges Fialho de Brito a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços.

Subdelego, ainda, no mesmo vice-presidente as competências em mim delegadas nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Junho de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Despacho n.º 15 154/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no vice-presidente deste Instituto Dr.ª Luísa Margarida de Carvalho Bastos de Almeida a competência para, nas minhas ausências e impedimentos e na ausência simultânea do vice-presidente Dr. Francisco Miguel Borges Fialho de Brito, praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços.

25 de Junho de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Direcção-Geral da Administração Pública**

Rectificação n.º 1181/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6163 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, a p. 9210, rectifica-se que onde se lê «Maria Emitia Madeira da Silva Freire» deve ler-se «Maria Emília Madeira da Silva Freire».

27 de Junho de 2005. — Em substituição da Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *José Canteiro*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6646/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Junho de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Maria Inês Martins Graças, auxiliar de limpeza do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com início em 1 de Setembro de 2005.

28 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 1182/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2005, a p. 9421, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Duarte Lamas, técnica superior especialista [...] transferida para idêntico lugar» deve ler-se «Ana Maria Duarte Lamas, técnica profissional especialista [...] transferida para idêntico lugar».

29 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Finanças de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 15 155/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da LGT, delego no chefe da Divisão da Tributação e da Justiça Tributária, José António dos Santos Gomes Moreira, TAT 2, as seguintes competências:

- 1.º Praticar os actos de apuramento, fixação ou alteração dos rendimentos previstos no artigo 65.º do CIRS;
- 2.º Proceder, nos termos do artigo 54.º do CIRC, à fixação do lucro tributável por métodos indirectos;
- 3.º Proceder à fixação do IVA nos termos do artigo 84.º do CIVA;
- 4.º Autorizar, nos termos do n.º 2 do artigo 197.º do CPPT o pagamento em prestações das dívidas em processos de execução fiscal;
- 5.º Fixar as coimas em processos de contra-ordenação fiscal, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º do RJFNA e na alínea b) do artigo 52.º do RGIT;
- 6.º Nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do CPPT, decidir os processos de reclamação graciosa;
- 7.º Revogar, total ou parcialmente, o acto impugnado, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 112.º do CPPT;
- 8.º Nomear, no procedimento de revisão da matéria tributável instaurado nos termos do artigo 91.º da LGT, o perito da inspecção tributária, marcar as reuniões e, em caso de falta de acordo, elaborar acta de decisão final.

27 de Junho de 2005. — O Director de Finanças, *Manuel de Sousa Eusébio*.

Despacho (extracto) n.º 15 156/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do n.º 1 do artigo 62.º da lei geral tributária, delego nos chefes de finanças dos serviços de finanças deste distrito as competências previstas no n.º 1 do artigo 54.º do RJIFNA e na alínea b) do artigo 52.º do RGIT, para efeitos de fixação de coima nos processos de contra-ordenação fiscal por infracções ao CIVA e enquadrados no n.º 2.1 das instruções do projecto de saneamento dos saldos.

27 de Junho de 2005. — O Director de Finanças, *Manuel de Sousa Eusébio*.

Direcção de Finanças de Leiria

Despacho (extracto) n.º 15 157/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delego nos chefes de finanças dos serviços locais do distrito as seguintes competências:

- 1) Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no âmbito e para efeitos da modernização da justiça, a competência de fixação de coimas previstas no artigo 54.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras (RJIFNA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e no artigo 52.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, relativamente às infracções do CIVA, cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo respectivo sistema de liquidação (cf. n.º 4.4 das instruções do NMJT);
- 2) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 75.º do CPPT (Código do Procedimento e Processo Tributário), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, a competência para decidir os procedimentos de reclamações graciosas, referentes aos vários impostos do sistema fiscal, quando o valor do pedido não ultrapasse € 10 000.

Este despacho produz efeitos desde a data de 27 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos proferidos sobre esta matéria ora objecto de delegação de competências.

27 de Junho de 2005. — O Director, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 6647/2005 (2.ª série). — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do despacho conjunto n.º 603/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 16 de Outubro de 2004, dá-se conhecimento de que a taxa de juro no âmbito do n.º 1 do artigo 213.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em vigor no 2.º semestre de 2005 é de 9,05 %.

4 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 476/2005. — Considerando que João Manuel Verdasca da Rocha Pinto foi afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, pelo despacho conjunto n.º 456/98, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 16 de Julho de 1998;

Considerando que a Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal do Exército pediu a sua integração;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro:

Determina-se:

É integrado nos quadros de pessoal civil do Exército João Manuel Verdasca da Rocha Pinto na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;

Categoria — técnico superior de 1.ª classe;

Escala e índice — 4/485.

27 de Junho de 2005. — Em substituição da Directora-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *José Canteiro*. — O Tenente-General Ajudante-General do Exército, *Jorge Manuel Silvério*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 477/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 à União Latina, identificação de pessoa colectiva n.º 502987944, para a realização do projecto «VII edição do Prémio de Artes Plásticas — 2002», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

Despacho conjunto n.º 478/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos em 2002 a Júlio António Borges, contribuinte fiscal n.º 160278627, para a realização do projecto «Edição do livro *Estudo Etnográfico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo*», que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 6648/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (reclassificações de pessoal), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despachos do administrador do Arsenal do Alfeite de 23 de Novembro e de 27 de Dezembro de 2004, e de 10 de Janeiro e de 10 de Março de 2005, respectivamente, e após aprovação em períodos probatórios, tendo sido reclassificados como técnicos industriais do nível 2:

N.º 1068, António João Borrvalho Fialho, desenhador projectista no nível 4.

N.º 2097, Carlos Manuel Silva Manta Castanheira, mestre do nível 4.

N.º 2362, João Luís Gonçalves, técnico de apoio fabril especialista no nível 3.

N.º 1843, Amílcar dos Santos Gil Morais, técnico de apoio fabril especialista do nível 4.

N.º 1994, António Carlos Costa Gomes, técnico de apoio fabril especialista do nível 4.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Aviso n.º 6649/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (reclassificações de pessoal), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, aprovada por despacho do administrador do Arsenal do Alfeite de 2 de Junho de 2005:

N.º 2726, Anabela Mendes Gomes, telefonista do nível 5 — reclassificada como escriturária-dactilógrafa do nível 3. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 15 158/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 28 de Junho de 2005:

António Jorge Nunes Branquinho, assessor (electrotecnia) — promovido precedendo concurso, a assessor principal (electrotecnia), da carreira de engenheiro electrotécnico do quadro de pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exonerado do actual lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 15 159/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro do quadro permanente da classe de comunicações, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), ficando no quadro, os seguintes militares:

9322401, segundo-marinheiro C RC Andreia Raquel da Silva Santos Santana Koenig Romão.
 9309702, segundo-marinheiro C RC Ricardo José Guerreiro de Matos.
 9327002, segundo-marinheiro C RC José Manuel Moreira Neutel.
 9325602, segundo-marinheiro C RC António Tiago Bento Pereira.
 9326802, segundo-marinheiro C RC Ricardo Filipe Cardoso Antunes.
 9322299, segundo-marinheiro C RC Hélder Fernando Rubim Monteiro Vieira.
 9311802, segundo-marinheiro C RC Amélia da Conceição Rodrigues Marcelo.
 9330202, segundo-marinheiro C RC André Alexandre Monteiro Gouveia.
 9329502, segundo-marinheiro C RC Ricardo Miguel Rodrigues Trindade Almeida Santos.
 9315502, segundo-marinheiro C RC Ângelo Miguel Mira Laranjinha.
 9306701, segundo-marinheiro C RC Vera Mónica Pires Torres Silva Saro.

São promovidos a contar de 9 de Setembro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 68.º do mesmo Estatuto.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9322101, primeiro-marinheiro C Tânia Filipa dos Santos Dias, pela ordem indicada.

24 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 160/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9325402, segundo-marinheiro C RC Filipe Manuel Pascoal Braz.

Promovido a contar de 9 de Setembro de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9321801, primeiro-marinheiro C RC Vanessa Vieira de Castro Nascimento.

24 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 15 161/2005 (2.ª série). — Por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de cabo da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de

Agosto), ficando supranumerário ao quadro de acordo com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do mesmo Estatuto, o seguinte militar: 6310493, primeiro-marinheiro CM Rui Filipe Moura Baptista.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 236393, cabo CM Paulo Alexandre dos Santos Emílio, e à direita do 6309693, cabo CM José Carlos Magriço Florêncio.

27 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 15 162/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, e após anuência do tenente-general comandante do pessoal da Força Aérea, proferida no uso da delegação de competências:

Maria Emília Francisco, assistente administrativa principal do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea — transferida para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Hospital Militar Regional n.º 2 (HMR 2), com efeitos a 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 15 163/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Maria Adelaide Rodrigues Tairum, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal da Presidência do Conselho de Ministros, Escola Náutica Infante D. Henrique — transferida para o quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Comando Operacional das Forças Terrestres (COFT), com efeitos a 15 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Junho de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Direcção de Recrutamento

Despacho n.º 15 164/2005 (2.ª série). — Subdelegação de competências. — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelegado no TCOR ART João Carlos Ferreira da Costa, chefe da Repartição de Recrutamento Geral, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 4.º T/VC/05, nos termos do artigo 35.º do RLMS, por remissão do artigo 46.º do RLMS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

24 de Junho de 2005. — Por subdelegação de competências do TGEN AGE, após delegação de competências do GEN CEME, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, MGEN.

Governo Militar de Lisboa

Regimento de Infantaria n.º 1

Despacho n.º 15 165/2005 (2.ª série). — Subdelegação de competências no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1. — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 8119/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do TEN GEN governador militar de Lisboa,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, tenente-coronel de infantaria NIM 02326881, Mário Jorge Freire da Silva, competências para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços com o cumprimento de formalidades legais até € 5000.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Comandante, *Manuel Carneiro Teixeira*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 166/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

Ana Maria Almeida Francisco Nunes da Veiga, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 15 167/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

América de Jesus Pereira Santos Vaz, técnica profissional principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 15 168/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, designo para exercerem funções de secretariado as funcionárias abaixo indicadas, com efeitos a contar de 22 de Junho de 2005:

DCCB:

Leontina Pereira Rodrigues Tavares.
Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves.

Directoria de Lisboa:

Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia.
Iracema Nunes da Mata Nóbrega.

Directoria do Porto:

Maria Cristina Marques Ribeiro.
Maria Manuela Silva Santos.

28 de Junho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 6650/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Junho de 2005, declarei extinto o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2142/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Fevereiro de 2002, por inutilidade superveniente (artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo).

30 de Junho de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 169/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Valongo pretende implementar o Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, o qual prevê igualmente alguns acertos e zonas de inversão de marcha, utilizando para o efeito cerca de 8000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional — áreas de máxima infiltração e áreas com risco de erosão —, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 29 de Junho.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o Plano Director Municipal de Valongo não inviabiliza a acção;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza (ICN);

Considerando o parecer favorável condicional emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

E desde que cumpridas as condições e medidas de minimização preconizadas:

Não se deve autorizar a elevação das cotas do terreno marginal, pelo menos na faixa de 5 m de largura contígua ao rio Ferreira;

Em relação às passagens hidráulicas, apenas as que correspondem a atravessamentos de linhas de água é que carecem de licença da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e não as que se destinam a permitir a drenagem exclusiva de águas pluviais;

Deverá adoptar-se secções de vazão com geometrias e dimensões adequadas ao escoamento dos caudais de cheia, no caso de a intervenção incluir alterações nas passagens hidráulicas existentes ou no caso da criação de novas passagens;

As águas nos locais de elevado declive deverão ser encaminhadas, no sentido de evitar a erosão dos mesmos;

Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para local de depósito adequado;

Não deverão ser rejeitados quaisquer resíduos nas linhas de água; Os estaleiros e outras áreas a ocupar durante as obras não poderão localizar-se em terrenos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, no concelho de Valongo.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 170/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Paredes executar o projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes, utilizando para o efeito 3467 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/96, de 18 de Setembro.

Considerando os argumentos apresentados pela Câmara Municipal para a localização e realização desta obra;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Paredes e no Plano de Urbanização da Cidade de Paredes não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado ao cumprimento de certas medidas emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando as medidas de minimização enunciadas pela Câmara Municipal, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como as características da obra, e que na fase de construção deverá dar-se cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

Deverá ser dado dar cumprimento ao artigo 28.º [alíneas a) e b)] do Regulamento do Plano de Urbanização de Paredes; Deverá ser obtido um parecer positivo da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre o Douro e Minho para a uti-

lização não agrícola dos solos inseridos na Reserva Agrícola Nacional (RAN);
 Deverá ser prevista a plantação de espécies arbóreas autóctones em toda a faixa marginal da via;
 Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;
 Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;
 As operações de manutenção dos equipamentos têm de ser efectuadas em locais próprios por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes, fora da REN;
 Todos os resíduos têm de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;
 É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 15 171/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção o pedido de cessação de funções do Dr. António Luís Costa Lamas de Oliveira no cargo de chefe da Divisão Sub-Regional de Braga, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, e considerando a necessidade de assegurar o exercício das mesmas funções, nomeio, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea l) do despacho n.º 26 145/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, em regime de substituição, no referido lugar, a engenheira Luísa Maria Monteiro de Queirós, assessora do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Presidente, *João Moura de Sá*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

Despacho n.º 15 172/2005 (2.ª série). — Sendo necessário proceder ao licenciamento do Reactor Português de Investigação (RPI); Considerando que o Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de Julho, no seu artigo 13.º, atribui competências à Direcção-Geral de Geologia e Energia sobre esta matéria;

Considerando a falta de um quadro legislativo e regulamentar para o licenciamento do Reactor;

Considerando, ainda, a complexidade e elevado nível de especialização para a sua concretização, determino:

- 1) É criado, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, um grupo de trabalho (GT) constituído pelos:

Professor José Carvalho Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Lisboa, que presidirá;
 Engenheiro António Martins de Carvalho, director de serviços de Energia Eléctrica da DGGE;
 Engenheiro Luís José Rodrigues Costa, assessor principal da DGGE;
 Dr. Carlos Eduardo Feio Magno, assessor principal da DGGE;

- 2) Este GT reporta ao director-geral de Geologia e Energia e tem por missão apoiar a DGGE no licenciamento do RPI;
- 3) O GT poderá recorrer ao apoio especializado de instituições internacionais de que Portugal é membro;

- 4) A DGGE deverá submeter-me, no prazo de 15 dias úteis, um plano e calendário para a concretização urgente deste processo de licenciamento.

30 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6651/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral-adjunto de 17 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria e carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — condução e conservação de veículos ligeiros.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas no âmbito territorial da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (um para a Direcção Regional do Norte, um para a Direcção Regional do Centro, um para a Direcção Regional do Sul e um para a sede).

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam funcionários ou agentes (n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- c) Possuam a escolaridade obrigatória e sejam titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos ligeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os candidatos serão notificados do local, da data e da hora da realização da entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em vista o conteúdo funcional dos lugares a prover.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral das Actividades Económicas, o qual poderá ser entregue pessoalmente

ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Inspeção-Geral das Actividades Económicas, sita na Avenida do Duque de Ávila, 139, 1050-081 Lisboa.

14 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

15 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação das actividades relevantes e dos respectivos períodos de duração, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação frequentadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao lugar ocupado pelo candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional, se for o caso;
- Fotocópia da carta de condução.

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final obedecerá ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo designadamente afixadas no local referido no n.º 14 do presente aviso.

20 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

21 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria João de Campos Seabra Pinto, técnica superior principal.
Vogais efectivos:

- Ana Maria Rodrigues dos Santos Vieira Guerra, chefe de repartição.
- Adelina Zapico da Fonseca, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

- Maria Helena Salgueiro Vieira, chefe de secção.
- Maria José de Almeida Rebelo Cordeiro da Silva Fernandes, chefe de secção.

22 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

Direcção Regional da Economia do Algarve

Aviso n.º 6652/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Junho de 2005 do director regional da Economia do Algarve

do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de assessor principal da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, constante do mapa v anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Em termos genéricos — compete genericamente ao técnico superior exercer funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão, e requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4.2 — Em termos específicos — a área de recrutamento é a de administração dos recursos geológicos, devendo os candidatos possuir licenciatura em Engenharia de Minas e, cumulativamente, formação profissional em higiene e segurança no trabalho e em riscos tecnológicos e ambiente e experiência profissional no domínio da hidrogeologia conjugada com a apreciação de processos de licenciamento de exploração e pesquisa de pedreiras e da indústria transformadora a jusante (vertente administrativa e técnica), bem como no acompanhamento da actividade extractiva, na apreciação técnica de pedidos de uso de explosivos e uso da ferramenta *smartdocs*.

5 — Local de trabalho — na Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais — são requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso cumulativamente os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 19.º, e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, na ou para a Direcção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários, encontros e simpósios, indicando a respectiva duração e as datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, é afixada no serviço indicado no n.º 5, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Fernanda Alves de Oliveira, directora de serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos.

1.º vogal efectivo — Jorge Manuel Mendes de Oliveira Esteves, chefe de divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos, substituto do presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º vogal efectivo — José Manuel Aragão Baixinho Cravo, assessor principal.

1.º vogal suplente — Jaime de Oliveira Neves Carvalho Martins, assessor principal.

2.º vogal suplente — Carlos Alberto Mascote da Cruz, director de serviços da Energia.

23 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Aviso n.º 6653/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Junho de 2005 do director regional da Economia do Algarve,

do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de especialista de informática, do grau 3, da carreira de especialista de informática, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção Regional, constante do mapa v anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Em termos genéricos, competem genericamente ao especialista de informática funções na área de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software* nos termos da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;

4.2 — Em termos específicos, os candidatos devem possuir cumulativamente conhecimentos, formação e experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

Conhecimentos avançados de Administração Smartdocs V2 e V3; Programação em SQL, VBasic, Shell Script e Crystal Report; Conhecimentos profundos de HTML, programação em PHP e Javascript, Administração de Servidores Apache com MySQL; Sistemas operativos Windows 2000, ISA Server, UNIX, Linux e Windows XP;

Administração de *switches* Cisco série 2900/3500.

5 — Local de trabalho — na Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e detenham a categoria de especialista de informática do grau 2 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom* e possuam formação complementar exigível, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;

b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;

c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 452/2004, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004, constante do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, conforme estabelecido no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da prova de conheci-

mentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Classificação final — a classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, na ou para a Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, encontros e simpósios), indicando a respectiva duração e as datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, é afixada no serviço indicado no n.º 5, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Alberto Mascote da Cruz, director de serviços de Energia.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Fernanda Alves de Oliveira, directora de serviços da Indústria e dos Recursos Geológicos (substituta do presidente nas suas faltas ou impedimentos).
- 2.º Jaime de Oliveira Neves Carvalho Martins, assessor principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Isabel Maria Portada Apolinário Coelho, directora de serviços do Comércio e dos Serviços.
- 2.º Maria Clara Santos Dias Araújo Santos, directora de serviços da Qualidade.

23 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimento

- 1 — Especialista de informática:
 - 1.1 — Os desafios da sociedade de informação;
 - 1.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;
 - 1.3 — Metodologias e técnicas de desenvolvimento de sistemas;
 - 1.4 — Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicação;
 - 1.5 — Planeamento e gestão de projectos informáticos;
 - 1.6 — Privacidade, segurança e integridade do sistema de informação;
 - 1.7 — Auditoria e qualidade em sistemas de informação.

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 15 173/2005 (2.ª série). — Encontrando-se vago o lugar de coordenador da delegação de Beja da Inspecção-Geral das Actividades Económicas (IGAE), por razões de aposentação do anterior coordenador, importa assegurar o normal funcionamento daquela delegação. Assim:

- a) Em conformidade com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 46/2004, de 3 de Março, e tendo em conta os critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competência, lealdade e disponibilidade, e ponderada a proposta apresentada pela directora regional do Sul, designo o inspector técnico principal Joaquim Bernardo do Cabo Espadeiro como coordenador da delegação de Beja da IGAE;
- b) É revogada a alínea e) da secção n.º 1 do meu despacho n.º 7763/2004 (2.ª série), de 31 de Março, com efeitos a 14 de Maio do corrente ano;
- c) O presente despacho, para efeitos do estabelecido na alínea a), produz efeitos a partir de 1 de Junho.

31 de Maio de 2005. — O Inspector-Geral, *Mário Silva*.

Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico

Despacho n.º 15 174/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é requisitado ao quadro de pessoal da EMEL — Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., José Carlos Fonseca da Silva para exercer funções de motorista na Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, criada pelo n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dirigida por um coordenador com estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Albuquerque Tavares*.

Despacho n.º 15 175/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de secretário no âmbito da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, criada pelo n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dirigida por um coordenador com estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado, o assistente administrativo especialista Pedro da Silva Jorge de Matos, que para o efeito é requisitado ao Instituto Português da Juventude.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de Maio de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Albuquerque Tavares*.

Despacho n.º 15 176/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o Doutor Luís Filipe Neves Brites Pereira, que para o efeito é requisitado à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções de adjunto, no âmbito da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, criada pelo n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dirigida por um coordenador com estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado.

2 — A presente nomeação aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Maio de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Albuquerque Tavares*.

Despacho n.º 15 177/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 2.º, 3.º, e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a Doutora Susana Cristina Melo dos Anjos Narciso, que para o efeito é requisitada à Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, para exercer funções de chefe de gabinete, no âmbito da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, criada pelo n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dirigida por um coordenador com estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado.

2 — A presente nomeação aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Maio de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Coordenador, *José Manuel Albuquerque Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Despacho (extracto) n.º 15 178/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Junho de 2005 da subdirectora-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, a licenciada Maria de Lurdes Trindade da Cunha de Serra Camilo, assessora principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços de Certificação, Normalização, Promoção e Garantia da Qualidade Alimentar, desta Direcção-Geral.

A aceitação do lugar produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

Louvor (extracto) n.º 1263/2005. — Na altura em que cesso funções de director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, louvo a técnica profissional principal Paula Cristina de Oliveira Monteiro Silva.

A competência, dedicação, disponibilidade e discrição com que desempenhou as funções de secretariado constituem uma clara demonstração das suas qualidades pessoais e profissionais, o que me apraz reconhecer publicamente.

23 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *António J. N. Ramos*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 15 179/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005, é o assistente de investigação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, aprovado pela Portaria n.º 540/99, de 23 de Julho, e alterado pela portaria n.º 1614/2000 (2.ª série), Jaime Torres Vidal Abreu reclassificado na categoria de assessor principal da carreira técnica superior, nos termos da alínea d) do artigo 4.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho, ficando posicionado no escalão 2, índice 770. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 15 180/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas de 9 de Junho de 2005:

Maria Fernanda Beirão Mingacho Correia Mendes, assistente administrativa principal — autorizado o regresso à actividade da situação de licença sem vencimento de longa duração para o quadro da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, com efeitos a 1 de Julho do corrente ano.

23 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Rectificação n.º 1183/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11 606/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2005, referente à designação do encarregado do grupo de pessoal operário altamente qualificado João Manuel Agostinho dos Santos, rectifica-se que onde se lê «índice 255» deve ler-se «índice 264».

24 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15 181/2005 (2.ª série). — Por despachos de 15 e de 20 de Junho de 2005, respectivamente, do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.:

Dulce Maria Sequeira de Oliveira, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações — autorizada a requisição para este Instituto, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2005, ficando colocada no ex-IPIMAR. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Mário Abreu*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação n.º 944/2005. — 1 — Ao abrigo e nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado) e do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delega-se na directora de serviços de Logística e Manutenção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Dr.ª Maria Teresa Lopes do Couto dos Santos Fonseca a competência para permitir aos funcionários e agentes do LNEC a condução de viaturas oficiais, nos termos estabelecidos no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir desta data.

22 de Junho de 2005. — A Direcção: *Carlos Matias Ramos*, presidente — *Francisco Carvalhal*, vice-presidente — *Carlos Pina*, vice-presidente — *Pedro A. M. Mendes*, vice-presidente.

Deliberação n.º 945/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro (Lei Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil) e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delega-se no investigador-coordenador engenheiro Luís Fernando Arriaga da Cunha, como chefe de estrutura de projecto, a competência para, no âmbito dessa estrutura que se designa Centro de Tecnologias da Informação, praticar os seguintes actos:

1.1 — Coordenar a respectiva actividade de acordo com as orientações emanadas pela direcção do LNEC.

1.2 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.2.1 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado.

1.2.2 — Justificação de faltas;

1.2.3 — Autorizar os funcionários a comparecer em juízo quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.2.4 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva estrutura de projecto, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Maio de 2005, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta delegação de competências.

28 de Junho de 2005. — A Direcção: *Carlos Matias Ramos*, presidente — *Carlos Pina*, vice-presidente, *Francisco Carvalho*, vice-presidente — *Pedro A. M. Mendes*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 182/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — É celebrado um contrato de prestação de serviços com o Prof. Doutor José João Gordo Nunes Abrantes para exercer as funções de conselheiro técnico na área da sua especialidade, sendo para o efeitos requisitado à Caixa Geral de Depósitos.

2 — O referido contrato terá duração até 30 de Setembro de 2005, automaticamente prorrogável por períodos sucessivos de seis meses.

3 — É atribuída ao conselheiro técnico agora contratado a remuneração mensal equivalente à dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídio de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Março de 2005, dando-se sem efeito o despacho n.º 7423/2005 (2.ª série), dessa mesma data.

21 de Junho de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Despacho n.º 15 183/2005 (2.ª série). — Na sequência do meu despacho n.º 8151/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, através do qual a licenciada Sandra Isabel Faria Ribeiro foi nomeada para exercer funções no meu Gabinete, determino que o n.º 2 do mencionado despacho passe a ter a seguinte redacção:

«2 — A presente nomeação terá a duração de um ano, renovável, estabelecendo para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, a ser suportada pelo IEFP quanto ao montante mensal correspondente à sua categoria profissional, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, sendo a diferença e as despesas de representação suportadas por verbas do orçamento do meu Gabinete.»

Os efeitos do presente despacho reportam-se ao dia 4 de Abril de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Rectificação n.º 1184/2005. — Para os devidos efeitos declara-se que o despacho n.º 6165/2005, de 22 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 22 de Março de 2005, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2 onde se lê «2 — [...] nos centros distritais de segurança social do distrito correspondente à área geográfica da sede da entidade

promotora dos projectos a candidatar» deve ler-se «2 — [...] nos centros distritais de segurança social do distrito correspondente à área geográfica de intervenção dos projectos a candidatar».

30 de Junho de 2005. — O Chefe do Gabinete, *Gabriel Bastos*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 184/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Junho de 2005:

Ana Maria Arganil Alves Pereira Marcelino, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal — nomeada auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, em regime de comissão de serviço extraordinária, por período não inferior a seis meses, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 6654/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de técnico de 1.ª classe, área funcional de terapeuta da fala, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Por despacho da provedora da Casa Pia de Lisboa, faz-se público que se encontra aberto concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área funcional de terapeuta da fala, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

O local de trabalho é num dos estabelecimentos integrados na Casa Pia de Lisboa ou na Provedoria, nos concelhos de Lisboa, Almada e Alcanena, e o vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais actualizações. As condições de trabalho e as regalias sociais são as que vigoram para os funcionários da administração central.

2 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

3 — O presente concurso caduca com o preenchimento da vaga indicada.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao lugar a prover o consignado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Método de selecção — avaliação curricular.

6 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

6.1 — Os critérios de apreciação e ponderação do método referido no n.º 5, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos gerais e especiais estabelecidos no presente aviso.

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento endereçado à provedora da Casa Pia de Lisboa e entregue na Secretaria-Geral da Casa Pia de Lisboa, Avenida do Restelo, 1, 1449-008 Lisboa, ou remetido por correio, registado e com aviso de recepção, para aquela morada, com indicação expressa do concurso a que se candidata.

8.1 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, residência e código postal e número do bilhete de identidade e sua validade);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Certificado de habilitações;
- Bilhete de identidade;
- Número de identificação fiscal.

9 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, designadamente, os Decretos-Leis n.ºs 50/2001, de 13 de Fevereiro, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 564/99, de 21 de Dezembro.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Alves Antunes Batista, técnica especialista de 1.ª classe, terapeuta da fala.

Vogais efectivos:

Maria Antonieta Cavaca Lopes, técnica principal, terapeuta da fala.

Pedro Manuel Aires de Sousa, técnico principal, terapeuta da fala.

Vogais suplentes:

Ana Isabel Alter Rega, técnica de 1.ª classe, terapeuta da fala.

Maria da Conceição Rodrigues Lopes Andrade, técnica principal, terapeuta da fala.

24 de Junho de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 6655/2005 (2.ª série). — *Funcionários públicos (M/F).* — A Inspeção-Geral do Trabalho pretende admitir, em regime de requisição ou transferência, para desempenhar funções na Subdelegação de Lamego, sita na Rua do Dr. Justino de Pinto de Oliveira, dois funcionários inseridos na carreira administrativa.

Os interessados deverão enviar a resposta, acompanhada do *curriculum vitae*, para a Inspeção-Geral do Trabalho, Direcção de Serviços de Apoio à Gestão, Praça de Alvalade, 1, 1749-073 Lisboa, no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente anúncio.

Quaisquer esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone 217924500.

17 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Eduardo Minga Jerónimo*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 15 185/2005 (2.ª série). — Por despacho da provedora da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Dr.ª Maria José Nogueira Pinto, de 14 de Junho de 2005:

Helena Maria Lopes Pires Soares, enfermeira especialista, da carreira de enfermagem do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do mesmo quadro de pessoal.

João Pedro da Fonseca, técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de fisioterapia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de fisioterapia do mesmo quadro de pessoal.

Carlos Augusto Batista Anjos Teixeira, técnico principal da carreira técnico-profissional de fotografia do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de especialista da carreira técnico-profissional de fotografia do mesmo quadro de pessoal.

Marta Isabel Faria Aguiar e Gracinda Maria Cardoso Antunes Valido, técnicas principais da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de terapia da fala do quadro residual de pessoal da Misericórdia de Lisboa — nomeadas definitivamente, prece-

dendo concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica na área de terapia da fala do mesmo quadro de pessoal.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Aviso n.º 6656/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Regulamento do Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, torna-se pública a lista de classificação final, homologada por meu despacho de 20 de Junho de 2005, do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira de técnico superior de saúde, ramo de psicologia clínica, conforme o aviso n.º 18 121/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, alterado pelo aviso n.º 496/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001:

NP	Nome	Nota final	CD
168	Artur Miguel Trigo Cândido da Silva Jesus	17,388	
777	Nuno Miguel Nodin Manteigas	16,963	
500	Inês Vieira Antunes de Pina Cabral	16,900	
259	Sara Raquel de Azevedo Almeida	16,769	
1276	Ana Cristina Marques Pinto Moreira de Almeida	16,763	
522	Carla Luísa Polido Abrantes	16,719	
767	Carla Etelvina Pinelo Mariz	16,644	
237	Mónica Pais Barbosa de Araújo Rodrigues	16,631	
915	Maria João Pina de Morais de Sousa e Brito	16,588	
147	Joana Duarte Rodrigues Pereira	16,519	
393	Filipa Margarida Gonçalves Baptista da Silva	16,506	
595	Madalena Paiva Gomes	16,438	
494	Rita Figueiredo Dias Marta	16,406	b)
428	Maria João Varandas dos Santos	16,406	b)
627	José Pedro de Figueiredo Xavier Sequeira	16,394	
1712	Cláudia Isabel Falco Pereira	16,381	
374	Ivone Alexandra Martins Patrão	16,375	
787	Nuno Miguel Ramalho Correia Simões Alves	16,363	
484	Tiago Heleno Mendes	16,344	
435	Ana Mónica Morgado Mendes Dias	16,306	
1214	Daniel Paulino Rosa Horta	16,281	
1762	Maria Raquel Torres Lima do Vale Carvalho	16,275	
133	Maria Miguel Barradas Trindade	16,269	
1137	Isabel Maria Sousa Lopes Silva	16,263	
974	Sílvia Maria da Rocha Ribeiro	16,250	
621	Ana Catarina Santos Carvalho	16,225	
678	Ana Isabel Leite de Freitas Pereira	16,138	
905	Joaquim João Casimiro Gronita	16,131	
17	Sandra Cristina Martins Reis de Brito	16,125	
1104	Eleonora Cunha Veiga Costa	16,094	
1182	Carla Mónica de Magalhães Fernandes	16,069	
778	Maria de Lurdes Marinho de Sousa Botinas Duarte Madeira	16,013	
992	Eneia de Araújo Bexiga	15,950	a)
138	Carla Patrícia da Cruz Soares da Costa	15,950	a)
1315	Célia Margarida da Silva Oliveira	15,931	
781	Rita Antunes Ribeiro	15,925	a)
1824	Márcia Cristina Serralheiro Rosa Forte Faria	15,925	a)
1158	Maria Dulce Soares Vale	15,869	b)
1060	Sandra de Brito Beirão Guerreiro	15,869	b)
140	Lúcia Alexandra da Silva Carvalho	15,869	b)
1390	Ana Maria das Dores Pires Gomes	15,856	
180	Lília Maria Ribeiro da Silva da Salvação Tavares	15,844	
360	Sandra Maria Celeste Serapicos Vilarinho	15,831	
390	José Carlos Pinto Ferreira	15,819	

NP	Nome	Nota final	CD	NP	Nome	Nota final	CD
1242	Catarina Isabel Rodrigues Morgado	15,806		1447	Maria José Canhão Martins Ramalho	15,163	a)
45	Raquel Neves Gomersall Barnabé Mastbaum	15,788		875	Susana Guerreiro Sousa Silva Leote	15,163	a)
843	Catarina Luís do Nascimento Rodrigues	15,781		1667	Teresa de Jesus Gonçalves Serra	15,156	
827	Elsa Cristina Ferreira dos Reis	15,769		201	Patrícia João Paquim Gonçalves Santos		
816	Maria João Marques Barreto Fernandes	15,763	b)		António	15,150	
1655	Íris Cristina da Silva Cardoso Lucas Ramos			833	Ana Isabel Alter Rega	15,144	
	Guerra	15,763	b)	160	Luís Miguel Franklin Marques	15,138	
248	Sónia Fernanda Barreira Parreira	15,763	b)	468	Rita Marques Tropa Alves	15,119	
537	Ana Carlota de Oliveira Simões Raposo . . .	15,763	b)	829	Cidália de Jesus Bernardo Soares de		
137	Paula Alexandra Salgueiro dos Santos . . .	15,756			Almeida	15,106	
395	Cília Paula Reis Nunes Martins	15,750	b)	101	Marlene Nunes Silva	15,094	a)
290	Elsa Cristina Gomes Neto	15,744		646	Cláudia Sofia Oliveira Alcaso	15,094	a)
417	Carla Sónia Lopes da Silva Serrão	15,706		381	Sílvia Salomé Martins Vieira da Costa . . .	15,081	a)
193	Ana Isabel Carvalho de Melo	15,675		867	Maria de Lourdes Ramos Caraca	15,081	a)
798	Sofia Diez de Oliveira	15,669		593	Sofia Maria Marques Nunes da Silva	15,069	
1685	Isabel da Silva Alves Lopes Correia Bote-			610	Sandra Luísa Cordeiro Fernandes	15,063	
	lho	15,663		1550	Alexandra Margarida Albuquerque Silva		
287	Pedro Miguel Borda de Água Bento	15,656			Pacheco de Almeida	15,050	
796	Ina Isabel Lopes Delgado	15,638		651	Cátia Alves de Miranda Rodrigues	15,031	
1379	Mafalda Sofia Ribeiro Lousa Pitaca	15,631		558	Maria Isidra Ferreira Lopes da Costa	15,019	
1348	Cecília Cristina Simões Azevinheiro			294	Tânia Susana Ribeiro Cardoso	15,006	
	Amaro	15,619		512	Maria Eduarda Salgado Carvalho	15,000	
472	Joana Andreia Nunes Valente Coutinho	15,600	a)	949	Sofia Fidalgo Tapadas	14,994	a)
95	Paula Maria Lourenço Borrallho	15,600	a)	1819	Tomás da Costa Leão Munoz Miguez	14,994	a)
331	Natacha Rodrigues Pinto Torres da Silva	15,594	a)	335	Paula Alexandra Pires Lourenço Lopes . . .	14,988	a)
588	Sandra Cristina Silvério Pereira	15,594	a)	192	Helena Isabel da Silva Raposo	14,988	a)
1841	Maria Rosália Brogueira Fonseca	15,588		1354	Isabel Maria Antunes de Sá Lemos	14,975	b)
536	Elsa Maria Mourato Antunes	15,575		768	Alfredo Filipe Ramos da Fonseca Couti-		
405	Rita Maria Alves dos Santos Guerreiro . . .	15,569			nho Dias	14,975	b)
663	Ana Mafalda Vasconcelos Martins Fer-			1487	Sofia de Cássia Mateus Alves Freire	14,969	
	reira	15,563		336	Patrícia Manuela Medeiros Boto Machado		
1261	Maria Manuela Mesquita Pinto de Moura	15,525			Sabino	14,956	
1735	José Agostinho Pereira Grelha	15,519		551	Maria Rosa Castro André Moreira de		
445	João Carlos Teles Bonito Viegas	15,500			Oliveira	14,938	b)
64	Marisa Isabel Luz Moreira	15,494		254	Nuno Miguel dos Santos Dias Pereira . . .	14,938	b)
545	Nuno Daniel Pinho Francisco	15,488		640	Rita Margarida Esteves Farinha e Castelo		
222	Elsa Cristina Viana Couchinho	15,481			Santos	14,931	
67	Teresa Cristina da Cruz Fatela dos Santos	15,469		353	Isabel Maria Ferreira da Silva Queiroz . . .	14,919	a)
1135	Sandra Cristina Bernardes de Jesus	15,463		343	Alice Amélia de Freitas Pereira Cardoso	14,919	a)
1079	Raquel Maria Antunes de Oliveira			1815	Sandra Marina de Avelar Martins Duarte	14,919	a)
	Redondo	15,450		1311	Tânia Andreia da Silva Lourenço Moleiro	14,906	
1055	Rute Sandra Guerreiro Aguelhas	15,444		1598	Nélia Maria Frade Capêto	14,900	
1731	Maria de Fátima Carvalho Lopes	15,431	b)	1267	Eva Mónica Viana Lopes	14,894	
1523	Maria Alexandra de Almeida Pinto de Sá			431	Maria Alexandra Cavaco Correia Dourado	14,888	
	Leonardo	15,431	b)	684	Inês Isabel Pereira Ataíde Gomes	14,881	
1131	Ana Cláudia Cardoso Machado	15,419		1574	Joana Rezende Soares	14,856	a)
554	Artur Manuel da Silva Sousa	15,406		828	Margarida Batista de Sousa	14,856	a)
369	Teresa da Luz Ferraz da Silva	15,375		183	Bruno Ricardo de Araújo Damásio Cal-		
590	Miguel Jorge de Carvalho	15,369			deira	14,844	
1692	Helena Maria Silva de Almeida	15,356	b)	57	Alexandra Neto Anciães	14,831	
179	Sara Lima de Barros	15,356	b)	565	Ivandro Manuel Soares Monteiro	14,825	a)
344	António Pereira da Silva	15,356	b)	790	Célia Maria Castanheira Fernandes	14,825	b)
1679	Paula Sofia Esperança da Silva Madureira	15,350		1705	Micaela Rodrigues da Silva	14,825	b)
1305	Carla Sofia de Matos Pragosa	15,344		686	Carla Sofia Oliveira Marques	14,806	a)
12	Alberto Manuel Sequeira Afonso de Deus	15,319	b)	849	Carla Marisa Inácio	14,806	a)
1235	Teresa Sofia de Almeida Heitor Ferreira	15,319	b)	584	Ana Isabel Canarim Rodrigues Fina	14,800	
1434	Joana Castela Lobo	15,300		1288	Ana Margarida da Cruz costa Caveleiro . .	14,794	b)
40	Maria Leonor Vaz de Carvalho Godinho	15,294	a)	1215	Maria Adelaide Manaia Pinheiro	14,794	b)
647	Isabel Maria Martins Mendes	15,294	d)	858	Maria Margarida Reis Quina de Carvalho	14,794	a)
1245	Mário Pedro de Queirós e Sousa	15,294	d)	952	Cláudia Rute Fernandes Ganhão	14,788	
296	Joana Luísa Correia de Morais Beato	15,281	a)	842	Gisela da Ascensão Rodrigues Portela . . .	14,781	a)
197	Carla Margarida Silva Patrocínio	15,281	a)	1634	Ana Cristina da Silva Lapa	14,781	a)
268	Teodomiro Miguel Basto Frazão Urbano			324	Ana Isabel Pinto Cordeiro	14,763	
	Pires	15,269	b)	1459	Emanuela Sofia Teixeira Lopes	14,757	
182	Rita Trigueiros Serra Ramos Ferreira . . .	15,269	b)	1665	Carla Cristina Ferreira Pereira	14,756	
945	José Luís Ramos Veloso Gouveia	15,263		725	Ana Catarina Figueiredo Melo Nunes dos		
982	Sara Margarida Figueiredo Crespo	15,244			Reis	14,750	
632	Isabel Pinto Neves	15,219	a)	434	Alberto João Lela dos Santos	14,744	a)
727	Zaida Alice Almeida Teixeira de Morais			1446	Sara Patrícia Coelho Santos	14,744	a)
	de Freitas	15,219	a)	1477	Alice Cabral Santos	14,731	a)
339	Ana Catarina de Melo Azemel Zeferino			1350	Catarina Isabel Duarte Guedes dos Santos	14,731	a)
	Pereira Brarens	15,206	b)	771	Patrícia Helena de Brito Catarino e Silva		
1054	Patrícia Sofia Borrallho da Silva Saramago	15,206	b)		Mira	14,725	a)
356	Sara Maria Pereira Alves	15,194	a)	61	Catarina Barão Marques do Rosário		
557	Ana Filipa da Luz Pedrosa Carrejolo	15,194	a)		Pereira	14,725	a)
1264	Sandra Susana Neves dos Santos	15,194	a)	1560	Itianete Marinela Armas Carmelino	14,719	d)
559	Renata Gabriela Rocha Giraldo do Rosá-			1680	Cristina Maria Silva Madeira de Brito . . .	14,719	d)
	rio	15,169		886	Luís Alberto Marques Calado	14,706	

NP	Nome	Nota final	CD	NP	Nome	Nota final	CD
1112	Alexandre Miguel Borges Nunes de Albuquerque	14,694	b)	1017	Hugo Serafim Gandra Nunes	14,269	b)
835	Alexandra Chaves Ribeiro Assis Raimundo	14,694	b)	710	Camila Chaves Machado	14,256	a)
217	Cláudia Maria Ribeiro Vilares da Silva	14,681	b)	441	Michelle de Fátima Reis Guerra	14,256	a)
1222	Susana Paula Lopes Dias	14,681	b)	312	Madalena Amaral da Silva Rocha	14,250	b)
66	Tiago Sérgio Teixeira de Sousa	14,669	a)	461	Joana Cardo Pinto da Costa	14,250	b)
891	Túlia Rute Maia Cabrita	14,669	a)	298	Isaura Paula Nunes Pires	14,244	b)
367	Anabela Vitorino Costa	14,656	b)	1460	Paula Alexandrina Ribeiro Allen	14,244	d)
184	Paula Cristina Pires Tavares	14,656	b)	299	Bárbara Joffre Gomes Vilar	14,244	d)
11	Fernanda Augusta dos Santos Rodrigues	14,631	a)	375	Rui Manuel Coelho da Silva	14,231	b)
605	Cláudia Andreia Fernandes Santa Cruz	14,631	b)	153	Ana Maria Amaral Pereira	14,231	b)
83	Joana Mendonça Baceira	14,631	b)	1309	Alexandra Manuel Rebelo Silvério Lobo Silva	14,231	b)
271	Helena Dulce Gonçalves da Cruz Coelho de Almeida	14,625		776	Maria João Lagos Louzeiro	14,231	b)
247	Eva Maria da Silva Pereira	14,619		1122	Sandra Cristina da Costa Teixeira	14,219	a)
825	Rita Gonzaga Rodrigues Ferreira Gaspar	14,613		697	Márcia Isabel Correia Coelho	14,219	a)
483	Mário Manuel Vilela Marques	14,606	a)	315	Vanessa Alexandra Ferreira Nogueira	14,200	
1287	Sofia de Lurdes Russo Ferrão	14,606	a)	505	Arabela Matos de Oliveira Dias	14,194	
1346	Belmira Cristina Araújo Marques	14,569	b)	289	Florbela Laranjeiro Ratinho de Carvalho	14,188	
1306	Eva Maria Pereira Gomes	14,569	b)	442	Dora Alexandra de Raposo Matias	14,181	a)
1474	Cláudia Isabel Ferreira da Silva Pereira	14,563		1256	Ana Cecília Ribeiro da Silva Borja Santos	14,181	a)
795	Susana Isabel Monteiro Carvalho	14,556		1281	Rui Armindo de Sousa Amorim	14,169	
834	Ana Sofia Roseira Silva Albuquerque	14,533		280	Carla Isabel Dias Paulo da Cruz	14,156	
1697	Ricardo Jorge Alves de Sousa Romano	14,531	a)	1770	Andrea Cristiana de Abreu e Freitas Teixeira	14,150	
1367	Magda Isabel da Silva Gaspar e Carvalho	14,531	a)	1003	Susana Maria do Nascimento Horta Moreira	14,144	b)
1368	Susana Paula Soares Venâncio Rojão	14,525		406	Ana Leonor Cerejo Nobre Esteves	14,144	b)
279	Joana Paneiro da Câmara Pestana Veiga de Macedo	14,519		639	Jorge Emanuel dos Santos Silva	14,144	a)
362	Emília Tavares Marques	14,506		51	Telma Barreto Madeira	14,131	a)
995	Sara Margarida Soares Ramos Fernandes	14,494	b)	1015	José Manuel Viana Maranhão	14,131	a)
1147	Cristina Maria Afonso Santos	14,494	b)	573	Cláudia Sofia Brás Rodrigues	14,119	a)
1103	Manuela Maria Sousa de Moura	14,494	b)	624	Regina Maria Fernandes Coimbra	14,119	b)
1412	Filipa Ferreira Diniz Monteiro de Sousa Santos	14,481		1488	Maria Clara d'Almada Burguete Simões Rodrigues de Castro	14,119	b)
636	Sónia Sofia Cabral Paiva	14,469	a)	1123	Marta Silvina Barbosa Coelho	14,119	d)
1571	Fernanda do Rosário Moita Rodrigues	14,469	a)	84	Leila da Silva Pedro	14,119	d)
1747	Raquel Alexandra Calado Garrido dos Santos	14,438		1180	Ana Sofia Gaspar Ferraz	14,106	b)
499	Sandra Maria Cameira Martins	14,431	a)	426	Liseta Fernanda Martins da Cunha	14,106	b)
482	Sandra Veiga do Nascimento	14,431	a)	457	Ana Lúcia Brandão Sismeiro	14,094	a)
258	Kátia Cristina dos Santos Ibraimo	14,425		105	Isabel Cristina Lopes Casteleiro Fialho	14,094	b)
178	Elisa Maria Albuquerque Nunes Miranda	14,419	a)	633	Ana Paula Trindade Rodrigues	14,094	b)
253	Sónia Catarina Tavares Belo Garrucho	14,419	b)	1280	Dalila Sofia da Silva Branco	14,094	b)
452	Susana Rosa Patacas Sequeira	14,419	b)	1794	Octávio Noé Teixeira de Oliveira Moura	14,081	a)
1018	Ricardo Jorge Alves de Pinho	14,406	a)	278	Margarida Inês das Neves Logrado de Figueiredo	14,081	a)
262	Maria Irene Vaz Pires	14,406	a)	1372	Elsa Romão Vargues Vieira	14,075	
1314	Marta Costa Freitas	14,394	a)	202	Íris Vanessa Jesus Martins	14,056	
283	Filipa Maria da Mata Taveira Vicente	14,394	a)	685	Catarina Barra Vaz dos Santos	14,044	b)
1764	Anabela Rodrigues Lopes	14,381		1119	Ana Cristina da Cunha Ribeiro	14,044	b)
286	Vítor Hugo Ferreira da Silva	14,375		1820	Sandra Cristina Moreira Gomes Tomás	14,031	
649	Patrícia Groen Duarte	14,369		1389	Maria de Lurdes Freire Delgado Germano Homem Ribeiro	14,025	b)
550	Vanessa Ferreira Raposo	14,363		594	Sandra Margarida Leonor Guerra	14,025	b)
14	Maria Alexandra Baptista da Silva Raposo de Medeiros	14,356	a)	10	Vera Carla Sant'Ana Vidigal	14,019	a)
378	Catarina Isabel Mota de Bastos	14,356	a)	1371	Ana Isabel Lourinho Santos	14,019	a)
3	Luís Nuno Marques Mendes	14,350		145	Cristina Maria Dias da Silva Formosinho	14,013	b)
463	Maria Adelina Castanheira Isidoro	14,344	a)	23	Filipa Rodrigues Leiria dos Santos Pereira	14,013	b)
1230	Maria Helena Duarte Félix da Silva Caio	14,344	d)	15	Maria Fernanda Carochinho	13,989	
873	Ana Le Cocq Roque Duarte Ferreira Botelho de Barros	14,344	d)	498	Maria João Mendes Cosme	13,988	
126	Susana Maria Videira Lourenço	14,338	a)	1449	Mónica Andreia Ferro Coelho	13,969	a)
236	Vera Maria Xavier de Lamarão Gomes Rosa	14,338	a)	479	Alexandra Sofia Santos Ferreira	13,969	a)
635	Rui Manuel de Matos Neves	14,338	a)	625	Sónia Isabel Ferreira Filipe	13,963	a)
361	Ana Carla Vilhena Garcia	14,331		1356	Patrícia Helena Braz de Carvalho Gonçalves	13,963	b)
1485	Renata Manuel Mendes Frazão	14,325		504	Sara da Silva Ramos	13,963	b)
1101	Carla Maria Sim Sim Martins Lima	14,319		195	Elena Fernandez Martinez	13,956	
165	Cláudia Sofia Martins dos Santos	14,313	a)	1254	José João Carrilho Torres	13,950	
225	Rita Margarida Garnecho da Costa	14,313	a)	1668	Maria Soledade Vicente Marques	13,944	
467	José Alberto Rego de Veiga Torres	14,306	b)	284	Fernanda Maria de Matos Cuissa de Brito	13,931	a)
881	Américo Filipe Pereira Amaral da Nave	14,306	b)	1792	Carla Susana Teixeira Pinto	13,931	a)
1202	Catarina Isabel dos Reis das Neves	14,306	b)	270	Maria Cristina Pereira Martins	13,931	a)
826	Maria Teresa de Resende de André Fonseca	14,300		480	Marisa Cristina Pereira de Almeida	13,919	
1010	Cláudia Maria Lima Vieira dos Santos Múrias	14,294		547	Ana Cristina Barbosa Santos	13,913	
305	Paulo Tiago Conde Caldeira Santos	14,275		436	Ana Teresa Martins Leão Correia	13,906	
1066	Mário Jorge Bernardo da Silva	14,269	b)	744	Eugénia Maria Ricardo Lopes de Almeida	13,881	b)
				1165	Sílvia da Conceição Carvalho Carneiro	13,881	b)
				549	Sandra Cristina Pítacas Caetano	13,881	a)
				1293	Luís André Pereira Veludo Filipe	13,881	a)
				47	Liliana Maria Alves de Meira	13,875	a)

NP	Nome	Nota final	CD	NP	Nome	Nota final	CD
1020	Telma Filipa Ventura Batista	13,875	c)	213	Lúcia Sofia Rodrigues da Piedade	13,525	b)
511	Susana Maria Bispo Flores	13,875	c)	1269	Sofia Januário Llano	13,525	b)
1026	Ana Sofia Marques Moura da Silva	13,875	a)	464	Cristina Maria Rasgado Rodrigues Dias Perdigão Mendes	13,519	b)
410	Marta Maria Ceia de Andrade	13,869	b)	1068	Maria Manuela Mota de Oliveira Quintaneiro	13,519	b)
1057	Sílvia Margarida Lopes Adão	13,869	b)	1001	Susana Maria da Silva Manique	13,519	b)
1557	Mónica Sofia Fernandes Claro Mateus	13,869	b)	141	Carla Isabel Jacinto Costa	13,506	
1439	Alexandra Maria Figueiredo de Sousa	13,856	b)	1381	Laura Bettencourt Tomás Ferreira	13,494	d)
42	Margarida Manuela do Vale Ferreira Gomes	13,856	b)	869	Inês Margarida Beltrão Barbosa Ricardo	13,494	d)
1046	Carminda Vicente Pereira	13,856	b)	1739	Mónica Baptista dos Santos	13,494	a)
677	Gina Maria Fernandes Mendes	13,844		518	Wilma Marina Saraiva Ribeiro Silva Figueiras	13,488	a)
159	Andreia Fernandes Azevedo	13,838	a)	141	Carla Isabel Jacinto Costa	13,488	a)
444	Marta Nunes Ferreira da Costa	13,838	a)	346	Ana Teresa Tordo Esteves	13,481	
345	Beatriz da Conceição Dionísio dos Reis	13,819		862	Luís Jorge Abreu Magalhães	13,475	
1846	Célia Dolores Dias Gonçalves de Pinho	13,813	a)	6	Maria Inês Martins Parra	13,470	
93	Sónia Cristina Pereira de Oliveira	13,813	a)	900	Paula da Conceição Esturrica Palhinhas	13,469	b)
502	Vanda Sofia Amaral Gonçalves	13,806	b)	1062	Carla Sofia Fernandes Eusébio	13,469	d)
1501	Liliana Dias Santos Lobato	13,806	b)	1602	Natália de Jesus Dinis Paulino	13,469	d)
288	Pedro Filipe Correia dos Santos	13,806	a)	111	Victória Maria da Cunha Caçador	13,469	e)
1000	Rosa Maria Pinto Brálio Simão de Faria	13,781		1044	Teresa Sónia Ribeiro da Rocha	13,469	e)
586	Carla Sofia de Sousa Monteiro	13,769		72	Maria do Carmo Alves Januário	13,469	d)
599	Carla Susana Castelão Cavaco	13,756	a)	234	Carla Andreia Evangelista Rodrigues	13,469	e)
481	Raquel Alexandra Ferreira Figueiredo	13,756	a)	256	Susana Patrícia dos Santos Pascoal	13,469	e)
1769	Carla Carina Rodrigues Dias	13,756	a)	711	Laura Figueiredo de Almeida	13,469	a)
7	Pedro Fernandes dos Santos Pechorro	13,750	a)	1284	Susana Paula Gomes Amorim Barbosa de Sousa	13,456	
1448	Elsa Cristina de Barreto Lima Freitas de Amorim	13,750	a)	1406	Sónia Alexandra da Silva Correia	13,450	
1344	Paula Alexandra Coimbra Ferreira	13,744	b)	412	Ana Sofia Lopes Miguel	13,438	b)
148	Catarina Filipa Severiano e Sousa	13,744	d)	104	Fernando José Matos de Almeida	13,438	b)
275	Sandra Cristina Manique Lopes	13,744	d)	210	Daniel José Soares Vaz Sabino	13,431	a)
1303	Lara Margarida Peixoto dos Santos	13,731	a)	922	Ercília Antonieta Cerqueira Freitas Monteiro	13,431	a)
1324	Catarina Isabel da Costa Fernandes	13,731	a)	250	Carla Sofia de Lemos Fernandes	13,425	
1167	Nuno Reis Oliveira	13,731	b)	1051	Ana Cristina Lobo Antunes	13,419	a)
991	Cristina Maria Esteves Ferrão Baptista Paiva	13,731	a)	726	Ana Luísa Pereira Baptista	13,419	b)
495	Susana Serrano Freitas	13,725		85	Maria Antonieta dos Santos Alves	13,419	b)
1132	Rita Mota Simões da Silva	13,719		1386	Gorete Dias Martins Coelho	13,406	a)
81	Lúcia Maria Reixa da Silva	13,713	a)	628	Maria Gabriela Neves Ferreira	13,406	a)
1703	Carla Abranches Veloso Costa	13,713	b)	576	Ana Cristina Faustino Cordeiro Pires	13,406	a)
942	Márcia Purificação Monteiro Augusto dos Anjos	13,713	b)	282	Michael Louis Almeida do Nascimento	13,400	
580	Maria João Milheiro Lima Costa Marques	13,706	b)	92	Ana Maria das Neves Rodrigues	13,394	d)
1296	Lurdes Renata Teles da Costa	13,706	b)	392	Maria do Céu Silva Soares Gomes	13,394	d)
631	Magali Stobbaerts Pereira Nunes	13,706	a)	460	Cátia Lorena Borges do Rosário	13,381	a)
191	Ana Cristina da Conceição Fernandes Lopes	13,700		1063	Maria João Teixeira de Barreiros Machado Ferraz	13,381	a)
1548	Ana Cristina Duarte Fiúza	13,694		56	Sérgio Filipe da Costa Basílio	13,375	
912	Graça Maria Feliciano de Noronha Martins	13,688		194	Celina da Conceição Ribeiro	13,369	b)
709	Maria do Céu Salgado Gonçalves	13,681		207	Ana Maria Martins Antunes	13,369	b)
1845	Paula Alexandra Carrega Lopes	13,675		318	Sílvia Felizardo	13,369	a)
65	Cláudia Sofia Iglésias Xavier Lopes	13,669	a)	925	Sónia Cristina Mota Rodrigues	13,356	a)
1009	Leonel Augusto Ranção Silva	13,669	a)	1176	Maria de Lurdes Ferreira Campanhá	13,356	b)
748	Sónia Rute Monteiro de Sousa Santa Rita	13,656	a)	1076	Filipa Sofia Abrantes da Trindade Mendes Nobre	13,356	d)
1107	Maria Manuela Crespo Lopes	13,656	a)	951	Carla Alexandra Saraiva Lopes	13,356	d)
1045	Gilberto Eduardo Peixoto Pereira	13,656	a)	177	Paula Cristina Afonso Nogueira	13,350	b)
766	Ana Cristina Real Baptista Dias Mora	13,650		1088	Helga Carina de Lima e Rodrigues	13,350	b)
1229	Maria José Marques Tenreiro	13,644		1163	Rosa de Barros Cabral	13,344	a)
596	Alexandra Fernandes da Silva Teias	13,638		510	Ilda Ribeiro da Silva	13,344	a)
1255	Daniel de Miranda Ribeiro Monteiro	13,619	a)	813	Sónia Alexandra Marante de Jesus Antunes	13,344	a)
933	Cláudia Maria de Jesus Margaça	13,619	a)	416	Maria Cristina Marques Paulo Aires	13,331	b)
1294	Filipa Alexandra Brites Escudeiro de Sousa	13,606	a)	892	Joana Albertina Marques Rodrigues Frade	13,331	b)
1617	Maria Raquel Santiago Candeias Carapeto	13,606	a)	230	Ana Rita Barata Antunes	13,325	a)
1211	Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires	13,594	a)	507	Francisca José Francisquinha Fernandes	13,325	a)
216	Susana Cristina Perdigão dos Santos Lucas	13,594	b)	1752	Ana Isabel Neto Nunes Quintas Correia Pequito	13,325	a)
169	Sónia Moura Dias	13,594	b)	1688	Brites Maria Teixeira de Almeida	13,319	a)
199	Luís Manuel da Conceição Simões	13,594	b)	1644	Maria Alexandra Pedruco Jorge da Conceição Araújo Lacerda	13,319	a)
1188	Françoise Maria de Sousa Faustino	13,588	a)	78	Cristina Alexandre Vaz João	13,306	a)
715	Maria Leonor de Brito Ferreira	13,588	b)	379	Anabela Martins Mendes Ribeiro	13,306	a)
1370	Inês de Paula e Barros Vasques	13,588	b)	1249	Patrícia Alexandra Viana Catarino	13,281	
861	Ana Paula Ribeiro de Almeida	13,581		904	Maria Augusta Correia Barbosa	13,275	b)
1208	Marta Susana de Sousa Pires da Costa	13,575		418	Duarte Gonçalves Ribeiro	13,275	b)
88	Catarina Rebelo Neves	13,544		164	Luís Miguel da Costa Marques Dias	13,269	b)
1378	Cecília Maria Teixeira de Carvalho	13,531	d)	90	Sónia Alexandra dos Santos Sérvulo	13,269	b)
98	Raquel da Paiva Cordovil Carneiro de Matos	13,531	d)	544	Ester do Rosário Ramos Martins	13,263	b)
1070	Sandra Isabel Correia Diogo	13,531	b)				
1490	Elisabete Maria Ferreira Oliveira da Costa	13,531	b)				

NP	Nome	Nota final	CD	NP	Nome	Nota final	CD
785	João Nuno Navarro Monteiro Baptista Coelho	13,263	b)	291	Maria Luísa Diniz d'Arco Vieira Rodrigues	12,925	
1831	Júlio Martins França	13,256		1142	Ana Isabel Fonseca Alexandre de Araújo Pereira	12,919	
513	Carla Marisa de Brito Lima	13,250		853	Ana Cristina Morais de Bastos Moreira	12,913	
911	Sandra Patrícia Carreira Gonçalves Nunes	13,244		503	Vanda Isabel Garcia Vieira	12,894	
1275	Margarida Sofia de Matos Dias	13,231	a)	212	Marta Carneiro Nunes	12,881	
589	Natacha Cristina Ferreira Ricardo	13,231	d)	407	Catarina Guerreiro Lopes de Abreu	12,875	b)
1141	Elizabete Krithinas de Freitas	13,231	d)	321	Ana Margarida Condinho Fatério	12,875	b)
231	Cristina Maria Rodrigues de Oliveira	13,231	d)	1075	Marina Alexandra Nunes Godinho Antunes	12,869	
535	Susana Maria Ferreira Tenedório	13,219		1849	Tomás Lopes dos Santos do Paço Afonso	12,850	
560	Sandra Isabel de Matos Alves Cardoso	13,213		1502	Sofia Patrícia da Silva Rodrigues	12,844	a)
629	Patrícia Alexandra de Almeida Barros Pereira de Oliveira	13,206		1317	José Carlos Lopes Duque	12,844	a)
170	Inês Margarida Fernandes Veloso	13,200	b)	488	Ana Rita de Oliveira Cunha	12,838	
465	Marta de Quadros Ferro Gautier	13,200	b)	189	Albertina Rita Gama da Costa	12,825	b)
221	Isabel Domingas Brás da Silva Fialho	13,194	b)	124	Bernardo Lucas dos Santos Couto	12,825	b)
1193	Ana Isabel Cunha Neves Marques	13,194	b)	161	Cristina Poças Vilhena	12,819	
185	Maria Ascensão Baptista Esteves	13,181	a)	240	Natacha Maria Marchã Correia	12,813	
1277	Aida Vitória Pereira Figueiredo Sousa	13,181	a)	1273	Sandra Maria Dinis Pereira	12,806	b)
508	Sandra Patrícia Morais Barroso	13,169	b)	606	Carla Marina Garcia de Almeida	12,806	b)
1805	Catarina Sofia Casaca Lopes Chrystêllo	13,169	b)	1462	Joana Moura Maia Fernandes da Silva	12,806	b)
94	Inês Agostinho Morgado Melo	13,156	b)	1090	Angelina Manuela Mendes Chico	12,806	b)
848	Emanuel Luís Martins de Leite Pereira	13,156	b)	154	Ana Mafalda Nunes Godinho	12,794	
1438	Ana Isabel Abrantes Silveira Abrantes Barreto	13,150		895	Cláudia Regina Pereira Roque da Silva Patacas	12,781	a)
106	Beatriz Cristina Aires Mesquita	13,144		844	Maria de Fátima Moreira Nibau	12,781	a)
794	Mafalda Cristina Margarida Vieira dos Santos	13,138		181	António José Pinão Martins	12,775	
523	Nuno Vladimir Moreira Felizardo Telheiro	13,131	a)	994	Ana Cristina Capeto de Matos	12,756	
597	Helena Cristina dos Santos Ribeiro Loureço Martins	13,131	a)	122	Zélia Maria Pato Ferreira Guiné	12,750	
241	Marta Pires Braz	13,125	a)	59	Carla Sofia Machado Fonseca	12,731	
162	Patrícia Maria Charneca Xavier	13,125	a)	1019	Cláudia Maria Costa Ribeiro	12,719	b)
166	Rosalina Pereira de Andrade	13,119	a)	2	Teresa Maria Esteves Pedreira Palheiro	12,719	b)
1511	Marta Pereira de Lima de Mello e Sampayo	13,119	b)	276	Maria Leonor Filipe Gomes	12,719	a)
1482	Isabel Cristina Moreira Patrício	13,119	b)	1027	Hugo Carlos Viegas Baptista Lucas da Silva	12,713	
1431	Iola Catarina Camenhas da Silva	13,119	b)	149	Luísa Maria da Silva Froufe Waldherr	12,706	
1106	Cátia Rodrigues Godinho Amaro Figueiredo	13,119	b)	1210	Marta Duarte Branco	12,688	
264	Vanda Maria dos Reis Araújo Machado	13,106	a)	1036	Carla Alexandra Mendonça Antunes Rodrigues	12,681	a)
1651	Mafalda Sofia de Almeida Martins	13,106	a)	1175	Sandra Margarida Gaspar Ferreira	12,681	a)
130	Sandra Cristina José de Almeida	13,106	a)	112	Ana Sofia Hansen de Pádua Marcelino	12,675	
734	Susana Falcão Marques Mousinho	13,094	b)	944	António Manuel dos Reis Lopes	12,669	
564	Ana Manuela Paraíso Ribeiro	13,094	b)	477	Luís Filipe Rosa dos Santos	12,656	
1302	Cecília de Jesus Esteves Pinto	13,094	a)	330	Vanda Maria Rosa Furtado Cabral	12,638	
272	Maria Luísa Rosário Valezim	13,088		50	Elsa Maria da Costa Henriques Martins	12,631	a)
638	Filipa Simões Costa de Vasconcelos Guimarães	13,081	a)	1465	Hugo Henrique Duarte Dantas	12,631	a)
1835	Fernanda Maria Baíaõ Caeiro	13,081	a)	37	Maria Alexandra Martins Qumental	12,619	
1278	Ana Filipa Ferreira Padilha	13,075		1355	Maria Helena Saldanha e Sousa Simões Galvão Bentes	12,588	
117	Paula Alexandra Ferreira Antunes Firmimino	13,069		845	Maria Luísa Brandão Dias da Cruz	12,569	b)
1092	Maria Rosa da Silva Costa	13,063		1274	Anabela de Sousa dos Santos Reis	12,569	b)
239	Vera Fernanda dos Santos Dinis Mendes	13,056	a)	880	Elisabete Maria Martins Ramos	12,556	a)
450	Rute Isabel Santana Correia Sol Roldão	13,056	a)	708	Luís Miguel Mateus Santos	12,556	a)
58	Ana Filipa Borges de Almeida	13,044	b)	4	Mário Gomes Bandeira	12,538	
567	António Miguel Carvalho de Castro Sá Menezes	13,044	b)	901	Sónia Paula Figueiredo Gravanita	12,531	
127	Marta Maria Lança Parente	13,038		77	Diva Susana Almeida Venceslau	12,519	
48	Filipa Lima Ramos Santos Júlio	13,031	a)	171	Rute Alexandra da Silva Correia	12,506	a)
515	Fátima Adélia Ferreira de Matos Rito	13,031	b)	1133	Ana Verónica Simões Ambrósio	12,506	c)
818	Kátia Alexandra Ribeiro Santos	13,031	b)	157	Marta Alexandra Marques de Almeida Soares	12,506	c)
506	Sandra Isabel Valente Helena	13,031	a)	473	Ana Maria de Sousa Dias Rodrigues Morato	12,500	b)
1466	Sandra Cruz Peixoto	13,025		1204	Mirelle de Jesus Rodrigues	12,500	b)
476	Luísa Mariana Contreiras Nunes Borges Sobral	13,019	a)	1377	Alexandra Adriana Ferreira Baptista	12,469	
1162	Marta Filipa Pratas Vieira da Silva Oliveira	13,019	a)	99	Carlos dos Santos Balça Bastardo	12,463	
749	António Manuel Ferreira Mimoso Ligeiro	13,019	a)	220	Maria Irene Neves Coelho	12,456	
87	Fernanda Maria Ferreira Lopes	12,994	a)	36	Filomena Maria Silva Chaves da Costa	12,444	
609	Patrícia Jacob Martins da Costa	12,994	b)	1333	Sara Isabel Arriaga Fonseca	12,438	
1492	Marina dos Santos Costa Pereira	12,994	b)	39	Teresa Paula Ferreira dos Santos	12,369	a)
475	Iva Virgínia Nunes Oliveira Sabino	12,969	a)	1150	Rui Manuel Vaz Correia	12,369	a)
1400	Susana Nazaré Soares Louro	12,969	a)	322	Carla Sandra Alves de Tavares Pereira	12,356	b)
13	João Pedro de Sousa Duarte	12,944	a)	1034	Ana Maria de Matos Sumares	12,356	b)
529	Mariana Ribeiro Artur Gago da Silva	12,944	a)	1238	Luís Carlos Peixoto de Oliveira Henriques	12,356	a)
784	Afonso Pedro Dias Martins	12,931	d)	455	Cláudia Alexandra Rodrigues Machado	12,344	d)
152	Paula Cristina Costa Santos	12,931	d)	471	Sandra Maria Fernandes Félix	12,344	d)
				228	Carla La-Salete Correia dos Santos	12,319	
				25	Joana Maria de Sá Campos Amaral	12,306	
				562	Márcia Cláudia Dias Vasques	12,281	

NP	Nome	Nota final	CD
18	Sílvia Gabriela de Moura Santos Correia	12,269	
411	Alexandra Maria Duarte Monteiro Araújo da Silva Esteves	12,263	
131	Madalena de Sousa Azevedo Marques	12,256	
514	Sandra Maria de Andrade Barbosa	12,250	d)
1500	Diana Maria Pereira Cabral de Quadros	12,250	d)
938	Olimpia Maria Rocha Antunes Duarte	12,156	
49	Carla Alexandra Gonçalves Almeida	12,144	
1077	Ana Maria dos Santos Pereira Mendes Piteira	12,094	a)
320	Sónia de Fátima Ribeiro Barbosa	12,094	a)
899	Sónia Paula Silvério de Araújo Adonis	11,938	
415	Ana Margarida de Almeida Fonseca Brandão Calvete	11,856	
1750	Carla Sofia Filipe Ribeiro	11,844	
303	Maria de Fátima Simões de Sousa Freitas	11,813	
238	Maria Ofélia Oliveira Faria	11,719	
340	Sandra Maria Gomes da Costa	11,594	
1832	Carla Sofia Figueiredo Mirinha	11,531	
205	Maria Irene Surdinho Borges Rodrigues Piorro	10,988	
208	Patrícia do Rosário Rodrigues de Andrade	10,106	

Critérios de desempate:

- Melhor nota de licenciatura;
- Melhor nota de avaliação curricular;
- Melhor nota de entrevista;
- Data de licenciatura mais antiga;
- Número de processo mais baixo.

Candidatos excluídos por terem faltado à entrevista:

NP	Nome
43	Abel Manuel de Matos Alves dos Santos.
277	Alda Maria dos Santos Morgado.
803	Alda Maria Garcia da Fonseca.
408	Alexandra Isabel Rodrigues dos Santos Rosado.
60	Alexandra Paulo Lourenço.
1402	Alexandre Madeira Vagos Esgaio.
1517	Alice Carla Marques Morgado.
1362	Alice Sofia Nunes Pardal Fernandes.
449	Alzira Rosa Carvalho de Almeida.
486	Ana Alexandra Jorge Duarte Honrado.
269	Ana Cardoso Pereira Ribeiro Gomes.
797	Ana Cristina Delgado Rocha Neves.
1491	Ana Cristina do Carmo Rodrigues Coutinho Braz.
1353	Ana Cristina Rodrigues Pires Madureira.
107	Ana Cristina Tavares Ribeiro Moreira.
1035	Ana Elisa Silva Oliveira.
100	Ana Filipa Duarte Lopes.
1388	Ana Filipa Ferreira Sanfins.
1736	Ana Isabel Castanheira Navalhas Matias.
611	Ana Isabel de Matos Machado de Oliveira Fantasia.
1320	Ana Isabel Lopes Reis Campino.
255	Ana Isabel Rodrigues Monteiro Grilo.
1531	Ana Isabel Santana Pereira.
1078	Ana Isabel Viegas Barros Furtado.
645	Ana Lúcia Tenente dos Santos Adegas.
1059	Ana Luísa Cordeiro de Almeida Santos.
1535	Ana Luísa da Costa e Almeida Matos Godinho.
200	Ana Luísa Ferreira Martins Monteiro.
128	Ana Luísa Fonseca da Venda Freitas.
1231	Ana Margarida Fróis Pimentel de Barros.
578	Ana Maria Magalhães Pimenta Vieira.
1596	Ana Maria Moreira Costa Sousa.
733	Ana Patrícia Robalo Gomes Pires Miranda.
310	Ana Paula Faria de Lacerda Gomes Ribeiro.
1043	Ana Paula Gonçalves de Morais.
652	Ana Paula Gonçalves dos Santos.
172	Ana Paula Quaresma Mateus Manso Andrade.
1621	Ana Paula Teixeira Alves.
1322	Ana Rita da Silva Aguiar Miguel.
491	Ana Rita Fragoso Henriques.
587	Ana Rita Semedo Correia.

NP	Nome
779	Ana Rosa de Oliveira Velez Tapadinhak.
810	Ana Rute Macedo Marques Vitorino.
608	Ana Simões Sotelo Marques de Almeida.
102	Ana Sofia Cadete Casanovas González.
1338	Ana Sofia da Silva Baptista.
1038	Ana Sofia Gouveia Moreira.
1153	Ana Sofia Viana da Silva.
521	Ana Teresa Santinho Machado.
872	Ana Vitória Cantos de Atougua.
1430	Anabela da Silva Monteiro.
73	Anabela Pontífice Fazendeiro.
539	Andreia da Cruz Martins Robalo Fonseca.
215	Andreia Gomes Vieira.
607	Ángela Catarina Calero Brandão.
1236	Ángela Felgueiras Pontes.
1450	Ángela Maria Francisco Botelho.
1761	António José Faria Condeça Feliciano.
211	António José Simões Alves.
1611	Bárbara Ingrid Coelho de Azevedo de Pontes Rodrigues.
1432	Bárbara Soromenho de Sande Lemos.
319	Benedita da Silva Monteiro.
352	Carla Alexandra dos Santos Paiva.
1603	Carla Elsa Correia Castanheira Marques.
983	Carla Filipa Ferreira Maia.
561	Carla Helena da Rocha Januário.
888	Carla Henriqueta Fonseca Xavier.
1116	Carla Marina de Barros Machado.
497	Carla Sofia Cristóvão Antunes Martinho Cardoso.
929	Carla Sofia de Sousa Martins Marinho.
1234	Carla Sofia Gonçalves de Castro.
1663	Carla Sofia Marcelino Reis Ribeiro.
630	Carla Sofia Martins Guedes Soares.
1058	Carla Sofia Rodrigues Reina Pires.
613	Carlos Miguel Silveira Marques.
1489	Carmelita Maria Botelho Dinis.
1304	Catarina Alexandra Llano Iglésias Ferreira da Silva.
53	Catarina Alexandra Mariano Corneta.
297	Catarina Cabral dos Santos Fernandes.
656	Catarina Isabel Nunes Possante.
1443	Catarina Maria Oliveira Roque da Fonseca.
1600	Catarina Varejão Pinto.
920	Cátia Sofia Andrade Gonçalves Lima.
1233	Célia Margarida de Oliveira Ferreira.
474	Célia Marina Soares Amorim.
188	Célia Regina Ribeiro de Oliveira.
1577	Celina Isabel Monteiro Gonçalves Curto.
29	Clara Isabel Caetano Mendes.
75	Clara Isabel Caetano Mendes.
937	Clara Maria Ribeiro Simões.
923	Clara Sofia Oliveira Duarte.
571	Cláudia Carmo Martins.
619	Cláudia Cristina Ribeiro Fernandes da Eira.
1271	Cláudia Miriam Pereira de Sousa.
1127	Cláudia Sofia Carvalho Moreira de Sousa.
1093	Cláudia Sofia Matias de Almeida.
581	Cristina Alexandra Lisboa Moreira Pinho.
300	Cristina Manuel Gomes Gonçalves.
1464	Cristina Maria Costa Coelho.
404	Cristina Maria Simões Ferreira.
328	Cristina Paula Mendes Abreu.
1295	Daniela Lima Soares.
295	David Hugo de Coito Soares Goulart Leitão.
556	Débora Custódia da Silva Martins.
151	Delfina Maria Fernandes.
163	Dília Maria Madaleno Bom.
1397	Dina Maria Cardoso Luís.
620	Dina Maria Ribeiro Ramos Gomes Faria.
509	Domingos Paulo Atalaia Ribeiro.
623	Dora Cristina Lameirão Alvarez.
517	Dora Marina Honório da Costa Almeida Rebelo.
358	Dória Livramento Pinto Neves dos Santos.
600	Edgar Agrela Correia.
1534	Eduardo Manuel Neves Oliveira Carqueja.
871	Elias Rato Barreto.
1330	Elisa Maria Guiomar Cano de Brito.
1452	Elizabeth Fonseca Pereira.
372	Elizabeth Maria da Silva Clara.
988	Elsa Margarida Afonso Baguinho Sousa.
371	Elsa Maria Ferreira Pernas Machado Fé.

NP	Nome	NP	Nome
916	Elsa Maria Lourenço Morgado.	1341	Marco António Stanislau Meneses da Cruz.
71	Elsa Maria Pires Baltazar.	836	Margarida da Silva Bilreiro.
1676	Emília Rosa Fraga da Silva.	1247	Margarida Maria Amaral de Brito dos Santos e Silva Brígido.
591	Esmeralda Luísa Macedo.	167	Maria Alexandra Aleixo Pereira Amaral.
953	Eunice Cristina do Nascimento Castro Seixas.	516	Maria Ângela Dias Marques.
662	Fernanda Maria de Ascensão Pereira Ribeiro.	334	Maria Aparecida Gonçalves Nogueira.
139	Fernanda Maria Martins Jorge.	425	Maria Bibas Vianna Pereira.
1241	Fernanda Maria Reis Pereira.	755	Maria Clara Sebastião Figueira de Freitas.
1251	Filipa Espinheira Ramos.	614	Maria Cordeiro da Costa Picoito.
879	Filipa Sofia Miranda Pancada Fonseca.	1301	Maria Cristina Sousa Duarte Silva.
214	Filipe Silveira da Rosa Soares de Albergaria.	1699	Maria Custódia da Silva Ribeiro.
603	Filomena Maria Mendes Rato Campos.	54	Maria da Glória Sequeira da Luz.
116	Francisco António Revés Barroca.	885	Maria da Graça Cunha Torres Silva.
1549	Francisco dos Anjos Pires Ferreira.	1064	Maria de Fátima Calmeiro Vaz.
526	Francisco José Sacramento Nunes.	644	Maria de Fátima Fernandes de Almeida.
577	Gerson de Lemos Duarte.	1156	Maria de Fátima Moura Augusto de Carvalho.
1426	Gisela de Sousa Cardoso Rendo.	1065	Maria de Lurdes de Oliveira Lopes Pires Farromba.
1183	Glória da Conceição Duarte Rocha Ferreira.	1772	Maria de Lurdes Guerra Ramalho.
1497	Gonçalo Nuno Dionísio Lopes dos Reis.	292	Maria do Céu Diniz Arco Vieira Rodrigues.
376	Gracinda Martins de Jesus.	1756	Maria do Céu Ferreira Seabra.
113	Hélder Miguel de Matos Branco.	1114	Maria do Rosário Marçal Ferreira Fontes.
413	Helena Cristina de Barros Isidoro Oliveira Martins.	1087	Maria Dulce Ramos Carvalho.
822	Helena Cristina Lopes Almeida Garcia Dias.	485	Maria Edite de Oliveira.
654	Helena Isabel da Silva da Palma.	1102	Maria Eduarda Barata Belchior Rodrigues Pereira.
226	Helena Isabel de Sá Leonardo.	227	Maria Eduarda Miguel Martins Nunes Petisca.
1345	Helena Luísa Alves Guerreiro Carmo de Figueiredo e Silva.	531	Maria Elisabete Viana Ribeiro Pacheco Goulão.
469	Helena Maria de Campos Guerreiro Sampaio.	707	Maria Eugénia Queiroz de Carvalho.
114	Helga Pedro Caeiro da Silva.	1429	Maria Filomena Carvalho da Cunha Rodrigues.
1080	Hélia Maria de Sousa Ramos.	943	Maria Helena Azevedo Oliveira.
430	Henrique Alexandre Lopes de Brito Saraiva Barreto.	31	Maria Helena Figueira Vieira Pimentel de Matos.
1	Henrique Marques Pereira.	1484	Maria Joana Pina de Campos Silvestre Gonçalves.
1373	Humbertina Fernanda de Oliveira Maia.	814	Maria João de Almeida Pimentel.
136	Ilda Maradeia Caetano.	110	Maria João de Góis Cachopo Matos da Silva.
1319	Ilda Teresa Dias Caetano.	957	Maria João Moreira Magalhães Silva.
898	Inês Maria da Silveira e Castro Appleton.	1393	Maria João Neto Póvoas.
1427	Inês Teresa Maia Alexandre de Freitas A. Meneses de Almeida.	492	Maria José Aragão Aleixo.
680	Iolanda Sílvia Martins Vera Cruz de Melo.	333	Maria José Gomes Martins Cabanas.
443	Isabel Cristina Rodrigues da Cruz.	592	Maria José Pereira Tavares Rodrigues.
987	Isabel da Conceição Semedo Ribeiro Mendes.	883	Maria José Serrano Nunes da Mota.
1479	Isabel de Fátima Tavares Rodrigues.	1407	Maria Licínia Moreira Alves.
1109	Isabel Ferreira Ascensão.	1108	Maria Luísa Santinho da Costa Rodrigues.
132	Isabel Maria Afonso Fernandes.	1745	Maria Manuel dos Santos Fernandes.
1524	Isabel Maria Alves Nunes Ventura.	229	Maria Manuel Rodrigues Neto.
1185	Isabel Sofia Coelho de Oliveira Coruche.	451	Maria Manuela Ferreira Cabral.
1128	Isabel Sofia Pinto Medeiros Teixeira Dias.	1145	Maria Margarida Pinheiro da Silva Branco.
1089	Jacinta Jesus Ferreira Alho.	993	Maria Pilar de Jesus Alves Ribeiro Verdon.
979	Jeni Paula Veludo Amorim Rodrigues.	878	Maria Teresa Oliveira Alcaso.
1483	Joana Mafalda Simões Soares.	806	Maria Teresa Pinto Monteiro das Neves.
24	Joana Ribeiro Martins Pombo.	429	Maria Teresa Ribeiro Lopes Feijão.
26	Joana Rita Versteeg Guedes Salgado.	700	Maria Vânia Rocha da Silva Nunes.
30	Joana Varela Gomes Pereira da Mota.	585	Marianne Claire Quintens Fronteira da Silva.
1385	João Filipe Rola Patta Rodrigues Veloso.	1134	Marília Rascão Milheiro Folgado.
478	João Miguel Antunes Domingues.	1807	Mariza Carneiro do Cima.
1297	João Paulo Filipe Mendes.	598	Marta Duarte Silva Oliveirinha Inácio.
103	João Pedro Reis Gonçalves Galamba de Almeida.	359	Marta Elisa Pedro Silva.
409	Jorge Manuel dos Santos Cardoso.	1032	Marta Isabel Martins Ruivinho Costa.
1741	José Henrique Bessa Futuro da Cunha.	44	Marta Isabel Teixeira Vieira.
601	José Henrique Catarino Santos.	317	Marta Teresa Gomes Pavoeiro de Sousa.
1050	José Manuel Ferreira Pereira.	302	Mónica Carla Bolas Braz da Assunção Teixeira.
1033	José Mário Pessoa Albino.	1695	Mónica Sofia de Sousa Antunes.
251	José Miguel de Fraga Nascimento.	615	Mónica Teresa Sales Duque.
1008	José Pedro de Oliveira Domingues.	1384	Natacha de Andrade Ambar dos Santos Oliveira.
462	Júlia Cristina Madeira Inverno Almeida Marques.	19	Natacha Micaela Barbosa Pacheco.
1226	Lara Lourenço Matoso Galveias.	618	Natacha Sofia e Silva Santos.
304	Lara Patrícia de Oliveira Cruz Pessoa.	1640	Natália Alves Pestana.
1217	Laura da Conceição Ferreira Pereira de Sá.	950	Natália Maria Pitarma Cardoso.
1262	Lígia Cristina Leça Ferros.	453	Nuno Gabriel Vaz Ribeiro.
1268	Lisete Maria Campino Borrecho.	805	Olga Maria Coelho Rodrigues Atalaia Ribeiro.
823	Lourdes de Fátima Lima Lourenço.	421	Patrícia Carla Lucas Gaspar Bernardo.
97	Lúcia de Jesus Sequeira Gaspar Santos Loura.	1342	Patrícia da Conceição da Silva Barros Bacelar.
527	Lúcio Duque Ferreira.	612	Patrícia de Moraes Carvalho Gusmão de Medeiros.
616	Ludovina Maria Cunha Ferreira.	538	Patrícia Magda Monteiro Pascoal.
626	Luís Miguel da Costa Baptista Anselmo.	337	Patrícia Maria dos Santos Baço.
653	Luísa Maria Ferreira Moreira.	524	Patrícia Marques Gameira.
1608	Luísa Maria Fragoso Coelho.	650	Paula Cristina Neves Miguel.
1071	Luísa Maria Romeiras Lourenço Várzea Correia.	1774	Paula João do Couto Soares e Pinho.
326	Manuela Maria Coelho de Almeida Truta.	243	Paula Margarida Martins da Costa.
1246	Márcia Raquel Alves Carneiro.	187	Paula Sofia Jorge de Abreu.
		1151	Paula Susana Loureiro Saraiva.

NP	Nome
1130	Paulo César Araújo Correia.
863	Paulo Miguel Martins Nunes Gomes Teixeira.
16	Pedro Augusto Alves Amado.
712	Pedro Miguel Caetano Martins.
1469	Pedro Miguel Matos da Cruz Ferreira.
574	Raquel Correia de Lacerda Pinto Oliveira.
1166	Raquel Franqueira Rodrigues.
852	Raquel Inês de Almeida Torres Lopes.
546	Regina Manuela Passinho Ferrão.
1024	Renata Carla da Silva Benavente.
1757	Ricardo Augusto Sanguinho de Jesus.
1161	Rita Maria Coutinho da Silva Rosas.
246	Rita Maria Morgado Gomez.
617	Rita Maria Vaz Leitão Llansol.
196	Rita Teresa Trindade Soares.
882	Rita Valente de Abreu Novais.
1681	Rosa Maria Alves Fernandes Esteves.
1113	Rosa Marina Lopes Brás Martins Afonso.
493	Rubina Serrão Gouveia.
338	Rute Cláudia Ferreira Gomes.
1755	Rute Flávia Meneses Mondim Pereira.
658	Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva.
206	Rute Susana Monteiro Garcia.
756	Sandra Isabel da Cruz Caixeirinho.
1445	Sandra Cristina Fialho Aguiar.
1313	Sandra Cristina Gomes Pinto.
1684	Sandra Cristina Salvador Barata Pires.
109	Sandra Cristina Soares de Matos.
1821	Sandra Freire Lacasta.
811	Sandra Isabel Cunha Silva.
108	Sandra Isabel da Silva Fernandez Teixeira.
548	Sandra Luísa Loureiro Marques Simões.
368	Sandra Maria de Almeida Guerra Coelho.
458	Sandra Maria Morais Pinto.
1250	Sandra Maria Vasconcelos Melo Cavaleiro.
263	Sandra Oliveira Alves Neves Pratas.
1658	Sandra Sofia de Almeida Junça de Moura Gonçalves.
388	Sandra Sofia Gonçalves Lopes.
622	Sara Alexandra Pinto Nogueira Duarte.
1682	Sara Cristina Passos da Silva.
1056	Sara Dias de Lima Portela Belo.
1105	Sara Sofia Mendes dos Santos Pimentel.
91	Sílvia Maria Rocharte Loução Vítor.
401	Sílvia Maria Rodrigues Ferreira.
309	Sílvia Maria Rodrigues Martins Gonçalves.
800	Sílvia Marisa Peres do Nascimento.
553	Sílvia Teresa Martins Monteiro.
1091	Sofia Alexandra Rodrigues Valente.
935	Sofia Isabel Jesuino Matilde.
770	Sofia Laura Netto Barbosa Bouças.
1095	Sofia Margarida da Silva Rodrigues Bulhosa.
851	Sofia Teresa Inácio Gonçalves Lobo.
1143	Sónia Alexandra Guimarães da Silva Ribeiro Teles.
1170	Sónia Barros dos Santos.
397	Sónia Catarina Carvalho Simões.
1369	Sónia Cristina Faria Isidoro Fernandes.
655	Sónia Esteves de Oliveira.
273	Sónia Francisca da Silva.
357	Sónia Maria Catrino Antunes.
996	Susana Filipa da Silva Morão.
260	Susana Godinho da Conceição Antunes.
55	Susana Isabel da Silva Cascais.
1207	Susana Manuela Ferreira.
21	Susana Margarida Augusto Gouveia.
252	Susana Margarida da Silva Varatojo de Magalhães Madeira.
1435	Susana Maria Castro Neves de Albuquerque Rodrigues.
89	Susana Maria Ferreira da Costa.
308	Susana Maria Fonseca de Carvalho.
1164	Susana Maria Rodrigues Meirinho.
32	Susana Marisa Rebelo Simões.
1812	Susana Novais de Almeida.
257	Tânia Sofia Matos de Almeida Gomes.
1216	Tatiana Mota Fernandes de Carvalho Homem.
249	Telma dos Santos Ferreira Pinto.
604	Teresa Alexandra Brás Monteiro Borges.
314	Teresa Isabel Ralha da Costa Santos Carregador da Fonseca.
1592	Teresa Maria Gama Nóbrega.
1453	Teresa Paula Caninhas Dias Soares.
837	Tiago Nuno Neto Jerónimo dos Reis Morais.

NP	Nome
190	Tomásia da Graça Madeira Góis da Silva Alves.
1136	Válter Guedes da Paz Mendonça.
496	Vanda Cristina Nobre Lopes.
602	Vanda Maria Gonçalves dos Santos.
1149	Vanda Maria Oliveira Clemente.
1253	Vânia Conceição Costa da Silva.
235	Vera Lúcia da Conceição Guerreiro.
530	Vera Sofia Fernandes Viegas Baptista.
501	Verónica Victor Ferreira.
676	Vilma Maria Pessanha de Flores Bento.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos e ao abrigo dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Despacho n.º 15 186/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos coordenadores das Sub-Regiões de Saúde de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu a competência para a prática dos seguintes actos e concedo as autorizações seguintes:

- 1) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal e o correspondente plano de formação, previamente autorizados;
- 2) Praticar todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos para provimento dos lugares dos quadros de pessoal, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, designadamente homologar as actas contendo as listas de classificação final e proceder à nomeação dos candidatos;
- 3) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de abertura de processos sumários de selecção para a celebração de contratos de trabalho a termo certo e contratos administrativos de provimento, incluindo a respectiva rescisão, bem como os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- 4) Empossar o pessoal e autorizar os funcionários a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular, bem como exonerar o pessoal do quadro;
- 5) Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;
- 6) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 7) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
- 8) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
- 9) Homologar as classificações de serviço e praticar todos os demais actos relativos à notação dos funcionários e agentes;
- 10) Justificar ou injustificar faltas nos termos legais;
- 11) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 12) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- 13) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 14) Aprovar a lista de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;
- 15) Confirmar a existência das condições legais de que depende a progressão nas categorias por mudança de escalão, nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- 16) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos dos arti-

- gos 27.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea *b*), e 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração;
- 17) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas com pessoal, até ao limite de um duodécimo;
 - 18) Autorizar despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até montante de € 50 000;
 - 19) Celebrar contratos de seguro nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e autorizar a respectiva actualização;
 - 20) Autorizar a actualização dos contratos de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;
 - 21) Representar a Administração Regional de Saúde do Centro na outorga de contratos escritos que envolvam despesas para cuja autorização tenham competência;
 - 22) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas quando esta seja da competência do membro do Governo;
 - 23) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;
 - 24) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 25) Autorizar o uso de automóvel próprio nas deslocações em serviço, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
 - 26) Superintender na utilização racional das instalações afectas à sub-região de saúde respectiva, bem como na sua manutenção e conservação;
 - 27) Assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições de higiene e segurança no trabalho;
 - 28) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à sub-região de saúde;
 - 29) Autenticar os livros de reclamação a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de Novembro;
 - 30) Representar a Administração Regional de Saúde do Centro nas acções de cobrança de dívidas em virtude dos cuidados de saúde prestados nos centros de saúde, bem com na dedução dos respectivos pedidos de pagamento em processo penal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de Junho, sempre que não se afigure legalmente necessária a constituição de mandatário legal.

II — Autorizo a subdelegação de todas as competências ora delegadas.

III — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 2005, ficando, deste modo, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

20 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 6657/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho de 20 de Junho de 2005 da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, Centro de Saúde de Felgueiras, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, é fixada a quota de um lugar a ser preenchido por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Felgueiras, e de um lugar por funcionários de outros serviços ou organismos da Administração Pública.

1.2 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso e esgota-se com o preenchimento dos mesmos.

4 — Local de trabalho — no Centro de Saúde de Felgueiras, sendo:

Quota A: um lugar destinado aos funcionários do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Felgueiras;

Quota B: um lugar destinado aos funcionários doutros organismos ou serviços da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e concebendo e desenvolvendo projectos na área para que se abre o concurso, dentro das atribuições desta Sub-Região de Saúde, com vista a tomada de decisão.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário, detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, e reunir os requisitos estabelecidos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Método de selecção avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, onde se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área funcional posta a concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço na sua expressão quantitativa.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso;
- d) Identificação do concurso mediante o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura de concurso, bem como a quota a que se candidata;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 21 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Curriculum profissional (três exemplares datados e assinados), sendo que todas as declarações constantes do curriculum referentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documentos adequados, sob pena de não serem consideradas;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, Porto.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei penal.

13 — Composição do júri:

Presidente — Maria Cristina Gonçalves Patrão, assessora principal de serviço social desta Sub-Região de Saúde.

Vogais efectivos:

Fernanda Glória Martins Pereira, assessora principal de serviço social desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas faltas e impedimentos.

Emília Júlia Oliveira Aparício, técnica superior principal de serviço social desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Cruz Fontão, técnica superior principal de serviço social desta Sub-Região de Saúde.

Joaquim Paulo Almeida Pinto Silva, técnico superior de 1.ª classe de serviço social desta Sub-Região de Saúde.

14 — A presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pela 1.ª vogal efectiva.

23 de Junho de 2005. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 6658/2005 (2.ª série). — Concurso n.º 1/2005 — enfermeiro (nível 1) — projecto de lista de classificação final. — Para cumprimento do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, no que se refere à audiência dos interessados, torna-se público, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 70.º do mesmo diploma, o projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 70 lugares vagos na categoria de enfermeiro (nível 1), da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2005:

	Valores
1.º António Pedro Martins Simões Carvalho (a)	19,9455
2.º Frederico Morais Domingues (b) e (c)	19,9455
3.º Catarina Isabel dos Santos Rodrigues (b) e (c)	19,9455
4.º Ana Maria Martins Figueiredo (b) e (c)	19,9455
5.º Carla Marisa Antunes Rodrigues (b) e (c)	19,9455
6.º Maria Manuela Martins Domingues	19,9455
7.º Alexandra Isabel Alves Matias	19,9409
8.º Rute Isabel dos Santos Henriques Serra	19,9364
9.º Regina da Conceição Antunes Martins	19,9300
10.º Maria da Conceição Santos Coimbra	19,9218
11.º Sónia Margarida Matias Pimentel	19,9182
12.º Sónia Filipe Baltazar	19,9164
13.º Ana Sofia Rodrigues Marques	19,9118
14.º Catarina Alexandra R. Faria Lobão	19,9045
15.º Fernando Jorge Almeida da Costa	19,8886
16.º Nuno Filipe Lage Alves	19,8545
17.º Helena Maria Mourão Felizardo	19,8427
18.º Rui Alexandre dos Santos Coelho Pinto	19,8364
19.º Sílvia de Almeida Rocha	19,8314
20.º Rosa Helena Braga Ferreira	19,8273
21.º Ana Rita Guedes Santos	19,8236
22.º Carla Alexandra Ribeiro da Silva	19,8141

23.º Maria José Garcia Goularte (a)	19,7636
24.º Ana Luísa Filipe Martins	19,7636
25.º Joana Filipa Correia Marçal	19,7618
26.º Andrea Liliana Carvalho M. Barreiras	19,7591
27.º Luís Miguel Mira Abreu Rodrigues	19,7491
28.º Tiago João Fonseca Dias Ferreira	19,7477
29.º Cristiana Margarida Correia Vital	19,7455
30.º Ana Rosa Vicente Loureiro	19,7423
31.º Georgina Mota Gaspar	19,7405
32.º Maria Helena Correia de Almeida	19,7373
33.º Vânia Carolina Querido Marques Almeida	19,7350
34.º Sandra Cristina Dias da Cunha	19,7341
35.º Maria do Rosário Pina Guedes	19,7318
36.º Patrícia Alexandra Figueiredo Ramos	19,7314
37.º Gabriel Gomes Martins	19,7282
38.º Angélica Maria Silva Lima	19,7227
39.º Carla Patrícia Lopes da Costa	19,7205
40.º Catarina Isabel Geraldo Borges	19,7073
41.º Edite Susana Trindade Santos	19,7036
42.º Margarida Maria Ramos Cascão Rovira (a)	19,6727
43.º Isabel Rodrigues Gaspar (c)	19,6727
44.º Isabel Maria Alves Rodrigues da Costa (c)	19,6727
45.º Neli Jacinto Leitão Bastos (c)	19,6727
46.º Fernanda Maria da Silva Nunes (c)	19,6727
47.º Célia Maria Carvalho Silva Vale (b)	19,6718
48.º Ana Susete da Costa Coelho	19,6718
49.º Maria Pedro Queirós de Azevedo Erse	19,6645
50.º Jorge Miguel Dias Henriques (b)	19,6636
51.º Mariana Marisa Monteiro Alves	19,6636
52.º Alexandre Filipe Ferreira Vaz	19,6627
53.º Susana Isabel da Silva Oliveira	19,6618
54.º Carlos Rodrigo Neves Madeira S. Quintal	19,6616
55.º Francisco Teixeira Cardoso	19,6609
56.º Dina Marisa Mamede Simão	19,6600
57.º Isalino António Sequeira Rodrigues	19,6582
58.º Rui Filipe Lourenço da Cunha	19,6545
59.º Jorge Miguel Lopes Pascoal	19,6486
60.º Paulo Alexandre da Silveira Lourenço (b)	19,6455
61.º Carla Sofia Costa Santos	19,6455
62.º Artur Rodrigues Simões	19,6423
63.º Rui Manuel Miranda de Almeida	19,6400
64.º Lígia Sofia Cavaleiro Lobo Ferreira (a)	19,6382
65.º Mariana Sofia Pinto da Silva	19,6382
66.º Rute Marisa Lopes Sérgio Sêco	19,6317
67.º Nuno Roberto dos Santos Presa	19,6264
68.º Natividade José Marques Brenha V. Martins	19,6245
69.º Adelino Manuel Granja Jesus Costa	19,6241
70.º Alexandra Manuela Reis da Luz	19,6227
71.º Pedro Nuno Vieira Santos Ferreira	19,6145
72.º Ana Cristina Gabriel de Almeida	19,6068
73.º Maria Alexandra da Silva Moreira	19,5818
74.º Susana Catarina de Oliveira Simões	19,5800
75.º Pedro Miguel Rasteiro Tarrafa Gaspar	19,5782
76.º Marisa Manuela Baptista dos Santos	19,5764
77.º André Tiago Madeira Pires (c)	19,5659
78.º Jorge Daniel Neto Façanha	19,5659
79.º Marco Paulo Gonçalves Salvador	19,5655
80.º Maria João Cristóvão Domingues	19,5645
81.º Sandra Raquel Gomes Tomás	19,5591
82.º Helena Paula Oliveira Laranjeira	19,5582
83.º Liliana Pereira Rodrigues	19,5573
84.º Cristina Isabel Rodrigues Quinteiro	19,5568
85.º José Luís Grilo Mendes (b)	19,5564
86.º Sara Raquel do Nascimento F. Carvalho	19,5564
87.º José Pedro Monteiro da Costa (c)	19,5545
88.º Mara Susana Correia Gomes Domingos	19,5545
89.º Edite da Conceição Lourenço Alves (a)	19,5518
90.º Inês Catarina Damásio Abalroado (c)	19,5518
91.º Júlio Alexandre Palmeira Mesquita	19,5518
92.º Sofia Isabel Pires Pito	19,5445
93.º Marta Catarina Marques Neves	19,5227
94.º Teresa Margarida Antunes P. Mendes	19,4645
95.º Sandra Sofia Maia da Silva (c)	19,4618
96.º Maria João Simões Santos Viais	19,4618
97.º Jorge Alexandre Teixeira Agostinho	19,4573
98.º Maria Arminda Silva Tavares	19,4555
99.º Rita Carina de Jesus Ponte F. Amado	19,4532
100.º Maria Rosário Filipe Alves Reis	19,4527
101.º Joana Rita Vidal Francisco Simões	19,4491
102.º Catarina Susana Lopes Rodrigues	19,4468
103.º Sílvia Gonçalves da Costa Carraca	19,4409
104.º Patrícia Isabel Pinto Henriques	19,4364

105.º Catarina Sofia Nunes Monteiro	19,4245	186.º Ana Isabel Rosário Violante	17,9073
106.º Sandra Isabel Ramos Dé	19,4000	187.º César António Abreu Cardoso Ferreira	17,8977
107.º Joana Cristina Rocha Calisto R. Couto	19,3559	188.º Marta Patrícia Dinis Soares	17,8455
108.º Fátima Maria Nolasco de Oliveira	19,2136	189.º Marilyn Nunes de Jesus Travelho	17,8341
109.º Ana Cristina Vieira Rebola	19,1950	190.º Tiago André Fernandes Neto Tavares	17,8286
110.º Aida Gabriela da Silva Santos (b)	19,1936	191.º Ricardo Amândio Bandarra Pires Veiga	17,8259
111.º Marta Sofia dos Santos Moreira	19,1936	192.º Cátia Cristina Carvalho Pessoa Oliveira	17,8245
112.º Marta Sofia Meireles Ribeiro Gomes	19,1927	193.º Maria da Conceição Louro Ramos	17,8200
113.º Sónia Cristina Nunes dos Anjos	19,1918	194.º Andreia Isabel Assunção Cruz P. Figueiredo	17,8159
114.º Ana Cristina Cavaleiro Simões	19,1841	195.º Sofia do Carmo Henriques Gaspar	17,7764
115.º Carla Sofia Justiniano Cristo	19,1227	196.º Lílíana da Silva Caniceiro	17,7318
116.º Marília Isabel Eufrásio Mateus	19,1218	197.º Ana Margarida Dinis Fernandes	17,6136
117.º Ana Rita Tadeu Costa Pinto e Abreu	19,1036	198.º Ana Isabel Agostinho Ribeiro	17,6100
118.º Guida Maria Silva Pinheiro Ferro (c)	19,1009	199.º Ana Maria de Almeida Rodrigues	17,3427
119.º Susana Luísa Marques	19,1009	200.º Maria Del Carmen Plaza Ballesteros	17,2518
120.º Sónia Alexandra Graça Pereira	19,0982	201.º Joel Franco Henriques	17,1727
121.º Nuno António Caldeira da Fonseca	19,0977	202.º Carla Dolores Gonçalves Nunes	17,1582
122.º Paula Cristina Pereira de Sousa	19,0882	203.º Cornélia Hesslbacher Borges	17,0182
123.º Maria João Ferreira Flora	19,0845	204.º Patrícia Maria Menezes Pinto	17,0068
124.º Joaquim Rebelo Loureiro	19,0818	205.º Nélia José Neves Freitas	16,8795
125.º Catarina Alexandra Neves Carvalho Simões	19,0636	206.º Aida Maria Craveiro Duarte	16,8782
126.º Marta Raquel Cardoso Vilas	19,0255	207.º Sandra Isabel Rodrigues da Costa	16,8159
127.º Cláudia Maria Farinha Pedro	19,0195	208.º Lúcia Margarida Martins Baptista	16,7382
128.º Patrícia Catarina Penacho da Silva (d)	19,0164	209.º Maria João Lino Raimundo	16,6155
129.º Hélio Alexandre Fernandes Nunes	19,0164	210.º Marisa Isabel Galante de Carvalho	16,2832
130.º Ana Filipa dos Santos Piedade	19,0100	211.º Alexandra Beatriz de Castro	16,1455
131.º Hugo Alexandre de Jesus Roque	19,0086	212.º João Luís Soares Paulo	15,6986
132.º Lílíana Sofia Ferreira Simões	19,0082	213.º Dario Miguel Espiguinha Travanca	15,6855
133.º Nuno Miguel Branco Pessoa	18,9873	214.º Joana Ferro Ferreira	15,3591
134.º Maria Natália Gomes Filipe	18,9091	215.º Eulália Pascoal Ribeiro	15,2682
135.º José Carlos Sarmento Pires	18,9073	216.º Maria Madalena Saraiva dos Santos	14,0773
136.º Susana Patrícia Capelo Jesus Oliveira	18,7482		
137.º Paula Cristina Alves Almeida	18,6936		
138.º Constança Maria Flórido da Costa	18,6568		
139.º Sónia Margarida Morgado Luís	18,6418		
140.º Filipe Miguel Costa Dias	18,6273		
141.º Ana Cristina Carvalho Francisco	18,6159		
142.º Rui Filipe Peres Alves	18,5600		
143.º Alberto Leandro Martins Gonçalves	18,5573		
144.º Maria Filomena dos Santos Mendes	18,5545		
145.º Lílíana Fazenda dos Reis	18,5500		
146.º Rita Margarida de Sousa Pedrosa	18,5432		
147.º Carla Cristina Gonçalves Nunes	18,5414		
148.º Catarina Isabel Mendes Valentim	18,5318		
149.º Sandra Marina Santos Nunes	18,4727		
150.º Hugo Miguel da Cunha Mendes	18,4709		
151.º Luís Miguel de Almeida Cascão (b) e (c)	18,4700		
152.º Neide Alexandra Dias Pinto (b)	18,4700		
153.º Juan Carlos Ferreira Marta	18,4664		
154.º Ana Lúcia Madeira Ferraz	18,4645		
155.º Sílvia Fernandes Fontes	18,4491		
156.º Maria João Roque de Albuquerque Carvalho	18,4295		
157.º Susana Maria Lourenço Dias	18,4286		
158.º Sandra Ferreira Rodrigues da Silva	18,4259		
159.º Élia Margarida Filipe Vale	18,4245		
160.º Adérito de Oliveira Gomes	18,4227		
161.º António José Pinto Rodrigues	18,3936		
162.º Mónica Isabela Gomes Cunha	18,3800		
163.º Lílíana Marina Dias Sobral	18,3750		
164.º Raquel Sofia Ribeiro Sampaio Lopes	18,3686		
165.º Luciana Raquel Gomes Forte	18,3600		
166.º Sónia Marina Gomes Pedro	18,3545		
167.º Vasco Manuel da Cunha Correia	18,3386		
168.º Tânia de Fátima Simões Rodrigues	18,2673		
169.º Rui Manuel Domingues Cavaleiro	18,2417		
170.º José Manuel Seromenho Duarte	18,2182		
171.º Ricardo Filipe Ferreira Rodrigues	18,2136		
172.º Lourdes Munõz Hidalgo	18,1536		
173.º Sónia Margarida Ferreira Fernandes	18,1173		
174.º Maria de Fátima Azevedo Fraga	18,1036		
175.º Catarina Vindeirinho Teixeira	18,0900		
176.º Nuno Miguel Catela Correia	18,0568		
177.º Mário Jorge Teixeira da Silva	18,0241		
178.º Dália Patrícia Nunes Almeida	18,0227		
179.º Maria Assunção Almeida Albuquerque	17,9982		
180.º Tânia Alexandra Janeiro Machado Santos	17,9500		
181.º Joana Margarida da Silva Brogueira	17,9345		
182.º Alexandra Carolina Marques Costa Gouveia	17,9255		
183.º Maria Albertina Lopes Ferreira	17,9200		
184.º Neuza Sofia Marques Neves	17,9182		
185.º Andreia Isabel Ferreira Lopes	17,9159		

Critérios de desempate:

- (a) Já detentor da categoria.
 (b) Desempenha funções no Centro Hospitalar de Coimbra.
 (c) Mais tempo de experiência na profissão.
 (d) Melhor nota de curso superior de Enfermagem ou equivalente legal.

Assim e nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam por esta via notificados os candidatos de que disporão de 10 dias úteis a partir da data da publicação para informar o júri, querendo, por escrito, do que se lhes oferecer sobre esta decisão.

Nota. — Para eventuais esclarecimentos, encontra-se o júri disponível nos dias úteis, das 14 às 16 horas, dentro do prazo requerido, no gabinete da enfermeira-supervisora do Hospital Geral do Centro Hospitalar de Coimbra.

23 de Junho de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 15 187/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências subdelegadas e previstas no despacho n.º 6551/2005, de 9 de Março, às professoras do ensino particular e cooperativo a seguir indicadas, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2003-2004, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensadas do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Lisboa
3.º ciclo do ensino básico/ensino secundário

Classificação
 profissional
 —
 Valores

11.º B — 26:

Luísa Raquel Garcia Godinho Vieira Jorge 14,5

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Rectificação n.º 1185/2005. — Por ter saído com inexactidão rectificativa-se que, no aviso (extracto) n.º 5819/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2005, a p. 8697, onde se lê «Com efeitos à data da presente publicação» deve ler-se «Com efeitos a 27 de Junho de 2005, data da aceitação do lugar».

23 de Junho de 2005. — O Subdirector, *José Maria Salgado*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 15 190/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005 da Ministra da Cultura:

Licenciada Maria Carlos de Figueiredo Guerra Gil Loureiro — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Difusão do Livro e Promoção da Leitura, do quadro de pessoal dirigente do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, ao abrigo dos artigos 16.º e 18.º, n.º 1, n.º 6, alínea b), e n.º 7, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, por urgente conveniência de serviço, a partir da data do despacho de nomeação.

1 de Julho de 2005. — O Director, *Rui Alberto Mateus Pereira*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 35/2003. — *Contra-ordenação — Coima — Destino do produto das coimas — Estabelecimento de restauração e bebidas — Cofre Geral dos Tribunais — Interpretação da lei — Lei especial.*

- 1.ª É inequívoco o propósito da norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 91/97, de 22 de Abril, e 304/99, de 6 de Agosto, no sentido de implementar um modelo inteiramente inovador no que respeita ao destino das receitas cobradas em juízo, reconduzindo todo o direito preexistente a esse princípio reitor.
- 2.ª A norma contida no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, por consideração sistemática do estatuído no n.º 3 do mesmo artigo e nos regimes específicos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias, e do n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, deve ser entendida como disposição reguladora da afectação da importância das coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação.
- 3.ª Esta interpretação resulta ainda por referência da apontada norma ao ordenamento jurídico global, concretamente quando confrontada com o disposto no artigo 512.º do Código de Processo Penal e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, disposições que visam regular o destino da importância das multas e coimas aplicadas e cobradas em juízo, enquanto o n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, apenas dispõe quanto à afectação das coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação.
- 4.ª É aparente a antinomia entre o disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, já que é distinto o âmbito de aplicação material das normas em causa.
- 5.ª Consequentemente, a coima aplicada por violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, se paga perante a entidade administrativa com intervenção na fiscalização, no processamento e na decisão das contra-ordenações, reverte em 60% para o Estado e em 40% para o Ministério da Administração Interna, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do seu artigo 33.º, mas se for paga em tribunal toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais.

Sr. Conselheiro Procurador-Geral da República:

Excelência:

I — O Sr. Chefe do Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, na sequência da prolação de decisões judiciais divergentes sobre o destino do produto das coimas aplicadas a estabelecimentos de restauração e bebidas que disponham de espaços

ou salas destinadas a dança, por violação do disposto no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, solicitou ao Sr. Chefe do Gabinete de V. Ex.ª, através de ofício datado de 28 de Maio de 2001, que fossem dadas instruções aos Srs. Procuradores da República e Procuradores-Adjuntos para interponer recurso de todas as sentenças judiciais que decretem a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais do produto das coimas resultantes da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 231/98 e em diplomas regulamentares.

Em face do exposto, V. Ex.ª solicitou informação ao Gabinete.

Na informação n.º 93/2001, processo n.º 360/2001, livro n.º 115, de 18 de Outubro de 2001, emitida para dar resposta a essa determinação, equaciona-se a problemática exposta pelo Sr. Chefe do Gabinete de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna e sugere-se a audição deste corpo consultivo.

Uma vez que na informação referida estava igualmente em causa um anterior pedido do mesmo Sr. Chefe de Gabinete, endereçado à Procuradoria-Geral da República em 9 de Abril de 2001, solicitando que fossem dadas instruções aos magistrados do Ministério Público para interposição de recurso das «sentenças desfavoráveis ao Estado» nos casos relativos à impugnação das decisões das autoridades administrativas que apliquem coimas a estabelecimentos de restauração e bebidas que disponham de espaços ou salas destinadas a dança, por falta do sistema de segurança privada estabelecido no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, V. Ex.ª determinou que fosse recolhida informação junto das procuradorias-gerais distritais «sobre os casos de que tenham conhecimento de impugnação judicial de aplicação de coimas por infracção ao disposto nos diplomas referenciados e qual o seu resultado», tendo diferido a sua pronúncia quanto à necessidade de recorrer a parecer do Conselho Consultivo para momento ulterior.

Obtida a informação pretendida, o Gabinete elaborou a informação GA020117, processo n.º 360/2001, livro n.º 115, de 20 de Novembro de 2002, em que analisa as questões suscitadas à luz dos elementos informativos entretanto enviados e reafirma a necessidade e o interesse de que o assunto respeitante ao destino das coimas cobradas em juízo seja apreciado por este corpo consultivo.

Anuindo à sugestão, dignou-se V. Ex.ª submeter a parecer do Conselho Consultivo «a questão de se saber se o regime da norma do artigo 131.º, n.º 1, alínea a), do Código das Custas Judiciais, na parte em que faz reverter para o Cofre Geral dos Tribunais a receita das coimas ou multas de qualquer natureza, ressalvadas as excepções ali previstas, deve sobrepor-se ao regime decorrente do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho».

Cumpra, assim, emitir parecer.

II — 1 — O Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho (1), regula o exercício da actividade de segurança privada (2), constituindo as violações ao disposto nesse diploma contra-ordenações e revertendo o produto das respectivas coimas em 60% para o Estado e em 40% para o Ministério da Administração Interna.

Na verdade, dispõe no seu artigo 33.º:

«Artigo 33.º

Competência

1 — São competentes para o levantamento dos autos de contra-ordenação previstos no presente diploma as entidades referidas no artigo 29.º

2 — É competente para a instrução dos processos de contra-ordenação o secretário-geral do Ministério da Administração Interna.

3 — A aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no presente diploma compete ao Ministro da Administração Interna.

4 — O produto das coimas referidas no número anterior reverte em 60% para o Estado e em 40% para o Ministério da Administração Interna.

5 — Na execução para a cobrança coerciva da coima, responde por esta a caução, garantia bancária ou seguro-caução prestado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º

6 — Na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna é mantido, em registo próprio, o cadastro de cada entidade a que foram aplicadas sanções nos termos do presente diploma.»

Por seu turno, a Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, regulamentou as condições objectivas em que os estabelecimentos de restauração e bebidas que disponham de espaços ou salas destinados a dança ou onde habitualmente se dance são obrigados a dispor de um sistema de segurança privada, bem como os meios, humanos e técnicos, considerados indispensáveis ao normal funcionamento desses meios de segurança.

As infracções às respectivas normas constituíam contra-ordenações, sendo que, nos termos da alínea g) do n.º 9.º da citada portaria, «a decisão dos processos de contra-ordenação é da competência do

Ministro da Administração Interna, que a pode delegar nos termos da lei», e, segundo o disposto na alínea *h*) do n.º 9.º da mesma portaria, «o produto das coimas reverte em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna».

Entretanto, o Decreto-Lei n.º 263/2001, de 28 de Setembro, sucedeu à Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, na definição das condições objectivas em que os estabelecimentos de restauração e bebidas são obrigados a dispor de um sistema de segurança privada, bem como os meios, humanos e técnicos, considerados indispensáveis ao normal funcionamento desses meios de segurança.

As infracções às normas do citado diploma constituem, igualmente, contra-ordenações puníveis com coima, sendo a decisão dos processos de contra-ordenação da competência do Ministro da Administração Interna, que a pode delegar nos termos da lei (n.º 2 do artigo 7.º), e revertendo o correspondente produto em 60 % para o Estado e em 40 % para a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (n.º 3 do artigo 7.º).

2 — Muitos outros diplomas legais fixam o regime de repartição das importâncias das coimas aplicadas por infracção às normas neles estabelecidas.

A título exemplificativo, indicam-se alguns desses diplomas.

Assim, o Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, cujo capítulo IV, subordinado ao título «Da divisão da multa e da coima», se mantém em vigor, isto segundo o disposto na alínea *a*) do artigo 2.º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (regime geral das infracções tributárias), determina, nos artigos 61.º, 63.º e 64.º inseridos no aludido capítulo:

«Artigo 61.º

Distribuição da multa e da coima

1 —
2 —
3 — A importância da coima será dividida e distribuída nos seguintes termos:

- a*) 25 % para a Fazenda Nacional;
- b*) 25 % para o autuante;
- c*) 50 % para a Direcção-Geral das Alfândegas ou para a Guarda Fiscal.

4 — Sendo vários os autuantes, a parte que caberia a cada um deles será subdividida em fracções iguais, independentemente da respectiva categoria.

5 — A parte da multa e da coima relativa à Fazenda Nacional será logo convertida em receita efectiva.

Artigo 63.º

Redução

Os funcionários técnicos aduaneiros e os agentes da fiscalização externa que, no desempenho de quaisquer inspecções, inquéritos, sindicâncias e outras comissões análogas, participem alguma infracção têm direito a metade da percentagem referida na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 61.º

Artigo 64.º

Limite da participação nas coimas

1 — Se as pessoas que têm direito à partilha estabelecida nos artigos anteriores forem funcionários, não poderão receber por cada processo importância que exceda o vencimento anual que lhes competir, retirada a parte emolumentar.

2 — A parte excedente ao vencimento anual do funcionário reverte para a fazenda nacional.»

O Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, cujo artigo 58.º se mantém em vigor, nos termos da alínea *b*) do artigo 2.º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (Regime Geral das Infracções Tributárias), prescreve naquele normativo:

«Artigo 58.º

Divisão do produto das coimas

1 — O produto das coimas será dividido nos termos dos Decretos n.ºs 12 101, de 12 de Agosto de 1926, e 12 296, de 10 de Setembro de 1926, com as alterações introduzidas pelo artigo 12.º do Decreto n.º 15 661, de 1 de Julho de 1928, e distribuído de harmonia com a demais legislação aplicável.

2 — O disposto no número anterior aplicar-se-á, ainda que a coima seja aplicada pelo tribunal comum, nos casos previstos na lei.»

Importa conhecer as normas para que remete o preceito transcrito. Segundo o artigo 1.º do Decreto n.º 12 101, de 12 de Agosto de 1926, «a importância das multas impostas por transgressão das leis e regulamentos administrativos, fiscais e judiciais é dividida: 75 % para o Estado e 25 % pelos funcionários que participarem ou descobrirem a transgressão».

Por seu lado, o artigo 1.º do Decreto n.º 12 296, de 10 de Setembro de 1926, com as alterações introduzidas pelo artigo 12.º do Decreto n.º 15 661, de 1 de Julho de 1928, determina que «a parte das multas que, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 12 101, de 12 de Agosto de 1926, pertence aos funcionários da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, por transgressão das leis e regulamentos fiscais, será distribuída: 10 % para o Cofre de Previdência [...] e 90 % para o funcionário que tomar conhecimento do facto e tiver levantado o auto ou participado a transgressão».

Outro exemplo é o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, que alterou o regime jurídico do cheque sem provisão aprovado pelo Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro:

«Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 —
2 —
3 —
4 —
5 — A instrução do processo de contra-ordenação e a aplicação da coima competem ao Banco de Portugal.
6 — O produto das coimas aplicadas é distribuído da seguinte forma:

- a*) 40 % para o Banco de Portugal;
- b*) 60 % para o Estado.»

De outro passo, o n.º 1 do artigo 15.º do regime das contra-ordenações laborais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto, comanda:

«Artigo 15.º

Destino das coimas

1 — Em processos cuja instrução esteja cometida à Inspeção-Geral do Trabalho, metade do produto das coimas aplicadas reverte para o Instituto do Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, a título de compensação de custos de funcionamento e despesas processuais, tendo o remanescente o seguinte destino:

- a*) Fundo de Garantia e Actualização de Pensões, no caso de coimas aplicadas em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- b*) 35 % para o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e 15 % para o Orçamento do Estado, relativamente às demais coimas.

2 —

O artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, que regulamenta a Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro (Lei de Bases Gerais da Caça), ordena:

Artigo 130.º

Destino do montante das coimas

A afectação do produto das coimas aplicadas reverte para as seguintes entidades:

- a*) 60 % para o Estado;
- b*) 10 % para a entidade autuante;
- c*) 20 % para a entidade que instrui o processo;
- d*) 10 % para a entidade que aplica a coima.»

São ainda paradigmáticos o Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias, e o novo Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro.

Aliás, o preâmbulo do primeiro diploma enunciado é bem esclarecedor no que se refere ao enquadramento da problemática em apreciação:

«O Decreto-Lei n.º 138/89, de 29 de Abril, afectou parte das receitas provenientes das sanções pecuniárias por infracções ao Código da Estrada, seu regulamento e legislação complementar às entidades que têm a seu cargo a fiscalização da actividade rodoviária, tendo o regime de distribuição dessas receitas sido estabelecido através das Portarias

n.ºs 425/89, de 12 de Junho, e 55/90, de 23 de Janeiro. Estes diplomas, porém, previram a afectação de receitas apenas às forças de segurança, quando é certo que a competência para a fiscalização do trânsito e o conseqüente levantamento de autos de contra-ordenação não se restringem àquelas forças, sendo de realçar as atribuições das câmaras municipais nesse domínio.

Por outro lado, *alguns diplomas publicados posteriormente estabeleceram sistemas diferentes de repartição do produto das coimas, nem sempre prevendo a afectação de receitas às entidades fiscalizadoras* (3). Acresce que, estando atribuída aos governos civis competência em matéria de decisão de autos de contra-ordenação, se justifica a distribuição de parte do produto das coimas àquelas entidades, o que também não está previsto no regime legal em vigor.

Convém uniformizar o regime legal em tal matéria, tornando-o coerente e garantindo uma equitativa distribuição de receitas entre as entidades com intervenção na fiscalização, processamento e decisão das contra-ordenações rodoviárias.»

Nessa conformidade, estipula o artigo 1.º do citado Decreto-Lei n.º 369/99:

«Artigo 1.º

1 — As receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar e cujos processos sejam instruídos pela Direcção-Geral de Viação reverterem:

- a) Em 40 % para o Estado;
- b) Em 30 % para a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto de contra-ordenação;
- c) Em 20 % para a Direcção-Geral de Viação;
- d) Em 10 % para os governos civis.

2 — A afectação de receitas prevista nas alíneas b) a d) do número anterior abrange as coimas cobradas em juízo.

3 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, são entidades fiscalizadoras as referidas no n.º 1 dos artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro.

4 — O montante mencionado na alínea d) do n.º 1 é distribuído anualmente por despacho do Ministro da Administração Interna.»

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 406.º do novo Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, dispõe:

«Artigo 406.º

Coimas, custas e benefício económico

1 —
2 — O produto das coimas e do benefício económico apreendido nos processos de contra-ordenação reverte integralmente para o Sistema de Indemnização dos Investidores, independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória.»

3 — O complexo normativo descrito e analisado aponta no sentido de que a expressa intenção dos inúmeros diplomas legais que prevêm contra-ordenações e fixam o regime de repartição das importâncias das coimas aplicadas por infracção às normas neles estabelecidas é a de garantir uma equitativa distribuição de receitas entre as entidades com intervenção na fiscalização, processamento e decisão das contra-ordenações.

Releva notar, sobretudo, que alguns diplomas procuram salvaguardar o regime específico de afectação do produto das coimas face a intervenções legislativas posteriores que possam estabelecer sistemas diferentes de repartição dessas receitas, afirmando, em autodefesa desse regime próprio, que o destino das importâncias das coimas se mantém independentemente do tipo de processo ou fase processual em que a coima é aplicada e qualquer que seja o momento do respectivo pagamento.

Concretizando:

- A divisão do produto das coimas «aplicar-se-á, ainda que a coima seja aplicada pelo tribunal comum, nos casos previstos na lei», afirma-se no artigo 58.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro;
- «A afectação de receitas prevista [. . .] abrange as coimas cobradas em juízo», segundo o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro;
- «O produto das coimas [. . .] reverte integralmente para o Sistema de Indemnização dos Investidores, independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão

condenatória», nos termos do n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro.

Nesta indagação revela-se, por isso, de interesse conhecer o regime geral do direito de mera ordenação social e o respectivo processo, para clarificação das regras de competência respeitantes ao processamento das contra-ordenações e à aplicação das coimas, respectivo pagamento e eventuais procedimentos de execução.

III — 1 — O ilícito de mera ordenação social, consagrado a partir de 1979 (4), recebeu expresso reconhecimento constitucional nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 165.º, e q) do n.º 1 do artigo 227.º, e no n.º 3 do artigo 282.º e, ainda, no n.º 10 do artigo 32.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

De realçar que a alínea d) do n.º 1 do artigo 165.º citado consagra a competência exclusiva da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, para legislar sobre o regime geral de punição dos actos ilícitos de mera ordenação social e do respectivo processo e que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 32.º aludido, «nos processos de contra-ordenação [. . .] são assegurados ao arguido os direitos de audiência e defesa».

2 — O Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro — *institui o ilícito de mera ordenação social e respectivo processo* (5) —, acolhe o regime geral vigente no âmbito do direito de mera ordenação social.

Vamos examiná-lo na íntegra, privilegiando os aspectos que se relacionam de perto com o tema da consulta.

Em primeiro lugar, convém possuir uma visão sistemática do diploma, que está dividido em duas partes, integradas por capítulos, a saber:

Parte I («Da contra-ordenação e da coima em geral» — artigos 1.º a 32.º):

- Capítulo I («Âmbito de vigência» — artigos 1.º a 6.º);
- Capítulo II («Da contra-ordenação» — artigos 7.º a 16.º);
- Capítulo III («Da coima e das sanções acessórias» — artigos 17.º a 26.º);
- Capítulo IV («Prescrição» — artigos 27.º a 31.º);
- Capítulo V («Do direito subsidiário» — artigo 32.º);

Parte II («Do processo de contra-ordenação» — artigos 33.º a 96.º):

- Capítulo I («Da competência» — artigos 33.º a 40.º);
- Capítulo II («Princípios e disposições gerais» — artigos 41.º a 47.º);
- Capítulo III («Da aplicação da coima pelas autoridades administrativas» — artigos 48.º a 58.º);
- Capítulo IV («Recurso e processo judiciais» — artigos 59.º a 75.º);
- Capítulo V («Processo de contra-ordenação e processo criminal» — artigos 76.º a 78.º);
- Capítulo VI («Decisão definitiva, caso julgado e revisão» — artigos 79.º a 82.º);
- Capítulo VII («Processos especiais» — artigos 83.º a 87.º);
- Capítulo VIII («Da execução» — artigos 88.º a 91.º);
- Capítulo IX («Das custas» — artigos 92.º a 95.º);
- Capítulo X («Disposição final» — artigo 96.º).

A parte I do regime geral abre com a definição de contra-ordenação, «todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine uma coima» (artigo 1.º); segue-se a consagração do princípio da legalidade (artigo 2.º), a afirmação das regras de aplicação da lei no tempo (artigo 3.º) e no espaço (artigo 4.º), a determinação do momento da prática do facto (artigo 5.º) e do lugar da prática do facto (artigo 6.º).

No segmento relativo à contra-ordenação em geral, delimita-se o âmbito da responsabilidade a pessoas singulares, pessoas colectivas e entidades equiparadas e estabelecem-se critérios de imputação das infracções (artigo 7.º), acolhe-se o princípio da culpa e da punibilidade da negligência nos casos especialmente previstos na lei (artigo 8.º), a figura do erro sobre a ilicitude (artigo 9.º), a inimizabilidade em razão da idade (artigo 10.º) e em razão de anomalia psíquica (artigo 11.º), caracteriza-se a tentativa (artigo 12.º), esclarecendo-se quando é punível (artigo 13.º) e quando é relevante a desistência (artigo 14.º), designadamente em caso de participação (artigo 15.º), e afirma-se um conceito extensivo de autoria, que abrange a autoria imediata, co-autoria, autoria mediata, instigação e cumplicidade (artigo 16.º).

No respeitante às coimas e sanções acessórias, fixam-se os montantes gerais das coimas (artigo 17.º) e os critérios de determinação da medida da coima (artigo 18.º), pormenoriza-se o regime do concurso de contra-ordenações (artigo 19.º) e do concurso de infracções, quando o mesmo facto constituir simultaneamente crime e contra-ordenação (artigo 20.º), bem como o regime das sanções acessórias (artigo 21.º)

e os pressupostos da sua aplicação (artigo 21.º-A), referindo-se os restantes normativos à perda de objectos perigosos (artigo 22.º), à declaração de perda de uma quantia em dinheiro correspondente ao valor dos objectos cuja perda se tornou inexequível (artigo 23.º), aos efeitos da perda (artigo 24.º), à perda de objectos perigosos ou do respectivo valor ainda que não possa haver procedimento contra o agente ou não lhe seja aplicada uma coima (artigo 25.º) e à perda de objectos perigosos pertencentes a terceiro (artigo 26.º).

Matéria particularmente importante é a da prescrição, estando agora clarificado o regime da prescrição do procedimento por contra-ordenação (artigo 27.º), da suspensão da prescrição (artigo 27.º-A) e da interrupção da prescrição (artigo 28.º), prevendo-se, ainda, os prazos de prescrição da coima (artigo 29.º), a suspensão da prescrição da coima (artigo 30.º), a interrupção da prescrição da coima (artigo 31.º) e a prescrição das sanções acessórias (artigo 32.º).

A parte I encerra com a proclamação das normas do Código Penal como direito subsidiário no que respeita à fixação do regime substantivo das contra-ordenações (artigo 32.º).

A parte II contempla a disciplina do processo de contra-ordenação. O artigo 33.º assume a consagração expressa de que, em regra, o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas e das sanções acessórias competem às autoridades administrativas, «reservadas as especialidades previstas no presente diploma», seguindo-se o enunciado das normas relativas à competência em razão da matéria (artigo 34.º), territorial (artigo 35.º), por conexão (artigo 36.º) e resolução dos conflitos de competência (artigo 37.º).

A regra geral exposta sobre a competência para o processamento das contra-ordenações e a aplicação das coimas admite especialidades.

Assim, o processamento da contra-ordenação cabe às autoridades competentes para o processo criminal «quando se verifique concurso de crime e contra-ordenação, ou quando, pelo mesmo facto, uma pessoa deva responder a título de crime e outra a título de contra-ordenação» (artigo 38.º), sendo que, neste caso, a aplicação da coima e das sanções acessórias cabe ao juiz competente para o julgamento do crime (artigo 39.º).

Peculiar expressão desta especialidade, é o dever da autoridade administrativa competente, «sempre que considere que a infracção constitui um crime», enviar o processo ao Ministério Público, que, por sua vez, se considerar que não há lugar para a responsabilidade criminal, devolverá o processo à mesma autoridade (artigo 40.º).

No capítulo II, relativo aos *princípios e disposições gerais*, interessa destacar a aplicação subsidiária ao processo de contra-ordenação dos preceitos reguladores do processo criminal, devidamente adaptados, «sempre que o contrário não resulte deste diploma» (artigo 41.º), e, no que concerne aos aspectos estritamente processuais, a enumeração das medidas de coacção, dos meios de prova e dos meios de obtenção de prova não permitidos (artigo 42.º), o afloramento do princípio da legalidade (artigo 43.º), a supressão da ajuramentação das testemunhas (artigo 44.º), a possibilidade de consulta dos autos e de exame dos objectos apreendidos conferida às autoridades administrativas, quando o processamento da contra-ordenação couber às autoridades competentes para o processo criminal (artigo 45.º), e, finalmente, as regras sobre comunicação das decisões (artigo 46.º) e notificações (artigo 47.º).

O regime da tramitação do processo de contra-ordenação comporta, na fase organicamente administrativa, a investigação dos factos e instrução material do processo, finda a qual é proferida uma decisão final, arquivando o processo ou aplicando uma coima.

Prevê-se, neste conspecto, a aquisição da notícia da contra-ordenação pelas autoridades policiais e fiscalizadoras, bem como a tomada de providências cautelares quanto aos meios de prova (artigo 48.º-A), a apreensão de objectos para efeito de prova (artigo 48.º-A), a identificação do agente de contra-ordenação pelas autoridades administrativas e policiais (artigo 49.º), a forma de efectivação do direito de audição e defesa do arguido (artigo 50.º), o regime do pagamento voluntário (artigo 50.º-A) e a figura da admoestação, «quando a reduzida gravidade da infracção e da culpa do agente o justifique» (artigo 51.º), os deveres das testemunhas e dos peritos (artigo 52.º), a constituição e nomeação de defensor ao arguido (artigo 53.º), a iniciativa do processo de contra-ordenação e a competência da autoridade administrativa para dirigir a sua investigação e a instrução, eventualmente com o auxílio das autoridades policiais e de outras autoridades ou serviços públicos (artigo 54.º), e a admissibilidade de recurso das decisões, dos despachos e das demais medidas tomadas pelas autoridades administrativas no decurso do processo por parte do arguido ou da pessoa contra as quais se dirigem (artigo 55.º).

Quando o processamento da contra-ordenação é realizado pelas autoridades competentes para o processo criminal, as autoridades administrativas são obrigadas a dar-lhes toda a colaboração, devendo a acusação relativa à contra-ordenação ser comunicada às autoridades administrativas, que «serão ouvidas pelo Ministério Público se este arquivar o processo» (artigo 56.º), e, sempre que o Ministério Público acusar pelo crime, a acusação abrangerá também a contra-ordenação (artigo 57.º).

O artigo 58.º trata dos requisitos da decisão que aplica a coima:

«Artigo 58.º

Decisão condenatória

1 — A decisão que aplica a coima ou as sanções acessórias deve conter:

- a) A identificação dos arguidos;
- b) A descrição dos factos imputados, com indicação das provas obtidas;
- c) A indicação das normas segundo as quais se pune e a fundamentação da decisão;
- d) A coima e as sanções acessórias.

2 — Da decisão deve ainda constar a informação de que:

- a) A condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º;
- b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.

3 — A decisão conterá ainda:

- a) A ordem de pagamento da coima no prazo máximo de 10 dias após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão;
- b) A indicação de que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo deve comunicar o facto por escrito à autoridade que aplicou a coima.»

Interessa agora considerar a fase judicial de impugnação e recurso da decisão da autoridade administrativa que aplica uma coima, a que vai dedicado o capítulo IV.

As disposições atinentes regem sobre a forma e o prazo para interposição do recurso de impugnação da decisão da autoridade administrativa (artigo 59.º), o modo como deve contar-se esse prazo (artigo 60.º), o tribunal competente para conhecer do recurso (artigo 61.º), o envio dos autos ao Ministério Público, «que os tornará presentes ao juiz, valendo esse acto como acusação», sendo que até ao envio dos autos a autoridade administrativa pode revogar a decisão de aplicação da coima (artigo 62.º), a não aceitação do recurso feito fora do prazo ou sem respeito pelas exigências de forma (artigo 63.º), a decisão do caso mediante simples despacho judicial, que pode ordenar o arquivamento do processo, absolver o arguido ou manter ou alterar a condenação, devendo neste caso «o juiz fundamentar a sua decisão, tanto no que concerne aos factos como ao direito aplicado e às circunstâncias que determinaram a medida da sanção» (artigo 64.º).

«Isto quer dizer que o tribunal que conhece do recurso de aplicação de coimas tem poderes de jurisdição plena: por um lado, não está limitado pela prévia definição do direito, feita na decisão recorrida, e pode, assim, anulá-la. Por outro lado, pode mesmo substituir-se à Administração na aplicação da coima. Ou seja: não se limita, nos casos em que isso for necessário, a anular a decisão recorrida; pode, e deve, em vez disso, tomar, ele mesmo, uma decisão sobre a infracção. O tribunal conhece directamente dos factos em causa, da sua qualificação jurídica, e avalia, com autonomia, o *quantum* da medida a aplicar, se for esse o caso. (6)»

Se o juiz considerar necessária a produção de prova para decidir o recurso, procede à marcação da audiência de julgamento (artigo 65.º).

Entretanto, conforme o disposto no artigo 65.º-A, o Ministério Público pode, com o acordo do arguido, a todo o tempo, e até à sentença em 1.ª instância ou até à prolação do despacho previsto no n.º 2 do artigo 64.º, retirar a acusação, devendo antes ouvir as autoridades administrativas competentes, «salvo se entender que tal não é indispensável para uma adequada decisão».

Sendo designada audiência de julgamento, esta obedecerá às normas relativas ao processamento das transgressões e contravenções, não havendo lugar à redução da prova a escrito (artigo 66.º), estando previsto um regime processual próprio quer quanto à participação do arguido na audiência (artigo 67.º), à ausência do arguido (artigo 68.º), à participação do Ministério Público (artigo 69.º) e das autoridades administrativas (artigo 70.º), à desistência do recurso (artigo 71.º), às regras da prova (artigo 72.º) e à proibição genérica da *reformatio in pejus* (artigo 72.º-A), quer quanto às decisões judiciais que admitem recurso para a relação (artigo 73.º), correspondente regime do recurso (artigo 74.º), âmbito e efeitos do recurso (artigo 75.º), sendo de sublinhar que a relação apenas conhecerá da matéria de direito, não cabendo recurso das suas decisões (n.º 1), podendo alterar a decisão do tribunal recorrido sem qualquer vinculação aos termos e ao sentido da decisão recorrida, salvo o disposto

no artigo 72.º-A [alínea a) do n.º 2], anulá-la e devolver o processo ao tribunal recorrido [alínea b) do n.º 2].

Tenha-se, todavia, presente que o tribunal não está vinculado à apreciação do facto como contra-ordenação, podendo, oficiosamente ou a requerimento do Ministério Público, converter o processo em processo criminal, implicando a interrupção da instância e a instauração de inquérito, aproveitando-se, na medida do possível, as provas já produzidas (artigo 76.º).

Por outro lado, o tribunal poderá apreciar como contra-ordenação uma infracção que foi acusada como crime, passando o processo a obedecer aos preceitos do diploma legal em apreço (artigo 77.º).

A inter-relação entre os regimes de tramitação do processo de contra-ordenação e do processo criminal emerge ainda do artigo 78.º, que dispõe:

«Artigo 78.º

Processo relativo a crimes e contra-ordenações

1 — Se o mesmo processo versar sobre crimes e contra-ordenações, havendo infracções que devam apenas considerar-se como contra-ordenações, aplicam-se, quanto a elas, os artigos 42.º, 43.º, 45.º, 58.º, n.ºs 1 e 3, 70.º e 83.º

2 — Quando, nos casos previstos no número anterior, se interpuser simultaneamente recurso em relação a contra-ordenação e a crime, os recursos subirão juntos.

3 — O recurso subirá nos termos do Código de Processo Penal, não se aplicando o disposto no artigo 66.º nem dependendo o recurso relativo à contra-ordenação dos pressupostos do artigo 73.º»

O alcance do carácter definitivo da decisão da autoridade administrativa e do trânsito em julgado da decisão judicial que aprecie o facto como contra-ordenação ou como crime acha-se regulado no artigo 79.º, enquanto os artigos 80.º e 81.º se ocupam, respectivamente, da admissibilidade da revisão de decisões definitivas ou transitadas em julgado e do regime do processo de revisão.

Ainda numa perspectiva de relação entre os regimes de tramitação do processo de contra-ordenação e do processo criminal, observe-se que, de acordo com o estatuído no artigo 82.º, a decisão da autoridade administrativa que aplicou uma coima ou uma sanção acessória caduca quando o arguido venha a ser condenado em processo criminal pelo mesmo facto (n.º 1) e que o mesmo efeito tem a decisão final do processo criminal que, não consistindo numa condenação, seja incompatível com a aplicação da coima ou da sanção acessória (n.º 2).

O capítulo VII, sob a epígrafe «Processos especiais», contém regras processuais sobre a apreensão de qualquer objecto (artigo 83.º), a impugnação judicial da decisão de apreensão (artigo 85.º), a representação das pessoas colectivas e das associações sem personalidade jurídica no processo e a competência territorial para aplicação da coima e das sanções acessórias nos processos relativos a pessoas colectivas e das associações sem personalidade jurídica (artigo 87.º), sendo de notar que os artigos 84.º e 86.º foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Vejamos agora os procedimentos atinentes à execução da sanção.

O seu âmbito material inclui as normas relativas ao pagamento da coima (artigo 88.º) e à definição do tribunal em que será promovida a execução, bem como do regime da tramitação do processo de execução (artigo 89.º), à possibilidade de substituição total ou parcial da coima aplicada por dias de trabalho a favor da comunidade (artigo 89.º-A), à extinção e suspensão da execução (artigo 90.º) e, finalmente, à competência do tribunal perante o qual se promove a execução para decidir sobre todos os incidentes e questões suscitadas na execução, nomeadamente a respeito da admissibilidade da execução, das decisões tomadas pelas autoridades administrativas em matéria de facilidades de pagamento e da suspensão da execução (artigo 91.º).

Resta atentar nas regras sobre a responsabilidade por custas.

O artigo 92.º estabelece os princípios gerais sobre as custas em processo de contra-ordenação, que se regem pelos preceitos reguladores das custas em processo criminal (n.º 1) e que abrangem, nos termos gerais, a taxa de justiça, os honorários dos defensores oficiosos, os emolumentos a pagar aos peritos e os demais encargos resultantes do processo (n.º 3).

O artigo 93.º refere-se à taxa de justiça, o artigo 94.º às custas e o artigo 95.º à impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa relativa às custas.

Por último, uma disposição final (artigo 96.º) sanciona a revogação do primitivo regime das contra-ordenações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho.

3 — Dir-se-á, em resumo, que, se em princípio a aplicação das coimas é da competência das autoridades administrativas, há casos em que as coimas são fixadas em tribunal, seja quando a competência para o processamento das contra-ordenações pertence em 1.ª instância às autoridades competentes para o processo criminal seja na fase

judicial de impugnação e recurso da decisão da autoridade administrativa que aplica uma coima.

Por outro lado, o pagamento (cobrança) das coimas tanto pode ser feito à autoridade administrativa como ocorrer perante o tribunal competente.

Interessa em particular à problemática submetida à nossa apreciação notar que o regime geral do direito de mera ordenação social não contém disposição específica sobre o destino da importância das coimas e que os preceitos reguladores do processo criminal, devidamente adaptados, são subsidiariamente aplicáveis ao processo de contra-ordenação.

Convirá, por isso, conhecer o regime acolhido no Código de Processo Penal no que respeita ao destino do produto das multas e das coimas aplicadas.

IV — 1 — O destino da importância das multas e das coimas aplicadas em processo penal está fixado através da regra geral estabelecida no artigo 512.º do Código de Processo Penal (7).

Na sua versão originária, o artigo 512.º, inserido na parte II, livro X («Das execuções»), título VI («Da execução de bens e destino das multas»), estipulava:

«Artigo 512.º

Destino das multas

Salvo disposição da lei em contrário, da importância de todas as multas e coimas aplicadas em processo penal, incluindo as multas resultantes da conversão da pena de prisão, reverte metade para o tesouro público, ou para o município respectivo quando se trate de multas cujo produto constitua receita das autarquias locais, e metade para os cofres do Ministério da Justiça (8).»

Este artigo foi alterado pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, ficando com a seguinte redacção:

«Artigo 512.º

Destino das multas

Salvo disposição da lei em contrário, a importância das multas e das coimas aplicadas em juízo tem o destino fixado no Código das Custas Judiciais.»

O certo é que o texto originário deste normativo, mesmo antes da alteração introduzida em 25 de Agosto de 1998, já não se encontrava em vigor, pois o destino do produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo fora posteriormente determinado pelo artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.

Por conseguinte, o destino das quantias especificadas no artigo 512.º do Código de Processo Penal encontra-se agora estabelecido no artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, e com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 91/97, de 22 de Abril, e 304/99, de 6 de Agosto.

2 — Neste contexto, importa captar a evolução das normas contidas no artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, e o sentido das alterações introduzidas no respectivo texto.

A versão originária deste artigo 131.º previa:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais (9):

- O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, ainda que por lei constituam receita do Estado ou de outras entidades;
- As taxas de justiça criminal;
- As taxas de justiça cível;
- As quantias a que se refere o n.º 2 do artigo 57.º;
- Os juros de mora, os juros das contas e as importâncias provenientes de actos avulsos;
- 10% do produto da venda dos objectos apreendidos em processos criminais, acrescido das despesas que tenha adiantado.

2 — Das receitas mencionadas na alínea b) do número anterior, revertem 40% para o Serviço Social do Ministério da Justiça e 20% para o Instituto de Reinserção Social.

3 — Incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio trimestral das receitas referidas no número anterior às entidades a que se destinam.»

Este preceito corresponde ao artigo 231.º do anterior Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 329, de 8 de Maio de 1962, que na alínea c) do seu n.º 1 mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais «as multas e coimas fixadas em juízo [...] na parte que por lei constitua receita do Estado».

O novo Código das Custas Judiciais já não se refere ao destino das coimas e das multas *fixadas em juízo*, como acontecia no código anterior, mas antes às coimas e multas *cobradas em juízo*, determinando agora que essas importâncias revertem integralmente para o Cofre Geral dos Tribunais, «ainda que por lei constituam receita do Estado ou de outras entidades».

No entanto, a citada alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º vigorou pouco tempo, já que foi alterada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, estabelecendo o seu artigo 2.º que «o presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997», ou seja, a alteração em causa produziu efeitos desde a data da entrada em vigor do novo Código das Custas Judiciais, cominada no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.

A motivação das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, acha-se claramente exposta no respectivo preâmbulo, que esclarece:

«O Código das Custas Judiciais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, em vigor desde o dia 1 de Janeiro do ano corrente, veio estabelecer, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º, a regra, sem qualquer ressalva, da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo.

Visou-se a contrapartida para uma actividade que, transitando do âmbito das autoridades administrativas, passou a traduzir-se em actividade jurisdicional, geradora de despesas, nem sempre negligenciáveis.

De resto, embora em matéria cível, o princípio tendencial da justiça gratuita para o vencedor, introduzido no referido Código pelo artigo 4.º, faz recair sobre o Cofre Geral dos Tribunais o pagamento de reembolsos nos processos em que as partes vencidas sejam, de entre outras, as autarquias locais.

Verifica-se, porém, que a citada disposição da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º colide com a da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que inclui nas receitas próprias dos municípios o produto das coimas e multas que lhes caibam.

Do mesmo modo, está consignado à acção social, constituindo receita do orçamento da segurança social, quer o produto das coimas aplicadas no seu âmbito (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro) quer o das multas resultantes de infracções ao respectivo regime penal (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho). Face ao destino de tais verbas, importa manter a sua afectação.

Salvaguarda-se ainda o direito à participação no produto das coimas que legislação avulsa atribui aos autuantes.

Pelo exposto, enquanto não ocorrer uma reponderação da situação que permita que o Cofre Geral dos Tribunais participe, equitativamente, na arrecadação das receitas enunciadas em primeiro e segundo lugares, há que corrigir o que ora se dispõe no Código das Custas Judiciais, com retroacção dos efeitos entretanto produzidos à data do início da sua vigência.»

Nesta conformidade, o artigo 131.º passou a ter a seguinte redacção:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

- a) O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvo se constituírem receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

2 —

3 — Incumbe ao Cofre Geral dos Tribunais o envio trimestral das receitas referidas na alínea *a*) do n.º 1 e no número anterior às entidades a que se destinam, sendo, no âmbito do sistema de segurança social, competente, para tal efeito, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.»

Na sequência de diversos acórdãos do Tribunal Constitucional ⁽¹⁰⁾ que julgaram inconstitucional, por violação dos artigos 164.º, alínea *b*), e 228.º da Constituição da República Portuguesa, na versão de 1989, a norma constante da alínea *a*) do n.º 1 do citado artigo 131.º, na parte em que mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais o produto das coimas cobradas em juízo, sem exceptuar as que o fossem nas regiões autónomas, o Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de

Agosto, alterou o referido normativo no sentido de excluir da regra nele consagrada as multas e coimas que constituam receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O respectivo preâmbulo justifica a alteração efectuada do seguinte modo:

«O Código das Custas Judiciais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, instituiu como regra, no n.º 1 do artigo 131.º, a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo.

O Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, excepcionou dessa regra as importâncias que constituam receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante.

Verifica-se que do elenco dessa ressalva ficaram injustificadamente excluídas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Com efeito, segundo os seus Estatutos Político-Administrativos, são receitas das Regiões as multas e coimas cobradas no seu território [artigo 102.º, alínea *b*), da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, quanto à Região Autónoma dos Açores, e artigo 67.º, alínea *b*), da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, no que concerne à Região Autónoma da Madeira].

Pelo exposto, enquanto não ocorrer uma reponderação da situação que permita que o Cofre Geral dos Tribunais participe, equitativamente, na arrecadação do produto das coimas e das multas arrecadadas através do exercício da função jurisdicional, importa proceder à correcção da omissão praticada.»

Em consequência, o artigo 131.º passou a dispor como segue:

«Artigo 131.º

Destino das receitas

1 — Revertem para o Cofre Geral dos Tribunais:

- a) O produto das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvo se constituírem receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

2 —

3 —

3 — A indagação precedentemente desenvolvida permite concluir que a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais vigente estabelece a regra geral da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais do produto das coimas de qualquer natureza cobradas em juízo, salvaguardando apenas os casos em que as importâncias das coimas constituam receitas legalmente atribuídas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, às instituições de segurança social, às autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante das infracções em causa.

Visou-se com esta particular intervenção legislativa obter a adequada «contrapartida para uma actividade que, transitando do âmbito das autoridades administrativas, passou a traduzir-se em actividade jurisdicional, geradora de despesas, nem sempre negligenciáveis», e que constituem encargos do Cofre Geral dos Tribunais, nos termos do artigo 147.º do Código das Custas Judiciais.

A lei é muito clara no sentido de que o autuante ou o participante a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 131.º citado é o próprio funcionário ou agente que tomar conhecimento do facto e tiver levantado o auto ou participado a infracção, e não a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto ou participada a contra-ordenação, como bem decorre, de entre outros, do estatuto nos artigos 61.º, 63.º e 64.º do Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, o que melhor se compreende mediante o cotejo com o disposto no artigo 130.º do Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, que determina a afectação do produto das coimas aplicadas para as seguintes entidades:

- a) 60 % para o Estado;
- b) 10 % para a entidade autuante;
- c) 20 % para a entidade que instrui o processo; e
- d) 10 % para a entidade que aplica a coima.

Nesse mesmo sentido aponta a distinção feita no próprio texto da referida alínea *a*) entre, por um lado, as receitas das Regiões Autónomas, do orçamento da segurança social e das autarquias locais e, por outro lado, a percentagem a que tenha direito o autuante ou o participante — a adopção do vocábulo «receitas» por contra-

posição a «percentagem» evidencia que no primeiro caso estão em causa verbas pertinentes ao orçamento de pessoas colectivas de direito público, enquanto no segundo caso se verifica o recebimento de uma comissão pessoal na razão de uns tantos por cento, que não poderá exceder, em alguns casos, por cada processo, o vencimento anual que competir ao funcionário.

«São cobradas em juízo as coimas cujo quantitativo seja efectivamente recebido em tribunal em razão de condenação na 1.ª instância e nos casos excepcionais em que isso pode ocorrer no quadro da acção executiva ou em via de recurso.

Isso significa, por exemplo, que a multa devida pelo não pagamento de portagens, se paga à entidade concessionária, reverte para ela e para o Estado, na proporção de 40 % e 60 %, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 130/93, de 22 de Abril, mas, se paga em juízo, toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais ⁽¹¹⁾ ⁽¹²⁾».

Já no caso das receitas provenientes das coimas por contra-ordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar e cujos processos sejam instruídos pela Direcção-Geral de Viação, que por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, revertem em 40% para o Estado [alínea a)], em 30% para a entidade em cujo âmbito de competência fiscalizadora for levantado o auto de contra-ordenação [alínea b)], em 20% para a Direcção-Geral de Viação [alínea c)] e em 10% para os governos civis [alínea d)], uma vez que o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que a afectação de receitas previstas nas alíneas b) a d) do seu n.º 1 *abrange as coimas cobradas em juízo*, resulta derogado o regime de distribuição consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais vigente, pelo que 60% do produto das referidas coimas cobradas em juízo reverte para as entidades aludidas nas citadas alíneas b) a d), e só 40% para o Cofre Geral dos Tribunais.

O mesmo se passa, *mutatis mutandis*, no que concerne ao regime de divisão do produto das coimas previsto no n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, que «reverte integralmente para o Sistema de Indemnização dos Investidores, independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite para uma decisão condenatória» e que derroga, nesse preciso segmento, a norma contida na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais vigente.

V — 1 — É agora oportuno inserir um compasso de síntese com vista a delinear a exposição subsequente.

Como se referiu *supra*, o regime geral do direito de mera ordenação social não contém disposição específica sobre o destino da importância das coimas, aplicando-se subsidiariamente ao processo de contra-ordenação os preceitos reguladores do processo criminal, devidamente adaptados.

Ora, o destino da importância das multas e das coimas aplicadas em processo penal está fixado através da regra geral estabelecida no artigo 512.º do Código de Processo Penal, que, na versão originária, mandava reverter «metade para o tesouro público, ou para o município respectivo quando se trate de multas cujo produto constitua receita das autarquias locais, e metade para os cofres do Ministério da Justiça», e que passou a dispor, após a alteração introduzida pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, que, «salvo disposição da lei em contrário, a importância das multas e das coimas aplicadas em juízo tem o destino fixado no Código das Custas Judiciais».

Por sua vez, o Código das Custas Judiciais, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, em vigor desde o dia 1 de Janeiro de 1997, veio estabelecer, na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º, a regra, *sem qualquer ressalva*, da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, sendo que o Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, excepcionou dessa regra as importâncias que constituíssem receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o autuante ou o participante.

Em momento posterior, ocorre a publicação do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, diploma concretamente em causa, que regula o exercício da actividade de segurança privada e que estipula a reversão do produto das respectivas coimas em 60% para o Estado e em 40% para o Ministério da Administração Interna.

O mesmo regime de afectação do produto das coimas é acolhido na alínea h) do n.º 9.º da Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, e depois no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 263/2001, de 28 de Setembro, que sucedeu àquela portaria na definição das condições objectivas em que os estabelecimentos de restauração e bebidas são obrigados a dispor de um sistema de segurança privada, bem como os meios, humanos e técnicos, considerados indispensáveis ao normal funcionamento desses meios de segurança.

Ainda nesta sequência, julgada inconstitucional, a norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais,

na parte em que mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais o produto das coimas cobradas em juízo, sem exceptuar as que o fossem nas Regiões Autónomas, o Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto, embora mantendo como regra a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, veio alterar o referido normativo, excluindo da regra nele consagrada as multas e coimas que constituam receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

É perante este quadro normativo que se coloca a questão de saber se o regime da norma do artigo 131.º, n.º 1, alínea a), do Código das Custas Judiciais, na parte em que faz reverter para o Cofre Geral dos Tribunais a receita das coimas ou multas de qualquer natureza cobradas em juízo, ressalvadas as excepções ali previstas, deve sobrepor-se ao regime decorrente do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

2 — A questão sobre que versa a consulta implica directamente com o problema da interpretação, vigência e revogação das leis.

Permitam-se, pois, as considerações genéricas que se seguem.

A interpretação jurídica tem por objecto descobrir, de entre os sentidos possíveis da lei, o seu sentido prevalente ou decisivo ⁽¹³⁾, sendo o artigo 9.º do Código Civil a norma fundamental a proporcionar uma orientação legislativa para tal tarefa ⁽¹⁴⁾.

A apreensão literal do texto, ponto de partida de toda a interpretação, é já interpretação, embora incompleta, pois será sempre necessária uma «tarefa de interligação e valoração, que excede o domínio literal» ⁽¹⁵⁾.

Nesta tarefa de interligação e valoração que acompanha a apreensão do sentido literal intervêm elementos lógicos, apontando a doutrina elementos de ordem sistemática, histórica e racional ou teleológica ⁽¹⁶⁾.

O elemento sistemático compreende a consideração de outras disposições que formam o complexo normativo do instituto em que se integra a norma interpretada, isto é, que regulam a mesma matéria (*contexto da lei*), assim como a consideração de disposições legais que regulam problemas normativos paralelos ou institutos afins (*lugares paralelos*). Compreende ainda o lugar sistemático que compete à norma interpretada no ordenamento global, assim como a sua consonância com o espírito ou unidade intrínseca de todo o ordenamento jurídico.

O elemento histórico abrange todas as matérias relacionadas com a história do preceito, as fontes da lei e os trabalhos preparatórios.

O elemento racional ou teleológico consiste na razão de ser da norma (*ratio legis*), no fim visado pelo legislador ao editar a norma, nas soluções que tem em vista e que pretende realizar.

Isto posto.

Embora as leis, normalmente, tenham um carácter de estabilidade e se destinem a duração indefinida, a verdade é que podem deixar de estar em vigor já por terem sido revogadas, já por terem caducado ⁽¹⁷⁾.

Enquanto a caducidade ocorre por superveniência de um facto previsto pela própria lei (resulta, pois, de uma circunstância a ela inerente), a revogação pressupõe a entrada em vigor de uma nova lei, resultando de uma outra manifestação de vontade do legislador, contrária à que serviu de base à vigência da lei — *lex posterior derogat priori*.

Com efeito, dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do Código Civil, «quando se não destine a ter vigência temporária, a lei só deixa de vigorar se for revogada por outra lei».

E «a revogação pode resultar — conforme o n.º 2 do mesmo artigo — de declaração expressa, da incompatibilidade entre as novas disposições e as regras precedentes ou da circunstância de a nova lei regular toda a matéria da lei anterior».

A revogação é expressa se a nova lei individualiza concretamente a lei ou as disposições anteriores revogadas, ou tácita se falta essa indicação expressa e a revogação resulta apenas da incompatibilidade existente entre uma nova lei e a lei anterior, conjugada com o princípio geral da prevalência da vontade mais recente do legislador ⁽¹⁸⁾.

Esta incompatibilidade pode derivar de um conflito directo e substancial entre os preceitos das duas leis, ou da circunstância de uma nova lei estabelecer um novo regime, completo, das relações em causa, regulando toda a matéria já disciplinada pela anterior, pois daqui se deduz a vontade por parte do legislador de liquidar o passado, estabelecendo um novo sistema de princípios completo e autónomo.

Pode também a revogação ser total (ab-rogação) ou parcial (derogação), ou seja, determinado diploma pode ser substituído no seu conjunto ou apenas em parte.

Registe-se, ainda, que a revogação tácita apenas se verifica na medida da contraditoriedade — a lei precedente é ab-rogada até onde for incompatível com a lei nova, pois onde essa contraditoriedade não tenha lugar é possível a coexistência e compenetração da lei anterior parcialmente revogada com a lei nova modificadora ⁽¹⁹⁾.

Como já advertiam Pires de Lima e Antunes Varela ⁽²⁰⁾, quando a revogação não é expressa, torna-se por vezes difícil saber até que

ponto a nova lei interfere com a legislação anterior. Por outras palavras, nem sempre a incompatibilidade entre duas leis é fácil e seguramente determinável.

No fundo, o problema reconduz-se, por via de regra, a uma questão de interpretação, isto é, de descoberta da vontade legislativa. Pôr a claro o sentido e o alcance da lei (escopo do intérprete) traduz-se não apenas em revelar o sentido que se abriga por detrás da expressão como ainda em eleger o verdadeiro de entre os vários que possam estar cobertos pela mesma.

Mas, em qualquer das hipóteses, «a lei geral [posterior] não revoga a lei especial [anterior] — adverte o n.º 3 do citado artigo 7.º —, excepto se outra for a intenção inequívoca do legislador».

A elaboração jurisprudencial no curso dos séculos chegou à síntese de regras tendentes à remoção de conflitos normativos, mediante a harmonização de preceitos jurídicos aparentemente contraditórios *lex posterior derogat legi priori, lex specialis derogat legi generali, lex superior derogat legi inferiori*, de entre outras —, na base das quais «figura como postulado o princípio da unidade e da coerência (ausência de contradições) da ordem jurídica» (21).

Tais regras não constituem «uma evidência lógica» e a sua fundamentação pode, inclusive, deparar com «dificuldades de ordem teórica», ficando «ainda em aberto o problema das relações internas entre as mesmas. Assim, pergunta-se, por exemplo: também a norma posterior de escalão mais baixo prefere à norma anterior de escalão mais elevado? Vale aqui a regra da *lex superior* ou a da *lex posterior*?» (22).

Na tipologia definida no n.º 2 do artigo 7.º, vale, em primeira linha, o princípio de que a lei posterior tem precedência sobre a lei anterior, cuja motivação teórica anda ligada à ideia da «competência normativa actual do órgão» emitente da proposição jurídica, actualidade que se resolve num «poder de revogação» do mesmo órgão, de órgãos hierarquicamente superiores ou ainda de órgãos detentores de «competência concorrente» (23).

A maior força normativa de um acto significa, pois, que, dispondo vários órgãos de competência legislativa concorrente *ratione materiae*, a existência de diferenciação hierárquica entre eles tem como corolário lógico a impossibilidade de revogação, pela fonte inferior, da disciplina criada pela fonte superior, segundo o brocardo *ubi maior, minor cessat*.

Na base do critério da posterioridade, a fonte inferior só pode, pois, revogar validamente normas de nível igual ou inferior.

Em contraponto, a incompatibilidade, por seu turno, entre norma inferior e norma superior não importa, necessária e automaticamente, a invalidade ou ineficácia da norma inferior, sendo hipotizável e até real a possibilidade de normas de nível inferior coexistirem (conviverem) com normas contrárias de nível superior (24).

Diverso é o problema das relações revogatórias entre norma geral e norma especial, particularmente na hipótese de aquela ser posterior. Impera neste caso o princípio, plasmado no n.º 3 do artigo 7.º do Código Civil, *lex posterior generalis non derogat legi priori speciali*, significando, *ultima ratio*, que a «norma cuja previsão compreende em abstracto a específica previsão de outra não revoga esta, que deve supor-se mais perfeitamente aderente aos caracteres das concretas situações de facto», tal como o fato por medida assenta melhor que o «pronto a vestir», pelo sacrifício dos detalhes de cada constituição física imposto no segundo caso (25).

O respeito e a lógica intrínseca do princípio não podem, todavia, justificar a sua automática aplicação. Fala-se, inclusivamente, a propósito, de uma simples presunção ilidível face a elementos claros em sentido oposto.

Por isso, no relativo respeito, em regra, do princípio da especialidade, apenas se legitimará a sua desaplicação «quando a lei geral posterior não deixe lugar a dúvidas sobre a vontade legislativa de revogar a lei especial anterior» (26).

Compreende-se, na teorização desenvolvida, a particular injunção endereçada ao intérprete pelo n.º 3 do artigo 7.º do nosso Código Civil (27): para que a lei especial anterior se considere revogada pela lei geral posterior são necessárias *inequívocas* indicações da vontade legislativa nesse sentido:

«O problema é, pura e simplesmente, de interpretação da lei geral posterior, resumindo-se em apreciar se esta quer ou não revogar a lei especial anterior. Como problema de interpretação que é, deve ser resolvido mediante os critérios gerais de interpretação das leis, nada permitindo exigir que a lei geral posterior revogue expressamente a lei especial anterior, para que esta se considere revogada (28).»

Para Oliveira Ascensão (29), aquela disposição impõe uma presunção no sentido da subsistência da lei especial; se não houver uma interpretação segura no sentido da revogação ou se uma conclusão neste sentido não for isenta de dúvidas, intervém a presunção, e a lei especial não é revogada.

Assim, na fixação dessa intenção, atento o emprego da palavra *inequívoca*, deve o intérprete ser particularmente exigente, o que se reconduz a «um problema (com frequência muito difícil) de inter-

pretação ou de investigação do direito que se deve resolver com base no texto, na sua conexão, na evolução histórica e na história da formação legislativa, mas especialmente também de acordo com o critério do fim da disposição questionada e do valor do resultado de uma e outra interpretação» (30).

3 — Neste contexto, convém notar que o conceito de lei especial é um conceito relacional, ou seja, «não há normas em si mesmas gerais ou especiais, mas antes relações de espécie e género, ou de especialidade e generalidade, entre determinadas normas ou, ainda mais exactamente, entre determinadas matérias normativamente reguladas» (31).

«O conceito de que se parte para a distinção das normas em gerais e especiais refere-se, pois, ao seu domínio de aplicação, devendo assim considerar-se especiais aquelas cujo domínio de aplicação se traduz por um conceito que é espécie em relação ao conceito mais extenso que define o campo de aplicação da norma geral e que figura como seu género.

Nisto consiste a relação lógico-jurídica de especialidade (32).»

As normas especiais podem configurar-se como desenvolvimentos destinados quer a concretizar princípios gerais, ou como complementos deles, quer a integrar os aspectos específicos não contemplados naqueles mesmos princípios, mas também podem apresentar-se, em um ou outro ponto, como desvio ou derrogação aos princípios gerais.

«Estas observações respeitantes à diversidade das funções das normas especiais (complemento, integração, derrogação) mostram como podem ser distintas, segundo tais funções, as relações lógico-jurídicas intercorrentes entre as normas gerais e as especiais. Tais relações serão de cumulação quando se trate de normas especiais complementares ou integrativas, mas já serão de conflito quando se trata das normas especiais derogatórias (33).

Na sua forma pura, o relacionamento entre *lex specialis* e *lex generalis* pressupõe uma antinomia ou contradição normativa, isto é, a imputação, por duas normas, de soluções diferentes (embora referíveis a um mesmo princípio geral) para um mesmo caso (34).»

Com a norma especial não deve confundir-se a norma excepcional, que em relação a outra, considerada geral, representa um verdadeiro *jus singulare*, acolhendo um regime oposto ao regime regra, por razões indissolvemente ligadas ao tipo de casos que a norma excepcional contempla (35).

«As normas gerais constituem o direito regra, ou seja, estabelecem o regime regra para o sector de relações que regulam; ao passo que as normas excepcionais, representando um *jus singulare*, limitam-se a uma parte restrita daquele sector de relações ou factos, consagrando neste sector restrito, por razões privativas dele, um regime oposto àquele regime regra (36).»

VI — 1 — A explanação precedente logrou revelar, no grau de exigência requerido, a pretensão revogatória da alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, em relação aos regimes anteriores reguladores do destino do produto das coimas, na medida em que veio consagrar a regra da reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, *ainda que por lei constituam receita do Estado ou de outras entidades*.

O preceito indicado quis não só implementar um modelo inteiramente inovador no que respeita ao destino das receitas cobradas em juízo como também reconduzir todo o direito preexistente a esse princípio reitor.

O inequívoco sentido revogatório, plasmado na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, foi posteriormente reforçado pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 91/97, de 22 de Abril, que, afirmando, como regra, a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, alterou o referido normativo, excepcionando apenas as importâncias que constituíssem receitas do orçamento da segurança social, das autarquias locais ou percentagem a que, por lei, tenha direito o atuante ou o participante.

Essa conclusão qualificada, em termos de interpretação, é ainda acentuada pela natureza das alterações introduzidas a coberto do Decreto-Lei n.º 304/99, de 6 de Agosto, que manteve, como regra, a reversão para o Cofre Geral dos Tribunais das coimas e das multas de qualquer natureza cobradas em juízo, limitando-se a adicionar ao rol das excepções consagradas na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, as multas e coimas que constituíssem receitas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, isto na sequência do julgamento como inconstitucional da referida norma, na parte em que mandava reverter para o Cofre Geral dos Tribunais o produto das coimas cobradas em juízo, sem exceptuar as que o fossem nas Regiões Autónomas.

2 — Reagindo ao escopo dessa particular intervenção legislativa, alguns diplomas posteriores vieram consagrar o que se poderá designar como uma cláusula de autodefesa do regime próprio de afectação do produto das coimas⁽³⁷⁾, estabelecendo que esse destino se mantém independentemente do tipo de processo ou fase processual em que a coima é aplicada e qualquer que seja o momento do respectivo pagamento.

Apresentam-se como casos paradigmáticos dessa concreta solução legislativa, por ordem cronológica, o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias, ao prever que «a afectação de receitas prevista [...] abrange as coimas cobradas em juízo», e o n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, ao estipular que «o produto das coimas [...] reverte integralmente para o Sistema de Indemnização dos Investidores, independentemente da fase em que se torne definitiva ou transite em julgado a decisão condenatória».

Essas normas assumem a natureza de normas excepcionais, pelo que no respectivo âmbito de aplicação material resulta derogado o regime de distribuição do produto das coimas consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais.

3 — Sucede que o Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, que regula o exercício da actividade de segurança privada e é posterior à entrada em vigor do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, se ficou pela previsão do destino do produto das respectivas coimas em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna, não tendo adoptado qualquer cláusula de autodefesa do regime próprio de afectação do produto das coimas face ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais.

Idêntica postura foi assumida em sede de fixação do regime de afectação do produto das coimas pela alínea h) do n.º 9.º da Portaria n.º 26/99, de 16 de Janeiro, e depois pelo n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 263/2001, de 28 de Setembro, que sucedeu àquela portaria na definição das condições objectivas em que os estabelecimentos de restauração e bebidas são obrigados a dispor de um sistema de segurança privada, bem como os meios, humanos e técnicos, considerados indispensáveis ao normal funcionamento desses meios de segurança.

Ora, na determinação do sentido e do alcance da lei, o intérprete deverá presumir que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados (n.º 3 do artigo 9.º do Código Civil).

Se o legislador pretendesse consagrar nas normas apontadas do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e dos respectivos diplomas regulamentares, um regime vocacionado para disciplinar a afectação do produto das coimas independentemente do tipo de processo ou fase processual em que a coima é aplicada e qualquer que fosse o momento do respectivo pagamento, certamente que utilizaria nesses preceitos outra formulação que não a mera referência à proporção a atender na divisão da importância das coimas aplicadas.

Assim aconteceu na redacção do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias, e do n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro.

É certo que «não deve o intérprete distinguir onde a lei claramente não distingue», nem pode ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso (n.º 2 do artigo 9.º do Código Civil).

No entanto, comanda o n.º 1 do artigo 9.º do Código Civil que «a interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada». Vejamos.

O Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, no n.º 3 do seu artigo 33.º, estabelece que «a aplicação das coimas e sanções acessórias previstas no presente diploma compete ao Ministro da Administração Interna», determinando, por seu turno, no n.º 4 do mesmo normativo, que «o produto das coimas referidas no número anterior reverte em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna».

Resulta, assim, claro que o n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, por consideração sistemática do estatuído no n.º 3 do mesmo artigo e nos regimes específicos contidos no n.º 2 dos artigos 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, e 406.º do Código dos Valores Mobiliários, deve ser entendido como norma reguladora do destino da importância das coimas aplicadas pelo Ministro da Administração Interna, ou seja, as coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação.

Esse sentido ressalta ainda mais nítido por referência da apontada norma ao ordenamento jurídico global, concretamente quando con-

frontada com o disposto no artigo 512.º do Código de Processo Penal e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, na medida em que estas últimas disposições visam regular o destino da importância das multas e coimas aplicadas e cobradas em juízo, enquanto o n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, apenas dispõe quanto à afectação das coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação.

Quer isto dizer que é aparente a antinomia entre o disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, já que é distinto o âmbito de aplicação material das normas em causa.

Em consequência, se a coima aplicada por violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, for paga perante a entidade administrativa com intervenção na fiscalização, no processamento e na decisão das contra-ordenações, reverte em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do seu artigo 33.º, mas se for paga em tribunal toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais.

VII — Termos em que se formulam as seguintes conclusões:

- 1.ª É inequívoco o propósito da norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 91/97, de 22 de Abril, e 304/99, de 6 de Agosto, no sentido de implementar um modelo inteiramente inovador no que respeita ao destino das receitas cobradas em juízo, reconduzindo todo o direito preexistente a esse princípio reitor;
- 2.ª A norma contida no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, por consideração sistemática do estatuído no n.º 3 do mesmo artigo e nos regimes específicos contidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 369/99, de 18 de Setembro, que acolheu o novo regime de distribuição do produto das coimas por infracções rodoviárias, e do n.º 2 do artigo 406.º do Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, deve ser entendida como disposição reguladora da afectação da importância das coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação;
- 3.ª Esta interpretação resulta ainda por referência da apontada norma ao ordenamento jurídico global, concretamente quando confrontada com o disposto no artigo 512.º do Código de Processo Penal e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, disposições que visam regular o destino da importância das multas e coimas aplicadas e cobradas em juízo, enquanto o n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, apenas dispõe quanto à afectação das coimas aplicadas na fase organicamente administrativa do processo de contra-ordenação;
- 4.ª É aparente a antinomia entre o disposto no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais, já que é distinto o âmbito de aplicação material das normas em causa;
- 5.ª Consequentemente, a coima aplicada por violação ao disposto no Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, se paga perante a entidade administrativa com intervenção na fiscalização, no processamento e na decisão das contra-ordenações, reverte em 60 % para o Estado e em 40 % para o Ministério da Administração Interna, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do seu artigo 33.º, mas se for paga em tribunal toda ela reverte para o Cofre Geral dos Tribunais, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 131.º do Código das Custas Judiciais.

(1) A redacção dos seus artigos 5.º, 8.º, 10.º, 17.º, 19.º e 31.º foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 94/2002, de 12 de Abril.

(2) O exercício da actividade de segurança privada foi regulado, pela primeira vez, pelo Decreto-Lei n.º 282/86, de 5 de Setembro, o qual foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 276/93, de 10 de Agosto, vindo este a ser modificado pelo Decreto-Lei n.º 138/94, de 23 de Maio.

(3) Itálico nosso.

(4) O regime das contra-ordenações foi introduzido no ordenamento jurídico português pelo Decreto-Lei n.º 232/79, de 24 de Julho, que ficou desprovido de qualquer eficácia directa e própria após a publicação do Decreto-Lei n.º 411-A/79, de 1 de Outubro, que revogou o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 232/79, preceito que equiparava às contra-ordenações as contravenções e as transgressões previstas pela lei então vigente a que fossem aplicadas sanções pecuniárias.

(5) Rectificado por declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 1983, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de Outubro, rectificado por declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 31 de Outubro de 1989,

244/95, de 14 de Setembro, e 323/2001, de 17 de Dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

(6) Cf. Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa, «O recurso para os tribunais judiciais da aplicação de coimas pelas autoridades administrativas», in *Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 366, Abril-Junho de 1992, pp. 59 e segs.

(7) Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 387-E/87, de 29 de Dezembro, 212/89, de 30 de Junho, e 317/95, de 28 de Novembro, pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 320-C/2000, de 15 de Dezembro, e pela Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro.

(8) Os cofres do Ministério da Justiça integram o Cofre Geral dos Tribunais e o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, cujos recursos financeiros são geridos actualmente pelo Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, criado pelo Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho (Lei Orgânica do Ministério da Justiça), que sucedeu ao Gabinete de Gestão Financeira na administração financeira daquelas receitas, sendo os estatutos respectivos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 156/2001, de 11 de Maio.

(9) Cf. os artigos 146.º e 147.º do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro.

(10) Cf. os Acórdãos n.ºs 162/99, processo n.º 1086/98, de 10 de Março, 292/99, processo n.º 102/99, de 12 de Maio, e 293/99, processo n.º 103/99, de 12 de Maio, os dois últimos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 15 de Julho de 1999, de p. 10 272 a p. 10 276.

(11) Cf. Salvador da Costa, *Código das Custas Judiciais Anotado e Comentado*, 5.ª ed., 2002, p. 488.

(12) No sentido de que a multa devida pelo não pagamento da taxa de portagem reverte em 40% para a entidade concessionária, mesmo que cobrada em tribunal, vejam-se o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 11 de Fevereiro de 1998, no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 474, p. 547, e na *Colectânea de Jurisprudência*, ano XXIII (1998), t. I, p. 237, e os Acórdãos do Tribunal da Relação do Porto, de 11 de Março de 1998, número convencional JTRP00023095, de 18 de Março de 1998, número convencional JTRP00021115, de 18 de Março de 1998, número convencional JTRP00020655, e de 15 de Julho de 1998, número convencional JTRP00024259, sumariados nas bases de dados do Ministério da Justiça — www.dgsi.pt.

(13) A matéria da interpretação tem ocupado com frequência a actividade do Conselho Consultivo. V., por todos, os pareceres n.ºs 12/81, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 307, pp. 52 e segs., e no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Setembro de 1981, 92/81, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Abril de 1982, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 315, pp. 33 e segs., 103/87, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Junho de 1989, 61/91, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1992, 326/2000, de 29 de Maio de 2002, e 12/2003, de 27 de Fevereiro.

(14) Reproduz-se o texto do preceito:

«Artigo 9.º

Interpretação da lei

1 — A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.

2 — Não pode, porém, ser considerado pelo intérprete o pensamento legislativo que não tenha na letra da lei um mínimo de correspondência verbal, ainda que imperfeitamente expresso.

3 — Na fixação do sentido e alcance da lei, o intérprete presumirá que o legislador consagrou as soluções mais acertadas e soube exprimir o seu pensamento em termos adequados.»

(15) José Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 11.ª ed., rev., Almedina, 2001, p. 392.

(16) Sobre esta problemática, cf. Karl Larenz, *Metodologia da Ciência do Direito*, 3.ª ed., trad., pp. 439 e segs., Baptista Machado, *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, 12.ª reimpr., Coimbra, 2000, pp. 175 e segs., Francesco Ferrara, *Interpretação e Aplicação das Leis*, trad. de Manuel Andrade, 3.ª ed., 1978, pp. 138 e segs., José Oliveira Ascensão, *ibidem*, pp. 377 e segs., e João de Castro Mendes, *Introdução ao Estudo do Direito*, Lisboa, 1994, pp. 230 e segs.

(17) Na exposição que vai seguir-se, acompanha-se de muito perto, por vezes textualmente, o parecer n.º 55/92, de 22 de Outubro de 1993, bem como o parecer n.º 35/92, de 9 de Junho de 1994. Mais recentemente, veja-se o parecer n.º 22/2002, de 24 de Outubro.

(18) Pires de Lima e Antunes Varela, *Noções Fundamentais de Direito Civil*, 4.ª ed., vol. I, p. 405.

(19) Francesco Ferrara, *ibidem*, p. 193.

(20) *Ob. cit. e loc. cit.*

(21) Karl Engisch, *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 3.ª ed., portuguesa, trad. e prefácio de Baptista Machado, Lisboa, 1977, p. 256.

(22) Engisch, *ob. cit.*, pp. 256 e 257.

(23) Rolando Quadri, «Dell'Applicazione della Lege in Generale», in *Commentario del Codice Civile a cura di Antonio Scialoja e Giuseppe Branca*, artigos 10.º a 15.º, Bologna/Roma, 1974, p. 321, que vamos acompanhar de perto.

(24) Rolando Quadri, *ob. cit.*, p. 323.

(25) Rolando Quadri, *ob. cit.*, p. 327.

(26) Rolando Quadri, *ob. cit.*, p. 328.

(27) Cf. Rodrigues Bastos, *Das Leis, Sua Interpretação e Aplicação*, 2.ª ed., Lisboa, 1978, p. 34, que, citando Manuel de Andrade, «Exposição de motivos», *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 102, p. 149, esclarece que nos trabalhos preparatórios do artigo 7.º do Código Civil, «teve-se à vista» o artigo 15.º das «Disposizioni sulla legge in generale», do Código Civil italiano de 1942.

(28) Vaz Serra, *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 99.º, n.º 330, p. 334,

(29) *Ob. cit.*, de p. 518 a p. 522. V., também, do mesmo autor, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 4.ª ed., Verbo, 1987, p. 262.

(30) Enneccerus, Kipp e Wolff, *Tratado de Derecho Civil*, t. I, parte geral, trad. da língua alemã para castelhano por Blas Pérez González e José Alguer, p. 226; cf., ainda, os pareceres n.ºs 150/79, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 1980, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 224, p. 113, e 173/80, de 6 de Novembro, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 305, p. 164.

(31) Dias Marques, *Introdução ao Estudo do Direito*, vol. I, 2.ª ed., de p. 315 a p. 321. V., também, Vittorio Italia, *Le Leggi Speciali*, Giuffrè, 1983, de p. 19 a p. 34 e de p. 59 a p. 75.

(32) *Idem, ibidem.*

(33) *Idem, ibidem.*

(34) Sérvulo Correia, «A arbitragem voluntária no domínio dos contratos administrativos», in *Estudos em Memória do Prof. Doutor João de Castro Mendes*, s. d. [1995], pp. 240 e 241, citando Bydlinski, *Juristische Methodenlehre und Rechtsbegriff*, Viena-Nova Iorque, 1982, p. 465, Oliveira Ascensão, *O Direito, Introdução e Teoria Geral*, 1987, p. 486, e Santiago Nino, *Introducción al Análisis del Derecho*, Barcelona, de p. 272 a p. 278.

(35) Baptista Machado, *ob. cit.*, pp. 94 e 95.

(36) *Idem, ibidem.*

(37) Rolando Quadri, *ob. cit.*, p. 329, ao tratar da caracterização do direito particular, por um lado, e do direito especial e excepcional, por outro, refere-se à atitude de autodefesa própria do direito especial («Questo atteggiamento di autodefesa proprio dei corpi di diritto speciale [...]»).

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 15 de Maio de 2003.

José Adriano Machado Souto de Moura — Manuel Joaquim de Oliveira Pinto Hespagnol (relator) — Maria de Fátima da Graça Carvalho Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serrano — Maria Fernanda dos Santos Maças.

Por despacho de 21 de Junho de 2005, o Procurador-Geral da República determinou que a doutrina deste parecer seja seguida e sustentada pelos magistrados do Ministério Público [artigos 12.º, n.º 2, alínea b), e 42.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público].

Lisboa, 30 de Junho de 2005. — O Secretário, Carlos José de Sousa Mendes.

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 15 191/2005 (2.ª série). — Por despacho do Conselho Procurador-Geral da República (no uso da sua competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público) de 21 de Junho de 2005:

Licenciada Violeta Vendas Mineiro, procuradora da República no Supremo Tribunal Administrativo — renovado por mais um ano o referido destacamento como auxiliar, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2005. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, Carlos José de Sousa Mendes.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 15 192/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e nos termos da deliberação n.º 46 do senado universitário, em sessão de 17 de Novembro de 2004, que criou o curso de pós-graduação em Pedagogia do E-Learning na Universidade Aberta, cujo regulamento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de Abril de 2005, despacho n.º 7826/2005 (2.ª série), de 13 de Abril, com o número de registo R/77/2005 da Direcção-Geral do Ensino Superior, adiante designado por pós-graduação e na aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, determino, no que se refere ao 1.º curso (2005-2007), o seguinte:

- 1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no curso decorrerá de 15 a 30 de Setembro de 2005.
- 2 — O prazo de resposta aos candidatos decorrerá de 17 a 21 de Outubro de 2005.
- 3 — O prazo para a matrícula e inscrição do curso decorrerá de 2 a 15 de Novembro de 2005.
- 4 — O número máximo de inscrições neste curso é fixado em 10.
- 5 — A percentagem de vagas reservadas a docentes do ensino superior é de 10 %.
- 6 — As restantes vagas são abertas a candidaturas individuais ou de outras instituições.
- 7 — As actividades lectivas terão início em 4 de Janeiro de 2006, precedidas de um módulo de ambientação *online*, que decorre entre 5 e 19 de Dezembro.
- 8 — O curso tem carácter formal, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS) e é leccionado em regime a distância na modalidade *online*.
- 9 — O curso tem uma duração máxima de 12 meses e segue maioritariamente a parte curricular do mestrado com a mesma designação.
- 10 — O montante das propinas para este curso é de € 2500, assim distribuído:
 - i) Propina de matrícula — € 80;
 - ii) Propina de inscrição na parte curricular — € 2270;
 - iii) Propina de inscrição para dissertação — € 150.

A propina de inscrição na parte curricular pode ser liquidada de uma só vez, no acto da matrícula e inscrição, ou em três prestações iguais, a primeira no acto de matrícula e inscrição, a segunda no início do 2.º trimestre e a terceira no início do 3.º trimestre.

11 — O júri de selecção dos candidatos é constituído pelos seguintes membros: Doutora Rosa Miranda, Doutor António Quintas, Doutora Lina Morgado, sendo suplente o Doutor António Teixeira.

12 — Informações sobre este curso e candidaturas poderão ser obtidas junto do Departamento de Ciências da Educação, D. Liberdade Almeida, telefone: 213916376, fax: 213969293, e-mail: liberdade@univ-ab.pt, página web DCE. As Inscrições e matrículas decorrem no Núcleo de Informações, dias úteis das 9 às 18 horas, Rua da Imprensa Nacional, 102, 1250-127 Lisboa, telefone: 213916588/6568/6579/808200215/808216523, fax: 213970841, e-mail: infosac@univ-ab.pt / <http://www.univ-ab.pt>.

13 — Plano curricular — o plano curricular do 1.º curso contempla a formação geral, específica e orientada relativa ao perfil de Tutoria *Online* do mestrado.

Disciplina	Unidades (ECTS)
Avaliação da Aprendizagem Online	5
Ambientes Virtuais de Aprendizagem	5
Comunicação Educacional	5
Concepção de Materiais de Aprendizagem Online	5
Educação e Sociedade em Rede	5
Ensinar e Aprender com a Tecnologia	5
Projecto	5
Modelos de Ensino a Distância	5
Processos Pedagógicos em E-Learning	5
Psicologia e Internet	5
Seminário de Temas Avançados	5
Tutoria Online	5

29 de Junho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Rectificação n.º 1186/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o valor do exame de nível, no estrangeiro, do preçário da Universidade Aberta — ano lectivo de 2005-2006 — constante no despacho n.º 12 949/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*,

n.º 111, de 9 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Exame de Nível: [...] No estrangeiro — € 60» deve ler-se «Exame de Nível: [...] No estrangeiro — € 40.»

28 de Junho de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Edital n.º 670/2005 (2.ª série). — *Referência CD-Q-43-DRH/2005.* — A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 8 — Biologia.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica na área de Ecologia.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, 49.º, n.º 2, e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

24 de Junho de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

Edital n.º 671/2005 (2.ª série). — Referência CD-Q-44-DRH/2005. —

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 8 — Biologia.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º, 43.º e 44.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Cópia simples do bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
- Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;
- Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º piso do novo edifício central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º II e, concomitantemente, do cumprimento do exarado no n.º III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2, sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica na área de Biologia Molecular e Celular.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º a 48.º, 49.º, n.º 2, e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

IX — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

24 de Junho de 2005. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 15 193/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, o curso de mestrado em História Moderna, criado pela Portaria n.º 772/82, de 9 de Agosto, e a que se refere a Portaria n.º 408/84, de 23 de Junho, e os despachos n.ºs 17/91, dos serviços académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 11 de Julho de 1991, 23/93, dos serviços académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 26 de Julho de 1993, 18 626/99, dos serviços académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de

25 de Setembro de 1999, e 11 443/2003, dos serviços académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 11 de Junho de 2003, sofre a seguinte alteração:

No anexo I, o nome do seminário «Poder simbólico: religião, ideologia e ritos sociais» passa para «Cultura e opinião pública no século XVIII».

Deve considerar-se sem efeitos o despacho n.º 11 979/2005, do Departamento Académico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 31 de Maio de 2005.

14 de Junho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 672/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do 5.º grupo (História) da Faculdade de Letras desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino

teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

24 de Junho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Edital n.º 673/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de uma vaga de professor associado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

É condição de preferência a actividade científica e pedagógica na área de Estruturas.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino

teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

- b) Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*.

24 de Junho de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 1187/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4269/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, respeitante ao aviso de abertura do curso de pós-graduação em Projecto de Estruturas Metálicas e Mistas para o ano lectivo de 2005-2006, rectifica-se que onde se lê:

«10 — Propinas:	Euros
Propina de matrícula em 20 UC (igual a 5% propina de inscrição)	54,84
Propina de inscrição: base + unitária × UC:	
Base (igual a dois salários mínimos)	1 731,20
Unitária (igual a 5% salário mínimo)	18,28
Inscrição em 20 UC (base + 20 × unitária)	1 096,80
<i>Total</i>	1 151,64»

deve ler-se:

- «Propina de matrícula em 20 UC (igual a 5% propina de inscrição);
Propina de inscrição base + unitária × UC:
 Base (igual a dois salários mínimos);
 Unitária (igual a 5% salário mínimo).
Inscrição em 20 UC (base + 20 × unitária).»

No anexo I, plano de estudos, onde se lê «Trimestre» deve ler-se «Semestre».

Onde se lê:

Disciplinas obrigatórias	Carga horária (em horas)	UC
Ligações Especiais	15	1

deve ler-se:

Disciplinas obrigatórias	Carga horária (em horas)	UC
Estética, Sustentabilidade, Funcionalidade e Concepção Estrutural em Edifícios Especiais	30	2

Onde se lê:

Disciplinas obrigatórias	Carga horária (em horas)	UC
Análise e Dimensionamento Sísmico	30	2

deve ler-se:

Disciplinas obrigatórias	Carga horária (em horas)	UC
Análise e Dimensionamento Sísmico	15	1

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 15 194/2005 (2.ª série). — Por despachos do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

De 28 de Maio de 2005:

Rute Isabel dos Santos Rodrigues Manaia — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnica de 2.ª classe na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por seis meses, renováveis por iguais períodos até ao limite de dois anos, com início em 1 de Junho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 14 de Junho de 2005:

Catarina Isabel Rodrigues Lopes Mendes — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnica superior de 2.ª classe na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por seis meses, renováveis por iguais períodos até ao limite de dois anos, com início em 1 de Junho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 16 de Junho de 2005:

Helena Maria Henriques Ferreira — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a assistente administrativa na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, por seis meses, renováveis por iguais períodos até ao limite de dois anos, com início em 17 de Junho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 15 195/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado Paulo Jorge Simões dos Reis, assistente convidado, a 40%, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — rescindido o contrato ao abrigo do disposto no artigo 36.º, n.º 1, alínea c), do ECDU, com efeitos a 1 de Março de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 15 196/2005 (2.ª série). — Por despachos do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

De 20 de Junho de 2005:

Joana Silvestre Rodrigues Cipriano, assistente administrativa da Escola do Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos Carlos de Oliveira — nomeada assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Dulce Maria Santos Carvalho Dias, bilheteira dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra — nomeada assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Elisabete Maria Santos Viegas, auxiliar de acção educativa do Conservatório de Música de Coimbra — nomeada assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Sandra Isabel de Oliveira Figueiredo Ferreira, auxiliar administrativa da Escola Superior de Educação de Coimbra — nomeada assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Susana Margarida Ventura da Costa, assistente administrativa da Direcção Regional de Educação do Centro — nomeada assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação da nomeação. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

De 16 de Dezembro de 2004:

Ricardo Pinto, a desempenhar funções correspondentes a assistente administrativo, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — renovado o contrato de seis meses, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

Jorge Alexandre Ferreira Silva Correia, a desempenhar funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — renovado o contrato de seis meses, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 15 197/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Lélita da Conceição dos Santos, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 12 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de nomeação definitiva como professora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Lélita da Conceição dos Santos.

Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 2, e 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), e em face dos pareceres circunstanciados e fundamentados emitidos pela Doutora Maria Helena Saldanha Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e pelo Doutor José Luís Medicina Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, acerca do relatório de actividade pedagógica e científica apresentado pela requerente, o plenário de professores catedráticos do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, reunido em 2 de Maio de 2005, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professora auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra da Doutora Lélita da Conceição dos Santos.

27 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Despacho n.º 15 198/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos — contratada como assistente convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em regime de tempo parcial a 40%, por conveniência urgente de serviço, por um ano renovável por sucessivos

períodos de três anos, com início em 9 de Maio de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 946/2005. — Por deliberação do senado universitário de 18 de Março de 2005, o curso de mestrado em Organização e Sistemas de Informação a que se refere o despacho n.º 7/SAC/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 27 de Abril de 1996, passa a reger-se nos termos seguintes:

1.º

Condições necessárias à obtenção do grau

A concessão do grau de mestre em Organização e Sistemas de Informação ministrado nesta Universidade depende da satisfação dos seguintes requisitos:

- Frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o curso de especialização, a que correspondem 18 unidades de crédito e 60 ECTS;
- Frequência e aprovação num seminário de Metodologias de Investigação e num seminário destinado à elaboração do projecto de dissertação, a que correspondem 2 unidades de crédito e 10 ECTS;
- Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação, a que correspondem 20 ECTS.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado em Organização e Sistemas de Informação é o constante do anexo à presente deliberação, podendo ser alterado, sempre que as circunstâncias o aconselhem, por despacho do reitor, sob proposta da comissão do curso.

3.º

Certificação

1 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral do modelo aprovado para a Universidade de Évora e será concedido ao aluno que haja cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no n.º 1.º da presente deliberação.

2 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de especialização do mestrado cabe a atribuição de um diploma de estudos pós-graduados em Organização e Sistemas de Informação, de acordo com o modelo aprovado.

4.º

Regulamentação

1 — A organização e o funcionamento do curso de mestrado em Organização e Sistemas de Informação regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes da *Ordem de Serviço*, n.ºs 10/2001, de 24 de Outubro, e 4/2003, de 20 de Fevereiro.

2 — A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

15 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Plano de estudos do mestrado em Organização e Sistemas de Informação

Unidade curricular	Trimestre	Carga horária total	Unidades de crédito	Créditos ECTS	Área científica
I — Curso de especialização:					
Sistemas de Informação Organizacionais	1.º	22	1,5	5	Gestão.
Desenho Organizacional	1.º	22	1,5	5	Gestão.
Bases de Dados	1.º	22	1,5	5	Informática.
Seminário I	1.º	40	1,5	5	Gestão.
Sociedade da Informação e do Conhecimento	2.º	22	1,5	5	Gestão.

Unidade curricular	Trimestre	Carga horária total	Unidades de crédito	Créditos ECTS	Área científica
Pensamento Estratégico	2.º	22	1,5	5	Gestão.
Tecnologias Web	2.º	22	1,5	5	Informática.
Seminário II	2.º	40	1,5	5	Informática.
Optativa (*)	3.º	22	1,5	5	—
Optativa (*)	3.º	22	1,5	5	—
Optativa (*)	3.º	22	1,5	5	—
Seminário III	3.º	40	1,5	5	Informática.
II — Seminários:					
Metodologias de Investigação	4.º	20	1	5	Gestão/Informática.
Elaboração do Projecto de Dissertação	4.º	20	1	5	Gestão/Informática.
III — Elaboração da dissertação					
	5.º e 6.º	—	—	20	—
<i>Totais</i>			20	90	

(*) V. quadro das disciplinas optativas.

Quadro das disciplinas optativas

Unidade curricular	Carga horária total	Unidades de crédito	Créditos ECTS	Área científica
História Empresarial	22	1,5	5	História.
Comportamento, Ética e Responsabilidade Social	22	1,5	5	Gestão.
Gestão de Sistemas de Informação	22	1,5	5	Gestão.
Novas Perspectivas da Organização	22	1,5	5	Gestão.
Comunicação Organizacional	22	1,5	5	Sociologia.
Multimédia	22	1,5	5	Informática.
Comércio e Governo Electrónico	22	1,5	5	Gestão.
Comunicações por Computador	22	1,5	5	Informática.
Gestão do Conhecimento	22	1,5	5	Gestão.
Sistemas de Apoio à Decisão	22	1,5	5	Informática.

Deliberação n.º 947/2005. — Por deliberação do senado universitário de 11 de Maio de 2005, submetida a registo nos termos legais, é criada no mestrado em Educação, ministrado nesta Universidade, uma nova área de especialização designada por Questões de Género e Educação para a Cidadania, que se regerá nos termos dos números seguintes:

1.º

Condições necessárias à obtenção do grau

A concessão do grau de mestre em Educação — Questões de Género e Educação para a Cidadania depende da satisfação dos seguintes requisitos:

- Frequência e aprovação nas unidades curriculares semestrais que integram o curso de especialização, a que correspondem 60 ECTS;
- Frequência e aprovação num seminário de investigação anual destinado à elaboração do projecto de dissertação, a que correspondem 20 ECTS;
- Elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação, a que correspondem 40 ECTS.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado em Educação — Questões de Género e Educação para a Cidadania é o constante do anexo à pre-

sente deliberação, podendo ser alterado, sempre que as circunstâncias o aconselharem, por despacho do reitor, sob proposta da comissão do curso.

3.º

Certificação

1 — O grau de mestre é certificado por uma carta magistral do modelo aprovado para a Universidade de Évora e será concedido ao aluno que haja cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no n.º 1.º da presente deliberação.

2 — Pela conclusão com aprovação do curso de especialização do mestrado cabe a atribuição de um diploma de estudos pós-graduados em Educação, na área de especialização de Questões de Género e Educação para a Cidadania, de acordo com o modelo aprovado.

4.º

Regulamentação

1 — A organização e o funcionamento do curso de mestrado regem-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e pelas directivas constantes da *Ordem de Serviço* n.ºs 10/2001, de 24 de Outubro, e 4/2003, de 20 de Fevereiro.

2 — A comissão de curso elaborará e submeterá à aprovação do reitor da Universidade o regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

16 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

ANEXO

Plano de estudos do mestrado em Educação — Questões de Género e Educação para a Cidadania

Unidade curricular	Semestre	Carga horária total	Créditos ECTS	Área científica
I — Curso de especialização:				
Concepções Filosóficas e Representações do Feminino	1.º	30	7,5	Filosofia.
Metodologias de Investigação	1.º	30	7,5	Educação.
Fundamentos da Educação e Género	1.º	30	7,5	Educação.
Optativa (*)	1.º	30	7,5	—

Unidade curricular	Semestre	Carga horária total	Créditos ECTS	Área científica
Co-Educação e Cidadania	2.º	30	7,5	Educação.
Linguagem e Identidade Pessoal	2.º	30	7,5	Filosofia.
História da Educação e Género	2.º	30	7,5	Educação.
Optativa (*)	2.º	30	7,5	—
II — Seminários:				
Seminário de Investigação I	3.º	20	10	Educação.
Seminário de Investigação II	4.º	20	10	Educação.
III — Elaboração da dissertação				
	3.º e 4.º	—	40	—
<i>Total</i>			120	

(*) V. quadro das disciplinas optativas.

Quadro das disciplinas optativas

Unidade curricular	Carga horária total	Créditos ECTS	Área científica
Direitos Humanos, Género e Cidadania Inclusiva	30	7,5	Ciências Jurídicas.
Questões de Género em Contexto Escolar	30	7,5	Educação.
Literatura e Género	30	7,5	Literatura.
As Mulheres e as Transformações da Sociedade Ocidental	30	7,5	História.
Educação, Identidade e Estereótipos	30	7,5	Psicologia.
Filosofia do Desporto e Género	30	7,5	Filosofia.
Género, Qualificação e Inserção Profissional	30	7,5	Sociologia.
Estereótipos de Género na Literatura Infante-Juvenil	30	7,5	Literatura.
A Presença do Pensamento Feminino na Tradição Filosófica Ocidental	30	7,5	Filosofia.

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 15 199/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Maio de 2005:

Doutora Elisa Rosa Pisco Nunes Esteves, professora associada desta Universidade — concedida licença sabática durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, professora associada desta Universidade — concedida licença sabática pelo período de um ano com início no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

Doutor Mihai Vornicescu, professor auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática durante o ano lectivo de 2005-2006.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 15 200/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 26 de Maio de 2005:

Doutor Hélio João dos Santos Alves, professor auxiliar desta Universidade — concedida licença sabática durante o ano escolar de 2005-2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Junho de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6659/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos de audiência prévia, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos do resultado da prova de conhecimentos gerais relativa ao concurso externo de ingresso para admissão de cinco assistentes administrativos com vista ao preenchimento de cinco lugares vagos de assistente administrativo, da área funcional administrativa, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências da Universidade

de Lisboa, aberto pelo aviso n.º 11 403/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, de 2 de Dezembro de 2004:

Valores

Alexandra Maria Dias Marques Lopes de Oliveira (a)	—
Alice Inês Taborda França (a)	—
Alice João Maçana Cardoso (a)	—
Álvaro José Patraquim do Espírito Santo (a)	—
Amália Salgueiro Matos	12
Amélia Maria da Luz Ferreira dos Santos (a)	—
Ana Carina da Silva Correia (b)	6
Ana Catarina Viana da Costa (a)	—
Ana Cláudia Talaia Bogado Ganhão (a)	—
Ana Cristina Almeida Dias (a)	—
Ana Cristina da Conceição Araújo (b)	7
Ana Cristina da Silva Pereira	14
Ana Cristina Fernandes Rocha (a)	—
Ana Cristina Pôla Santos de Oliveira	10,5
Ana Filipa de Sousa Patrício Barbosa (a)	—
Ana Isabel Boal de Faria	9,5
Ana Isabel Madeira Alexandre (b)	6,5
Ana Isabel Neves Duarte (a)	—
Ana Isabel Rodrigues Alves da Vinha	11,5
Ana Lúcia Martins Goulão	14
Ana Luísa Antunes Carvalho (a)	—
Ana Margarida da Silva Nunes Correia (a)	—
Ana Margarida Pereira Martins Pais (a)	—
Ana Maria Esteves Arriaga de Jesus Lopes (a)	—
Ana Maria Ferreira Vilela Carrega	12
Ana Maria Patrício Ruivo Teixeira (a)	—
Ana Maria Venâncio Aleixo (a)	—
Ana Mónica Marques Pereira (a)	—
Ana Paula Barreiro da Silva Pacheco (a)	—
Ana Paula da Ribeira Ramos (a)	—
Ana Paula Fernandes dos Santos Costa	15
Ana Paula Marchana Ramalho Abalroado (a)	—
Ana Paula Milharó Vieira Pereira	10
Ana Paula Ribeiro Leitão (a)	—
Ana Raquel Rodrigues de Paiva	14,5
Ana Rita Botelho da Silva (a)	—
Ana Rita Figueira Coutinho (a)	—
Ana Rita Pedro de Sousa Pêcego (b)	6
Ana Rita Pinto da Costa (a)	—
Ana Teresa Antunes Maçarico Alcobia Salteiro	14,5
Anabela da Silva Lourenço Almeida (a)	—
Anabela de Jesus Cunha Oliveira (b)	7,5
Anabela Pires Mourão (a)	—

André Alves de Matos (a)	—	Isabel Cristina de Almeida Xavier Palaio (a)	—
Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende	18,5	Isabel Maria Barbosa Cambão (a)	—
Andreia Sofia Gonçalves Almeida Vaz (a)	—	Isabel Maria Conceição Santana Gomes (a)	—
Ângelo Miguel Rosmaninho Meneses (a)	—	Isabel Maria da Costa Pereira da Silva Barbosa (a)	—
António Manuel de Miranda Barroso (a)	—	Isabel Maria de Jesus Castelão (a)	—
António Miguel Alves e Silva Redondo	10,5	Isabel Maria Martins Marques Pereira (a)	—
Béatrice Rose Ghislaine Huberty (a)	—	Isabel Maria Silva Braz Ângelo (a)	—
Bernardete Lai Sing (a)	—	Isaura Antónia Pereira Espada (a)	—
Bruno Alexandre Carapeto Turbulento (a)	—	Joana Carvalho de Almeida (a)	—
Bruno Miguel da Mata Rodrigues Carmelino	11	Joana Isabel Pereira de Oliveira Costa (a)	—
Bruno Miguel Ferreira Soares (a)	—	Joana Raimundo Saldanha Coelho (a)	—
Bruno Sérgio Santiago Maia de Veneza Nobre	15	Joana Rita Vicente Correia Pereira	10,5
Carla Alexandra Romero Rodrigues	18,5	João Carlos Almeida Dias (a)	—
Carla Josefina de Jesus Almeida (a)	—	João Filipe Lopes Calças (a)	—
Carla Maria Castêdo de Oliveira	10	João Gonçalo Ramalho Fialho (a)	—
Carla Maria Correia da Cunha Bernardo (a)	—	João Paulo Ferreira Garção (b)	6,5
Carla Maria de Oliveira Salvaterra Gonçalves (a)	—	João Rui de Carvalho Cadillon de Sousa Granadeiro (a)	—
Carla Maria dos Santos Fonseca (a)	—	José Arlindo Cabecinha da Cruz (a)	—
Carla Marisa Monterio da Silva (a)	—	José Manuel Vieira dos Santos (a)	—
Carla Sofia Gonçalves de Jesus Mendes (a)	—	Josefa Miriam Soares Cruz (b)	8,5
Carla Sofia Jesus Romana Duarte	11,5	Judite Pereira Gonçalves (a)	—
Carla Sofia Narciso Arroja (a)	—	Lia Alexandra Baptista Travanca Rodrigues (a)	—
Carla Susana de Jesus José (b)	6,5	Lúcia Catarina Pinhão Gonçalves (a)	—
Carla Susana Ferreira Rua de Oliveira Baptista (a)	—	Lília Sofia Henriques Martins (a)	—
Carlos Estêvão Lima de Abreu (a)	—	Lino José Filipe Luís (a)	—
Carlos Filipe Gomes Rodrigues (a)	—	Lisete Maria Esteves da Costa (a)	—
Carlos Manuel Ramos Saraiva (a)	—	Luís Filipe Martins da Silva (a)	—
Carlos Miguel da Silva Mariano (a)	—	Luís Miguel Fernandes da Silva	11
Carlos Miguel Gonçalves Baptista (a)	—	Luís Miguel Rodrigues Soutinho (a)	—
Carlos Roberto Ilaco Cardoso (a)	—	Luísa Maria Calhau da Silva Carrilho Pato	9,5
Cármén de Jesus Silva Estorrica (a)	—	Magda João Gomes Ferreira (a)	—
Cármén Maria Gomez de Almeida Ortigão Delgado (a)	—	Maísa de Fátima Guedes Nunes (a)	—
Carmo Alexandra Palhinhas Ferreira (a)	—	Marisa Sofia Mota Domingos (a)	—
Catarina Cristina Chaves Gomes Neves	15,5	Manuel Fernando Cipriano Frieza (a)	—
Cátia Sofia da Silva Crôa (a)	—	Márcia Cláudia Ferreira Tavares Monteiro (a)	—
Cecília Marina Farinha (a)	—	Marco Nuno Marcos Morgado da Piedade Marques (a)	—
Célia de Almeida Mendes Nogueira Cardoso (a)	—	Margarida de Fátima de Oliveira Diogo Barata (a)	—
Célia Maria da Silva Tavares Lopes (a)	—	Margarida Isabel Gomes Ferreira Osório (a)	—
Cláudia Cristina Rodrigues de Sá (a)	—	Margarida Maria Pronto Carvalho	9,5
Cláudia Sofia Brás Rodrigues	15	Maria Alexandra Pereira Marques (a)	—
Cláudia Sofia de Carvalho Lopes (a)	—	Maria Alexandra dos Santos Maiato da Fonseca (b)	8,25
Cláudia Sofia Raposinho Lourenço Serpa (a)	—	Maria Alexandra Lynce Costa Pais de Freitas (a)	—
Constança Isabel Vigário Pires Ferreira Pacheco (a)	—	Maria Cândida dos Santos	14,5
Cristina da Silva Figueira Fernandes (a)	—	Maria Clara Costa de Carvalho	12,5
Cristina Isabel Melo da Costa Matos (a)	—	Maria Cristina Areias Taveira (a)	—
Cristina Maria António André (a)	—	Maria Cristina Fernandes Camacho Alfaia da Fonseca (a)	—
Daniel José Bizarra Pico (a)	—	Maria da Conceição Cardoso Capitão Virgínio	17
Davide Miguel dos Santos Ferreira (a)	—	Maria da Conceição Ferreira Pereira (a)	—
Dina do Carmo Marquês Nunes	11	Maria da Conceição Pestana Ramos (a)	—
Dina Durães Silva Santos (a)	—	Maria da Conceição Quaresma Vieira Melícias (a)	—
Dina Isabel Morais Lopes	11,5	Maria da Luz Dias de Matos Lopes Cabral de Carvalho (a)	—
Dina Teresa Guerreiro Gomes (a)	—	Maria de Fátima Carvalho Barroso (a)	—
Dulce Maria de Almeida Mendes (a)	—	Marta de Fátima Couto Oliveira (a)	—
Eduarda Maria Jesus da Costa Morais (a)	—	Maria de Fátima de Carvalho Almeida Fernandes (a)	—
Elisabete da Conceição Feitor Arsénio (a)	—	Maria de Lurdes Semedo Pires (a)	—
Elsa Cristina Cabeceira Ablú Heitor (a)	—	Maria do Céu da Silva Murteira da Silva (a)	—
Elsa Maria Cairrão Almeida (a)	—	Maria do Céu Franco Francisco (a)	—
Érica de Carvalho Roberto Pinto de Oliveira (a)	—	Maria do Rosário Rodrigues Barros e Silva Amaro Baptista (a)	—
Eugénia Maria dos Santos Correia Gonçalves (a)	—	Maria dos Anjos Fernandes Martins Sanches (a)	—
Eva Alexandra Cerveira Afonso (a)	—	Maria Dulce Filipe dos Santos Anastácio (a)	—
Eva Maria Farinha dos Santos Basto (a)	—	Maria Elisabete Macedo da Cunha e Silva	16,5
Fátima Alexandra Carvalho (a)	—	Maria Filomena Trindade Santos Cardoso Mousinho (a)	—
Fernanda Maria Barata Cardoso (a)	—	Maria Goreti Teixeira Leão Madureira Vieira (a)	—
Fernanda Maria de Matos Martins Aragão (a)	—	Maria Helena Carvalho Brás	11
Fernanda Marina Ribeiro Mota (a)	—	Maria Helena Gonçalves da Corte (a)	—
Filipe Alexandre de Andrade Sá Moura (a)	—	Maria Inês Hilário Ferreira (a)	—
Filipe José Martinho Fernandes da Silva Rolão (a)	—	Maria Isabel Mota Fernandes (a)	—
Francisco José Neto Faustino da Silva (a)	—	Maria João da Conceição Santos (a)	—
Frederico Preto Martins (a)	—	Maria João dos Santos Guerra (a)	—
Gonçalo Jorge Pires Antunes (a)	—	Maria João Ferro Barradas Costa (b)	9
Graça Maria Aguilar Cardoso Inês (b)	7	Maria José Farinha Silva Seródio (a)	—
Helena Isabel Pacheco Vidigal (a)	—	Maria José Justo Comba (b)	7
Helena Maria de Oliveira Serrano (a)	—	Maria José Santos Nunes Ferreira (a)	—
Henrique de Castro Pinto Gomes (a)	—	Maria Judite Gonçalves dos Reis (b)	9
Hugo André da Costa Patrício (a)	—	Maria Lucília Ferreira da Rocha (a)	—
Isabel Maria Marcelino Tenório (a)	—	Maria Luísa Pinto Neves (a)	—
Inês Andrea Varandas Lourenço (b)	8,5	Maria Luísa Teixeira de Almeida (b)	8,5
Inês Carvalho de Almeida Pateiro	10	Maria Manuela Casteleiro Pereira (a)	—
Inês Filipa Caetano Simões (b)	8,5	Maria Manuela da Silva Sardinha (a)	—
Inês Isabel Feio de Medeiros Kaiseler Gonçalves (a)	—	Maria Manuela Dias Sampaio (a)	—
Iola Dias Nora Dourado Rosa (a)	—	Maria Manuela Marques Lopes (a)	—
Iria do Rosário Moreira Aires dos Santos (a)	—	Maria Manuela Martins Lucas Perdigão	17,5
Isa Andreia Pereira Figueira (a)	—	Maria Manuela Teixeira de Azevedo dos Santos Pereira (a)	—
Isabel Cardoso Domingues (a)	—	Maria Miquelina Viola Deus Borges (a)	—

Maria Ofélia Henrique Fonte das Neves (a)	—	Sara Raquel Correia de Sousa Pimentel (a)	—
Maria Serafina Teixeira Lourenço	14	Sérgio Marques Pedreiras (a)	—
Maria Susana Guedes Salvado Gracioso (a)	—	Silvestre Garcia Domingos	12,5
Maria Teresa dos Santos Pina	12,5	Sílvia Costa Pires (a)	—
Maria Teresa dos Santos Saraiva Morgado (a)	—	Sílvia de Fátima Martins Moreira (a)	—
Maria Teresa Rodrigues de Almeida Correia (a)	—	Sílvia Margarida Alves Martins Franco (a)	—
Mariana Soares Costa (b)	4	Sílvia Maria Morgadinho Pacheco	11,75
Marina Isabel Figueiredo Arreiolos de Melo e Castro (a)	—	Sílvia Teresa Gonçalves (a)	—
Marisa Isabel Neto Pires (a)	—	Sofia Alexandra Silva Santos Porto (a)	—
Marta Filipa Ferreira Valentim (a)	—	Sofia Carla da Silva Ferreira Marques Moita (a)	—
Marta Luísa Vieira de Matos Boa Alma (a)	—	Sofia Carla Gouveia Bento	10
Marta Sofia Ferreira Gonçalves (a)	—	Sónia Carina Moreira Fernandes (a)	—
Mónica Alexandra de Almeida Monteiro Saavedra (a)	—	Sónia dos Anjos Fernandes Águeda (a)	—
Mónica Sofia da Piedade Correia (a)	—	Sónia Maria Cachapa Meira	11
Natacha Maria Cavaco dos Santos Casta (a)	—	Sónia Maria Pontes Ribeiro (a)	—
Natália Maria dos Santos Lopes Pinto (a)	—	Sónia Patrícia Lopes Nunes (a)	—
Natércia Maria Rosário Bragança (a)	—	Sónia Sofia Gonçalves Régio (a)	—
Nélia de Fátima Cota Costa (a)	—	Sónia Vanessa Fernandes Florentino Rego (a)	—
Neuza da Ressurreição Soares Cruz (b)	8,5	Susana Cristina Maia da Costa Alves	14
Nuno António Dourado Rosa (a)	—	Susana Cristina Pinto Pereira da Silveira (a)	—
Nuno José Leitão da Cruz Hipólito (a)	—	Susana da Conceição Antunes Fernandes (a)	—
Nuno Miguel Baptista Ribeiro de Sousa (a)	—	Susana Isabel da Silva Paiva Morais Pinto (a)	—
Nuno Miguel Lobato Clérigo (a)	—	Susana Maria Borralho Rodrigues Costa (a)	—
Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto	18,5	Susana Maria Gameiro Mação Ribeiro	10
Odete Maria Paulino Soares (a)	—	Susana Rodrigues Gomes	9,5
Olga Martins Madeira Cordeiro (a)	—	Susana Rute Cardoso Costa Mira (b)	7,5
Patrícia Alexandra Mendes Ramalinho (a)	—	Susana Sofia Rodrigues Carrulo (a)	—
Patrícia Barbosa Bebiano (a)	—	Tânia Carvalho Falcão Pinto (a)	—
Patrícia Dias Damião (a)	—	Tânia Filipa dos Santos Boura (a)	—
Patrícia Isabel Cardador Graça	11,5	Tânia Isabel Pascoal Nave dos Anjos	12
Paula Alexandra da Silva Matias (a)	—	Telmo Alexandre Marques Monteiro (a)	—
Paula Andreia Travessa Frazão (a)	—	Teresa Maria Gonçalves Nunes	12,25
Paula Cristina de Jesus Duarte Dias (a)	—	Tiago Filipe Baptista Branco Jorge (a)	—
Paula Cristina Marçalo de Almeida Sarmiento da Costa (a)	—	Tiago João Amaral Cavaleiro (a)	—
Paula Cristina Pacheco Vidigal (a)	—	Timóteo Joel Rodrigues de Azevedo (a)	—
Paula Cristina Pereira Alves (a)	—	Vanda Maria Cardoso Mena Abrantes Correia Araújo	14
Paula Maria Ferrer Marques de Almeida (a)	—	Vanda Maria Rodrigues Pires (a)	—
Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa (a)	—	Vanessa Soraia da Silva Viegas Marinho (b)	8
Paulo Jorge Galego Bilro (a)	—	Vanessa Susana Ferreira e Silva (a)	—
Paulo Jorge Palma Alberto (a)	—	Vera Cláudia de Carvalho Guerra Trindade (b)	7,5
Pedro Jorge de Jesus Sequeira (a)	—	Vera Lúcia Varandas Lourenço	11
Pedro Miguel Cruzinha Perdigão Luz (a)	—	Vilma Mariza Chiu Moy (a)	—
Pedro Miguel da Costa Branco (a)	—	Virgínia da Conceição Vicente de Almeida Braga (a)	—
Pedro Miguel de Matos Ferreira (a)	—	Vítor Daniel Oliveira Rodrigues (a)	—
Pedro Miguel dos Santos Martins	11,5	Vítor Manuel da Silva Oliveira (a)	—
Pedro Nogueira Freire (a)	—	Vítor Manuel Pires Lopes (a)	—
Raul Manuel Raposo Lopes (a)	—	Walter Isabelito Medeiros Vicente Ruço (a)	—
Ricardo Manuel da Silva Martins (a)	—	Zaida Mariza da Conceição Lima Borges	10
Rita Costa de Sousa Almeida Simões (a)	—	Zélia de Jesus Joaquina Amado (a)	—
Rita Maria Borges Antunes	14		
Rita Patrícia Coelho Santos	11,25		
Rosa Carina Pereira Tiago da Silva (a)	—		
Rosa Isabel Fernandes Agostinho (a)	—		
Rosa Maria Borges Noronha Barros (a)	—		
Rosa Maria Leal Fernandes Gonçalves (a)	—		
Rosalina Maria Tavares Martins (a)	—		
Ruben Miguel Rodrigues Batalha (a)	—		
Rui Alexandre Ferreira Gomes (a)	—		
Rui Paulo Espírito Santo Toscano Batista	10		
Rui Sérgio Moreira Sousa Pinto (a)	—		
Rute Madalena Fernandes Gaspar Caldes (a)	—		
Rute Maria Alves Correia (a)	—		
Rute Maria de Oliveira Abreu Policarpo	12		
Samuel Santos Gamas (a)	—		
Sandra Cristina Carrilho Salsa	11		
Sandra Cristina Gomes Alves Marques (a)	—		
Sandra Cristina Ferreira Vieira Fonseca (a)	—		
Sandra Helena Mota Delgado (a)	—		
Sandra Isabel Antão Marcelino Neves	10,5		
Sandra Isabel Pereira Duarte (a)	—		
Sandra Isabel Pinto Pereira (a)	—		
Sandra Lúcia Verdades Nunes (b)	8		
Sandra Luísa Oliveira do Nascimento Ferreira (a)	—		
Sandra Margarida Dias Cabral Oliveira (a)	—		
Sandra Maria Duarte Lopes (a)	—		
Sandra Maria Frade Marçal	18,5		
Sandra Maria Lopes Moniz	11		
Sandra Maria Oliveira Martins Frade (a)	—		
Sandra Marina dos Santos Moura (a)	—		
Sandra Paula Marques dos Santos Matias (a)	—		
Sandra Raquel de Matos Ferreira Canastra (a)	—		
Sandra Reino Gonçalves Mendes (a)	—		
Sara Alexandra Valente de Andrade (a)	—		
Sara Cristina Nicolau Ferreira Santos (a)	—		

(a) Não compareceu à prova.

(b) Não foram admitidos à prova de conhecimentos específicos os candidatos com nota inferior a 9,5 valores.

23 de Junho de 2005. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 6660/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, anexo à Portaria n.º 44/98, de 23 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos despachos de 9 de Agosto de 2002, do reitor da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 2002, de 19 de Setembro de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Outubro de 2003, e de 7 de Abril de 2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005.

2 — A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, a qual informou não existir pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade com o perfil adequado ao lugar a prover, e, tendo em conta a fixação do número de não docentes padrão para o ano lectivo de 2003-2004, em conformidade com o despacho n.º 13 234/2004 (2.ª série), de 6 de Julho, que atribuiu três vagas de descongelamento à Faculdade de Direito.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Quota para candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 23/2002, de 1 de Fevereiro;

Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover incluem-se nas descritas no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril

8 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

9 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será fixada de acordo com o estabelecido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — podem concorrer os indivíduos habilitados com licenciatura no domínio da informática, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso para a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Divisão de Recursos Humanos, Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa, nos termos do modelo definido no anexo 1 do presente aviso.

11.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias de base ou sua equiparação legalmente reconhecida;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e a respectiva duração;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do n.º 10.1 deste aviso, os quais podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento e sob compromisso de honra a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) Entrevista profissional de selecção.

13 — As provas de conhecimentos gerais e específicos serão efectuadas de acordo com o programa de provas que se encontra publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (despacho n.º 13 381/99), e com o despacho conjunto n.º 924/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 218, de 20 de Setembro de 2003.

13.1 — Durante as provas não é permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

13.2 — A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, terá a duração máxima de uma hora e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

a) Prova de conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública:

- 1) Regime de faltas, férias e licenças;
- 2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes;
- 3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- 4) Deontologia do Serviço Público;
- 5) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

b) Prova de conhecimentos específicos:

Gestão da informação e conhecimentos das organizações;
Sistemas de gestão de bases de dados;
Gestão de projectos informáticos;
Telecomunicações e redes de comunicação de dados;
Sistemas operativos e linguagens;
Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados;
Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

13.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e será feita de acordo com as regras definidas no Decreto-Lei n.º 204/98, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com os seguintes parâmetros, na escala de 0 a 20 valores:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa através da média das classificações parcelares decorrentes das várias fases de selecção aplicáveis e resultará da média aritmética simples ou ponderada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nos diversos métodos de selecção, bem como as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 204/98.

16 — Ao regime de estágio aplica-se o disposto no regulamento para ingresso nas carreiras técnica e técnica superior dos quadros da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 2 de Setembro de 1991, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 16 de Setembro de 2001, com as necessárias adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 97/2001.

16.1 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de seis meses, findo o qual será atribuída a classificação ao respectivo estagiário, e rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

16.2 — Na avaliação e classificação final do estágio ter-se-ão em atenção os seguintes elementos:

16.3 — A frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço extraordinária nos restantes casos.

17 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final do concurso e as convocatórias para os métodos de selecção serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

19 — O júri poderá, se assim o entender, solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — A legislação recomendada está publicada em anexo ao presente aviso.

21 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Vogais efectivos:

1.º Prof. Doutor Fernando Augusto Borges Correia de Araújo, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2.º Licenciado António Manuel da Silva Freire, especialista de informática do quadro de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa.

Vogais Suplentes:

1.º Mestre Luís António Martins Pais Pereira, director de serviços académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

2.º Licenciado Alberto Antunes Ferreira, chefe de divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

ANEXO I

Minuta do requerimento

Ex.º Sr. Presidente do Júri do Concurso Externo de Ingresso, Prof. . . .:

Nome: . . .

Filiação: . . .

Estado civil: . . .

Nacionalidade: . . .

Naturalidade: . . .

Data de nascimento: . . .

Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo . . . em . . . de . . . de . . .

Residência e código postal: . . .

Telefone fixo: . . .

Telefone móvel: . . .

Habilitações literárias: . . .

Contribuinte fiscal: . . .

Quaisquer outros elementos que os (as) candidatos (as) considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal: . . .

requer que V. Ex.ª se digne admiti-lo (a) ao concurso externo de ingresso na carreira . . . na categoria de . . ., conforme aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . ., de . . ., de . . . de . . . [(aviso n.º . . . (2.ª série)].

Pede deferimento

. . . (data)

. . . (assinatura).

ANEXO II

Programa da prova de conhecimentos gerais

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público;

1.5 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Legislação:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (autonomia universitária); *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 28 de Agosto de 1990 (Estatutos da Faculdade);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (regime de férias, faltas e licenças);

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (estatuto remuneratório);

Diário da República, 1.ª série-B, n.º 64, de 17 de Março de 1993 (Carta Deontológica do Serviço Público);

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (recrutamento e selecção de pessoal);

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (relação jurídica de emprego);

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (duração e horário de trabalho);

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (quadros e carreiras);

Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (regime de apresentação);

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (acumulação e incompatibilidades);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (autonomia universitária);

Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (carreiras de informática).

Programa da prova de conhecimentos específicos

1 — Gestão da informação e conhecimento das organizações.

2 — Sistemas de gestão de base de dados.

3 — Gestão de projectos de informática.

4 — Telecomunicações e redes de comunicação de dados.

5 — Sistemas operativos e linguagens.

6 — Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

7 — Segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados.

8 — Qualidades na produção de *software* e qualidade de dados.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 15 201/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Isabel Maria Pires Belo, professora auxiliar com contrato administrativo de provimento, na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 27 de Abril de 2005, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores Joaquim Manuel Sampaio Cabral, em exercício efectivo de funções no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, e Manuel José Magalhães Gomes Mota e José António Couto Teixeira, professores catedráticos em exercício de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho, con-

siderou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Isabel Maria Pires Belo satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

3 de Maio de 2005. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 202/2005 (2.ª série). — Por despachos de 19 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Cândida Elisa Marcelino Rodrigues Henriques, técnica de 2.ª classe da carreira técnica do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica de 1.ª classe, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria técnica de 2.ª classe, a partir daquela data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 203/2005 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Fernando Gomes de Araújo, técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de laboratório do quadro da Universidade do Minho — nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico profissional especialista principal, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de técnico profissional especialista a partir daquela data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Maria Manuela Ferreira Teixeira, técnica profissional especialista da carreira de técnica profissional de laboratório do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica profissional especialista principal, da mesma carreira e quadro, a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria de técnica profissional especialista, a partir daquela data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Júlia Pereira Teixeira Mendes Esteves — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa da carreira de assistente administrativo do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 204/2005 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Fernando Silva Correia — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Engenheiro José Alberto Cunha Martins Peixoto — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 15 205/2005 (2.ª série). — Por despachos de 14 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Lúcia Maria Pinto Loureiro — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de leitora, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre Vítor Manuel Ferreira Ribeiro Moura — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre Fernando Gonçalves Ferreira Alves — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Doutora Francesca Clare Rayner — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Secundino Vigón Artos — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efei-

tos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Hélder Bruno Vieira Mendes — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de leitor, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Mestre Ana Lúcia Pedro Cruz — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidada, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciado Carlos Castro Silva Carvalho — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Engenheiro José Pedro Garcia Oliveira — autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 15 206/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 16 de Junho de 2005, foram designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Economia, da Escola de Economia e Gestão, cuja abertura consta do edital n.º 9/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Brandão de Vasconcelos Alves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Manuel Silva Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Fernandes Rebelo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor José António Cadima Ribeiro, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Doutor António Mendes da Silva Ferraz, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 15 207/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa de 18 de Maio de 2005:

Ana Paula da Costa Teixeira — denunciado, a seu pedido, o contrato individual de trabalho como auxiliar de alimentação a partir de 1 de Maio de 2005.

27 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fátima Santos Belo*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6661/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolsheiro, fora do País, aos docentes da Facul-

dade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, abaixo indicados:

- Doutor António da Nóbrega de Sousa da Câmara, professor catedrático — no dia 17 de Junho de 2005.
 Doutora Maria Adelaide de Almeida Pedro de Jesus, professora catedrática — no período de 15 a 18 de Junho de 2005.
 Doutor João Carlos Gomes Rocha de Almeida, professor associado — no período de 3 a 8 de Julho de 2005.
 Doutor Nuno Miguel Monteiro Azevedo, professor auxiliar — no período de 3 a 8 de Julho de 2005.
 Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira, professor auxiliar — no período de 12 a 20 de Junho de 2005.
 Mestre Rui Pedro César Marreiros, assistente — no período de 3 a 8 de Julho de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Director, *A. M. Nunes dos Santos*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 15 208/2005 (2.ª série). — Mediante proposta do Conselho Científico, em obediência ao artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, nomeio o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica requeridas pela investigadora principal deste Instituto Doutora Margarida Maria Ivens Collares Pereira:

Presidente — Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.
 Vogais:

- Doutora Isabel Maria de Sá-Correia Leite de Almeida, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutora Isabel Fazendeiro do Carmo, professora catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
 Doutora Maria Cecília de Lemos Pinto Estrela Leão, professora catedrática da Universidade do Minho.
 Doutor Virgílio Estólio do Rosário, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor António José dos Santos Grácio, professor catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

27 de Junho de 2005. — O Director, *Jorge Torgal*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 209/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado João Pedro da Silva Poças Martins, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 210/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor John Button Kenneth — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor visitante equiparado a professor catedrático além do quadro, com 20% do vencimento, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado os pareceres emitidos pelos professores associados Doutores Álvaro Fernando de Oliveira Costa e Isabel Maria Fernandes Ribeiro Breda Lacerda Vasquez, deliberou propor, por unanimidade, a contratação do Doutor John Button Kenneth como professor visitante equiparado a professor catedrático com 20%.

O Doutor John Button Kenneth apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados de que o Departamento de Engenharia Civil muito pode beneficiar.

20 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 211/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Paulo Jorge Pinheiro de Eça Guimarães — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro, com 30% do vencimento, da Secção Autónoma de Engenharia de Ciências Agrárias da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2005 e pelo período de três meses. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Baseado no parecer favorável emitido pelos Professores José Manuel Fernandes de Abreu, Mário Furtado Campos Cunha e Ana Rita Jordão Bentes Cabrita e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que o Doutor Paulo Jorge Pinheiro de Eça Guimarães reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor auxiliar convidado a 30%, tendo aprovado, por maioria absoluta, a correspondente proposta de contrato pelo período de três meses para prestar serviço na Secção Autónoma de Engenharia de Ciências Agrárias desta Faculdade.

18 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Baltazar Manuel Romão de Castro*.

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 212/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Ana Margarida Mendes Camelo Brochado — denunciado o contrato como assistente convidada além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 213/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria da Conceição Martins Gonçalves, assessora (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente assessora principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 214/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Ilídia Henrique Ferreira Vale, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta

Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 215/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Raulina Amélia Casaleiro Pimenta Lobo Faria Almeida, assessora (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente assessora principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 216/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria da Luz Azevedo Dias, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 217/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Salomé Baltar de Oliveira Cabral Pereira, assessora (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente assessora principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 218/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Adelaide Sousa Sequeira, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 219/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Elvira Magalhães Abrantes, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 220/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Adelino Raul de Barros Barreira, assessor (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente assessor principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 221/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Lúcia de Fátima Raposo Antunes — autorizada a renovação da comissão de serviço por mais três anos como secretária da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 222/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Diogo Manuel Ribeiro Ferreira — contratado, por urgente conveniência de serviço, como professor auxiliar convidado além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 26 de Maio de 2005 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Fernando Nunes Ferreira e Eugénio da Costa Oliveira e pelo professor associado Doutor João José da Cunha e Silva Pinto Ferreira, deliberou propor a contratação do Doutor Diogo Manuel Ribeiro Ferreira como professor auxiliar convidado a 100 % desta Faculdade.

O Doutor Diogo Manuel Ribeiro Ferreira apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados de que o Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores muito pode beneficiar.

11 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 223/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Fernanda Pereira Ferreira Lemos, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 224/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Luísa Cardoso de Carvalho Vasques, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior

a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 225/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Bernardo Sobrinho Simões de Almada Lobo, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2005, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 15 226/2005 (2.ª série). — Por despachos de 17 de Dezembro de 2004 e de 21 de Junho de 2005, respectivamente do presidente da Câmara Municipal de Odivelas e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Ana Isabel Costa Girão, técnica de informática de grau 2, nível 1, da Câmara Municipal de Odivelas — colocada, em regime de requisição, para o exercício das mesmas funções na Faculdade de Medicina desta Universidade, a partir da data de início de funções, após publicação no *Diário da República*, do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 1188/2005. — Para os devidos efeitos rectifica-se que na publicação n.º 13 956/2005 inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de Junho de 2005, a p. 9245, onde se lê «Licenciada Sandra Maria Silva Reis Torres e Brandão Pereira» deve ler-se «Licenciada Sandra Cristina Silva Reis Torres e Brandão Pereira».

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 1189/2005. — Para os devidos efeitos rectifica-se que na publicação n.º 11 126 inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, relativa à Doutora Maria Flora Ferreira Sampaio de Carvalho Correia, onde se lê «assistente convidada, além do quadro, com 30 % do vencimento» deve ler-se «assistente convidada, além do quadro, com 50 % do vencimento».

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 15 227/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Isabel Maria Pinto Viegas Oliveira Ferreira, professora auxiliar com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolsheiro fora do País de 6 a 12 de Agosto de 2005.

14 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 6662/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto de 28 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação do quadro da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Ao técnico profissional de biblioteca e documentação cabe o exercício das funções descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

5 — A categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sita na Via Panorâmica, sem número, 4150 Porto.

6 — Área de recrutamento — ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam o qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e, pelo menos, três anos na categoria de técnico profissional principal de biblioteca e documentação classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Nível de habilitações literárias;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Motivação;
- Fluência e expressão verbais;
- Sentido crítico;
- Capacidade de auto-avaliação profissional.

7.3 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

7.4 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Candidaturas:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sita na Via Panorâmica, sem número, 4150-564 Porto, requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Formação profissional (cursos, acções de formação, seminários relevantes para a área posta a concurso);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- Classificação de serviço, contendo a sua expressão quantitativa, reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos dos cursos de formação realizados;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na

função pública e a classificação de serviço, com a sua expressão quantitativa, respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso.

8.3 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b)* e *d)* do número anterior os funcionários da Faculdade de Letras, desde que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

9 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Hélder Trigo Gomes Marques, professor auxiliar e vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciado João Emanuel Cabral Leite, director de serviços de Documentação e Informação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciada Isabel Maria Alvim Pereira Leite Cabral Leite, assessora principal de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Isabel Macedo do Vale Grijó Ortigão de Oliveira, assessora principal de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Helena Rodrigues Vaz de Miranda, técnica superior de 1.ª classe de biblioteca e documentação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

17 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 15 228/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Annick Perron, leitora desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 de Julho a 5 de Setembro de 2005.

22 de Junho de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 15 229/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Helena Mesquita Pina, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 26 de Junho a 1 de Julho de 2005.

22 de Junho de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 15 230/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade, proferidos por delegação:

De 20 de Junho de 2005:

Doutor Manuel de Jesus Falcão Pestana de Vasconcelos, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 7 Julho de 2005.

De 21 de Junho de 2005:

Doutor Carlos Jorge Cabral Vaz, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 27 a 29 de Junho de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 15 231/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Rosa de Jesus Soares de Bastos Nunes, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 26 de Junho a 3 de Julho de 2005.

Mestre Cidália Maria Neves Duarte, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 4 a 7 de Julho de 2005.

Mestre João Carlos Pereira Caramelo, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 15 de Julho a 10 de Outubro de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 6663/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 9/05.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 29 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, área de relações públicas, do quadro de pessoal não docente deste Instituto.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — competem ao técnico superior de 1.ª classe (área de relações públicas) genericamente as seguintes funções: organização e apoio aos programas internacionais de intercâmbio — Programas SÓCRATES/ERASMUS e LEONARDO DA VINCI e protocolos de intercâmbio internacional; apoio no desenvolvimento de protocolos de cooperação académica e cultural; divulgação de informação de bolsas de estudo, congressos e actividades culturais; organização de congressos, seminários e conferências; difusão de informação — recolha, tratamento e difusão de informação que assegura o envio selectivo de informação relevante preferencialmente por via electrónica e ainda na gestão de conteúdos da página da Internet; apoio na elaboração de edições anuais de publicações científicas nacionais e internacionais da instituição e edição de material de divulgação da instituição (cursos, mestrados, pós-graduações e doutoramentos); assessoria na área de relações internacionais, nomeadamente na preparação da participação em instâncias comunitárias e internacionais, e atendimento personalizado de docentes, investigadores, alunos e outros interessados para prestação e disponibilização de informação e documentação.

5 — Vencimentos e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, no ICAV, sito em Vairão, Vila do Conde, ou, ainda, nos locais utilizados para investigação/ensino pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — nos termos do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ao concurso apenas poderão candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe da área de relações públicas que possuam, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados no mínimo de *Bom*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- 1) Nível de habilitações literárias;
- 2) Formação profissional;
- 3) Experiência profissional;
- 4) Classificação de serviço.

9 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. A pontuação final utilizará a escala de 0 a 20 valores.

10 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, e entregue pessoalmente ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, para o Largo do Professor Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Categoria que possuem;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

12.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais com a indicação da nota final do curso;
- b) *Curriculum vitae* (três exemplares);
- c) Documento passado pelo serviço a que pertence o funcionário onde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço, qualitativa e quantitativa, atribuída nos últimos três anos;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais para o exercício de funções públicas (constantes do n.º 7.1 do presente aviso).

12.3 — Os candidatos do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas, professor catedrático do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Vogais efectivos:

Doutor Anake Kijjoo, professor catedrático do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Doutora Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves, professora associada do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Vogais suplentes:

Doutora Maria Constança Leite de Freitas Paul Reis Torgal, professora associada com agregação do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Maria Fernanda Melo de Almeida Silva, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

29 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 15 232/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes abaixo discriminados:

Maria Margarida da Fonseca e Castro Cardoso, professora auxiliar — no período compreendido entre 13 e 15 de Junho de 2005.
 Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves, professora associada — no período compreendido entre 30 de Junho e 16 de Julho de 2005.

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

Despacho n.º 15 233/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes abaixo discriminados:

Ao Doutor Arnaldo António de Moura Silvestre Videira, professor catedrático — no período compreendido entre 30 de Junho e 9 de Julho de 2005.

À Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática — no período compreendido entre 10 e 24 de Junho de 2005.

À Doutora Maria Armanda Reis Henriques, professora catedrática — no período compreendido entre 18 e 25 de Junho de 2005.

À Doutora Maria Strecht Monteiro Mata de Almeida, assistente convidada — no período compreendido entre 11 e 18 de Julho de 2005.

23 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 15 234/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, de 24 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Licenciada Cristina Paula Fidalgo Negreiros Monteiro Bento — autorizada a prorrogação do contrato como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 20 de Junho de 2005, até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 15 235/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 24 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Júlia Maria Vitorino Teles — autorizada a prorrogação do contrato como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 22 de Junho de 2005, até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

24 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 6664/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, tornam-se públicos os prazos referentes à candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos de Engenharia Zootécnica, Engenharia Agronómica, Engenharia Agronomia, ramos de Agro-Indústrias, Engenharia Florestal, ramo de Gestão de Recursos Florestais, Engenharia

Biotecnológica e Engenharia do Ambiente e Território, ramos de Gestão Ambiental e de Planeamento Regional e Local, ministrados na Escola Superior Agrária deste Instituto no ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Afixação pública do edital — até 29 de Julho de 2005;
- 2) Candidatura — de 1 a 31 de Agosto de 2005;
- 3) Prazo de selecção e seriação — de 5 a 19 de Setembro de 2005;
- 4) Afixação das listas ordenadas — 20 de Setembro de 2005;
- 5) Reclamação dos resultados finais de candidatura — cinco dias seguidos após afixação dos resultados;
- 6) Matrículas e inscrições — de 27 a 30 de Setembro de 2005.

17 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Aviso n.º 6665/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, tornam-se públicos os prazos referentes à candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos de Animação e Produção Artística (ramo de Animação Artística e ramo de Produção Artística), Tradução e Ciências do Desporto, variante de Gestão e Lazer, ministrados na Escola Superior de Educação deste Instituto no ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Afixação pública do edital — até 29 de Julho de 2005;
- 2) Candidatura — de 1 a 31 de Agosto de 2005;
- 3) Prazo de selecção e seriação — de 5 a 19 de Setembro de 2005;
- 4) Afixação das listas ordenadas — em 20 de Setembro de 2005;
- 5) Reclamação dos resultados finais de candidatura — cinco dias seguidos após afixação dos resultados;
- 6) Matrículas e inscrições — de 27 a 30 de Setembro de 2005.

17 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Aviso n.º 6666/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, tornam-se públicos os prazos referentes à candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos de Contabilidade e Administração, Engenharia Civil, Engenharia Electrotécnica, Informática de Gestão, Engenharia Mecânica, Gestão de Empresas, Engenharia Informática, Engenharia Química e Gestão e Engenharia Industrial ministradas na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão deste Instituto no ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Afixação pública do edital — até 29 de Julho de 2005;
- 2) Candidatura — de 1 a 31 de Agosto de 2005;
- 3) Prazo de selecção e seriação — de 5 a 19 de Setembro de 2005;
- 4) Afixação das listas ordenadas — em 20 de Setembro de 2005;
- 5) Reclamação dos resultados finais de candidatura — cinco dias seguidos após afixação dos resultados;
- 6) Matrículas e inscrições — de 27 a 30 de Setembro de 2005.

17 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Aviso n.º 6667/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, tornam-se públicos os prazos referentes à candidatura ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos de Contabilidade e Administração, Gestão de Gestão, Planeamento e Gestão em Turismo, Gestão e Administração Pública, Gestão Sócio-Cultural, Tecnologias da Comunicação e Informática e Comunicações, ministrados na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Mirandela deste Instituto no ano lectivo de 2005-2006:

- 1) Afixação pública do edital — até 29 de Julho de 2005;
- 2) Candidatura — de 1 a 31 de Agosto de 2005;
- 3) Prazo de selecção e seriação — de 5 a 19 de Setembro de 2005;
- 4) Afixação das listas ordenadas — 20 de Setembro de 2005;
- 5) Reclamação dos resultados finais de candidatura — cinco dias seguidos após afixação dos resultados;
- 6) Matrículas e inscrições — de 27 a 30 de Setembro de 2005.

17 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 15 236/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara:

Natércia Maria da Silva Godinho, assessora da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara — nomeada, precedendo concurso, na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

Despacho n.º 15 237/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara:

Maria Odete de Carvalho Lemos e Sousa, enfermeira-chefe — nomeada, após concurso documental interno geral, provisoriamente, pelo período de três anos, na categoria de professor-adjunto (escala 1, índice 185), em regime de dedicação exclusiva, do quadro desta Escola. A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 6668/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto na deliberação do conselho administrativo da Escola Superior Agrária de Elvas, na sua 50.ª reunião ordinária, realizada em 31 de Janeiro de 2005, e no aviso n.º 2369/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Março de 2005, subdelego no vice-presidente do conselho directivo, membro do conselho administrativo, nas minhas ausências e impedimentos, as competências que me foram delegadas por aquela deliberação.

29 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Francisco Luís Mondragão Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 15 238/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto nos artigos 38.º e 25.º, no n.º 1 do artigo 5.º e nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro;

Considerando o disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

É alterado nos termos seguintes o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 964/2000, de 10 de Outubro, e alterado pela Portaria n.º 246/2002, de 12 de Março, do curso bietápico da licenciatura em Engenharia Electrotécnica — Sistemas Eléctricos de Energia, regime nocturno, do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto:

Artigo 1.º

Alteração

Os quadros n.ºs 1 a 8 do anexo II da Portaria n.º 246/2002, de 12 de Março, passam a ter a redacção do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Transição

Nos termos estatutários, as regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas por despacho do presidente do Instituto Politécnico do Porto, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia.

Artigo 3.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

27 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

ANEXO

(alteração ao anexo II da Portaria n.º 246/2002, de 12 de Março)

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia

Curso de Engenharia Electrotécnica — Sistemas Eléctricos de Energia

Regime nocturno

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática I	Semestral	2	4				
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	2	2				
Física I	Semestral	2	2	2			
Sistemas Lógicos	Semestral	1	2				

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática II	Semestral	2	4				
Física II	Semestral	2	2	2			
Análise Numérica	Semestral	2	2				
Técnicas Laboratoriais	Semestral	1		2			

QUADRO N.º 3

2.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teoria da Electricidade I	Semestral	3	2				
Programação	Semestral	2	2				
Estatística	Semestral	2	2				
Instrumentação e Medidas	Semestral	3		2			
Tecnologia dos Materiais Electrotécnicos	Semestral	2	2				

QUADRO N.º 4

2.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teoria da Electricidade II	Semestral	3	2				
Aplicações Informáticas	Semestral	2	2				
Desenho Assistido por Computador	Semestral	1		2			
Sistemas Eléctricos de Energia I	Semestral	3	2				
Máquinas Eléctricas I	Semestral	2	2	2			

QUADRO N.º 5

3.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sistemas Eléctricos de Energia II	Semestral	3	2	2			
Máquinas Eléctricas II	Semestral	2	2	2			
Teoria da Electricidade III	Semestral	3	2				
Electrónica	Semestral	2	2				

QUADRO N.º 6

3.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sistemas Eléctricos de Energia III	Semestral	3	2	2			
Hidráulica e Pneumática	Semestral	2	2				
Electrónica de Potência	Semestral	2	2				
Teoria dos Sistemas	Semestral	2	2				

QUADRO N.º 7

4.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Microprocessadores	Semestral	2	2				
Automação e Controlo	Semestral	2	2				
Projectos de Instalações Eléctricas I	Semestral	2		2			
Luminotecnia	Semestral	2	2				

QUADRO N.º 8

4.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Sistemas Electromecânicos de Energia	Semestral	2	2	4			
Projectos de Instalações Eléctricas II	Semestral	2		4			
Telecomunicações	Semestral	2	2				
Introdução à Gestão	Semestral	2	2				

Edital n.º 674/2005 (2.ª série). — Luís de Jesus Santos Soares, professor catedrático da Universidade do Minho e presidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 16.º dos Estatutos homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, faz saber que o júri do concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador do Instituto Superior de Engenharia na área científica de Engenharia Civil, grupo de disciplinas de Construções, aberto pelo edital n.º 600/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2005, é constituído por:

Presidente — Maria de Fátima Lopes da Silva Ramos Morgado, professora-coordenadora, vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto (por despacho de delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004).

Vogais:

José Ângelo Vasconcelos de Paiva, investigador-coordenador do Departamento de Edifícios do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

José Manuel Cardoso Teixeira, professor associado da Secção de Construções da Universidade do Minho.

Aníbal Guimarães da Costa, professor associado com agregação do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida, professor catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

José Manuel Carvalho, professor-coordenador do grupo de Construções do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

29 de Junho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Rectificação n.º 1190/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005, a p. 8674, o despacho (extracto) n.º 12 897/2005, no que se refere à duração do contrato da docente Maria João da Marta Alves Perdiz, rectifica-se que onde se lê «por um ano» deve ler-se «por seis meses».

28 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 15 239/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1)], autorizo a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 4 a 9 de Junho de 2005, do mestre José Manuel Gonçalves Pires, professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto.

3 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 15 240/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1)], autorizo a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 23 de Julho de 2005, do mestre Luís Carlos Carvalho da Graça, professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 15 241/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1)], autorizo a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 3 a 8 de Julho de 2005, da licenciada Liliana Cristina Marques Soares e Aparó, equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 15 242/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1)], autorizo a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 11 a 14 de Julho de 2005, da licenciada Deolinda Goretti Vaz da Silva Rebelo, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho n.º 15 243/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), n.º 1, alínea i), n.º 1)], autorizo a equiparação a bolseiro fora do País no período de 16 a 22 de Julho de 2005 do Doutor João Carlos de Castro Abrantes, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

24 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 15 244/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Rogério Carlos Almeida da Silva — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, com 30% do vencimento de assistente do 2.º triénio em tempo integral, a partir de 1 de Outubro de 2004, por 11 meses.

23 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 15 245/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Jorge Alexandre Albuquerque Loureiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado

a professor-adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com efeitos à data de 20 de Abril de 2005, por dois anos e por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração correspondente ao índice 195 do vencimento de professor-adjunto, em exclusividade.

24 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 15 246/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi rescindido por mútuo acordo o contrato administrativo de provimento celebrado com a docente Maria Lúcia de Jesus Pato como equiparada a assistente do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior Agrária, com efeitos à data da celebração do contrato de assistente da mesma Escola.

27 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Rectificação n.º 1191/2005. — Por o despacho (extracto) n.º 13 080/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, a p. 8803, se encontrar incorrecto, rectifica-se que onde se lê «Mestre António Manuel Tomás Santos Jordão» deve ler-se «Mestre António Manuel Santos Tomás Jordão».

21 de Junho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 6669/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 8 de Junho de 2005, foi autorizada a renovação, por seis meses, dos horários acrescidos aos enfermeiros-chefes e responsáveis de serviço abaixo designados:

Unidade de Abrantes:

Com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005:

António da Conceição Domingues.
Florinda Luísa Garção Castanho Ribeiro.
Maria da Conceição M. Fernandes Boto Courinha.
Maria Fernanda Andrade Gomes.

21 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Silvino Maia Alcaravela*.

Aviso n.º 6670/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 2 de Junho de 2005, é nomeada a comissão de avaliação curricular para acesso à categoria de assistente graduado de ginecologia/obstetrícia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da assistente de ginecologia/obstetrícia Dr.ª Maria de Fátima Aguiar Matias:

Presidente — Dr. Manoel Cardoso Costa, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia da Unidade de Abrantes.
Vogais:

Dr.ª Maria Dolores Abreu Barata Pires Tiago, assistente graduada de ginecologia/obstetrícia da Unidade de Abrantes.

Dr. Mário Jorge Piedade Álvares Furtado, assistente graduado de ginecologia/obstetrícia da Unidade de Abrantes.

21 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Silvino Maia Alcaravela*.

Aviso n.º 6671/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 16 de Junho de 2005, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concedeu a progressão à categoria de assistente graduada do quadro residual da Unidade de Abrantes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, com efeitos à data da publicação, à assistente de Pediatria Médica Maria do Rosário Ida Varela Rodrigues Massa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Silvino Maia Alcaravela*.

Aviso n.º 6672/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 8 de Junho de 2005, foi autorizada a renovação do regime de horário acrescido, por um período de três anos, com início em 1 de Abril de 2003, às enfermeiras Maria Manuela Jesus Pedro e Laurinda Pereira Lopes, a desempenhar funções na unidade de Abrantes.

21 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Silvino Maia Alcaravela*.

HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR, S. A.

Despacho n.º 15 247/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 19 de Maio de 2005:

Autorizado o regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais aos enfermeiros abaixo indicados nos períodos:

De 1 a 30 de Junho de 2005:

Lurdes da Conceição Pinto Grácio Pinto Tome.
Jorge Rodrigues Miranda.
Paula Cristina Pereira Duarte Pinto.

De 1 de Junho a 31 de Julho de 2005:

Conceição Ramalho Dias.
José Sousa Cerqueira.
Maria de Lurdes Fonseca Salgueiro.
Filipe Manuel Pimenta Peixoto.

De 1 de Junho a 31 de Agosto de 2005:

Maria Helena Bonifácio Sousa Nunes.

De 1 a 31 de Julho de 2005:

Elisabete Pereira Caldas.
Maria Teresa Silva Miranda Guimarães.

De 1 de Julho a 31 de Agosto de 2005:

Isabel Maria Pinheiro Martins.

De 1 a 31 de Agosto de 2005:

Lurdes da Conceição Pinto Grácio Tome.
Jorge Rodrigues Miranda.
Maria Teresa Gonçalves Fernandes Machado.
Paula Cristina Pereira Duarte Pinto.

27 de Junho de 2005. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elisabete Silva Castela*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 6673/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12 de Maio de 2005:

Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, assistente hospitalar de psiquiatria — autorizada a prorrogação do regime de tempo parcial por mais seis meses, com efeitos a 1 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — Pelo Conselho de Administração, *José Rifés*.

Despacho n.º 15 248/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 21 de Abril de 2005, foi autorizada a constituição da comissão de avaliação curricular com vista à progressão na carreira dos assistentes hospitalares Dr. Ilídio Lopes Rodrigues e Dr.ª Hermínia Estibeiro, constituída por:

Presidente — Professora Ana Maria Branco Aleixo, directora do serviço de medicina do Hospital de São Francisco Xavier, S. A.
1.º vogal — Dr. Carlos Oliveira, assistente graduado de nefrologia do Hospital Garcia de Orta, S. A.
2.º vogal — Dr. Carlos Eugénio Rodrigues Pires, assistente graduado de nefrologia do Hospital de Évora.

Assim, deverão os médicos em questão apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste despacho no *Diário da República* três exemplares do *curriculum vitae*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Alberto Rifés*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 15 249/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 31 de Maio de 2005:

Ana Cristina Almeida Bugalho e Sónia Fernandes Silva, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 1 de Maio de 2005.
Eugénia Maria Santos Silva Bento, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 6 de Maio de 2005.

Luís Manuel Martins Diniz, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 6 de Junho de 2005.

Anabela Silva Ribeiro Neves, Elsa Maria Santos Trigo Wong, Helena Maria Araújo Vicente e Maria Adelina Nobre Paulo Gonçalves, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2005.

Maria Miralda Trindade Costa Lopes, Maria Patrocínia Anjos Pinheiro Páscoa e Rui Manuel Ribeiro Henriques, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2005.

Edite Sofia Faísca Bento, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Junho de 2005.

7 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 15 250/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 31 de Maio de 2005:

Maria Teresa Boto Oliveira Baptista Almeida, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Junho de 2005.

António Manuel Morais Reis, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 3 de Junho de 2005.

Augusta Pinheiro Santos e Florentina Alves Fernandes, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 7 de Junho de 2005.

Mónica Alexandra Neves Canhoto, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 11 de Junho de 2005.

Fátima Lurdes Afonso Traitolas Alves Naves, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 16 de Junho de 2005.

Ana Maria Gonçalves Rocha Silveira, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Julho de 2005.

Maria Emília Moreira Rolo Reis Torgal, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Julho de 2005.

7 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 15 251/2005 (2.ª série). — Por despachos do administrador executivo:

De 9 de Junho de 2005:

Eunice Andrea Pedro Almeida, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a sua exoneração a partir de 29 de Maio de 2005.

De 20 de Junho de 2005:

Ana Cristina Ferreira Ribeiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 1 de Junho de 2005.

Catarina Martins Barata Cabral, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) para tempo completo (trinta e cinco horas semanais), com efeitos a 6 de Junho de 2005.

Olga Regina Fernandes Duarte Ribeiro, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 6 de Junho de 2005.

Maria Fátima Gomes Brasil Silva Soares, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 7 de Junho de 2005.

Maria Clara Jesus Conceição Vieira, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 20 de Junho de 2005.

Iaia Baldé, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 20 de Julho de 2005.

22 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 675/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Junho de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. António Rocha Mendes (cédula profissional

n.º 12 418-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Junho de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

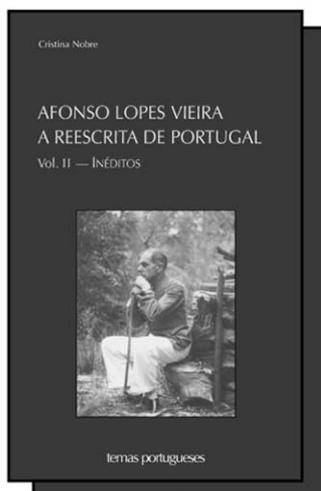
Edital n.º 676/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 24 de Junho de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Maria da Luz Ramalho (cédula profissional n.º 9677-L), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Junho de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Edital n.º 677/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Junho de 2005, com efeitos a partir da mesma data e ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Gastão Seara (cédula profissional n.º 3830-C), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

30 de Junho de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Colecção Temas Portugueses



**AFONSO LOPES VIEIRA
A REESCRITA DE PORTUGAL**
CRISTINA NOBRE
2 vols.



**A OBRIGAÇÃO, A DEVOÇÃO E A MACERAÇÃO
(O DIÁRIO DE MIGUEL TORGA)**
ISABEL VAZ PONCE DE LEÃO
Prefácio de MARCELO REBELO DE SOUSA

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	15,76
E-mail 250	47,28
E-mail 500	76,26
E-mail 1000	142,35
E-mail+50	26,44
E-mail+250	93,55
E-mail+500	147,44
E-mail+1000	264,37

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)	
100 acessos	35,59
250 acessos	71,18
500 acessos	122,02
N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	188,11	233,87
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	122,02	
2.ª série	122,02	
3.ª série	122,02	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	97,61	122,02
250 acessos	219,63	274,54
Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29